

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.206/0001-06

LEI MUNICIPAL N.º 318

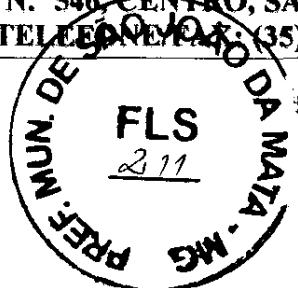
**CRIA CARGO EM COMISSÃO DE
ASSESSOR (A) DE GABINETE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São João da Mata, Estado de Minas Gerais, faz saber que a câmara Municipal aprova e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica criado o Cargo em Comissão de Assessor (a) de Gabinete, com a seguinte descrição detalhada:

- 1 – Assessoria ao gabinete do Prefeito Municipal em suas relações com a comunidade;
- 2 – Desenvolvimento de ações nas áreas de promoção de bem estar público;
- 3 – Relações com os órgãos de outros Municípios, do Estado e da União, sempre no interesse do Município de São João da Mata/MG;
- 4 – Apoio à ação dos diversos setores da Prefeitura Municipal de modo a compatibilizar as diversas áreas de atuação, em favor do interesse da comunidade;
- 5 – Desenvolvimento de projetos que viabilizem a captação de recursos financeiros provenientes do Estado e da União;
- 6 – Apoio à todas secretarias municipais;
- 7 – Execução típica na área de assessoria;
- 8 – Realizar todos os atos inerentes a seu cargo;
- 9 – Outras tarefas e ações correlatas determinadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RUA MARIA JOSÉ DE PAIVA, N.º 546, CENTRO, SÃO JOÃO DA MATA/MG
CEP: 37.568-000, TELEFONE FAX: (35) 3455-1122



Luciano Moreira Franco
Luciano Moreira Franco
Prefeito Municipal
CPF: 492.029.106-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.206/0001-06

Artigo 2.º - O recrutamento para a vaga do cargo em Comissão de Assessor (a) de Gabinete deverá ser amplo e nomeado por Portaria elaborada pelo Executivo Municipal.

Artigo 3.º - O Assessor (a) de Gabinete deverá ter formação em curso superior.

Artigo 4.º - O Assessor (a) de Gabinete deverá cumprir a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Artigo 5.º - A remuneração de Assessor (a) de Gabinete será de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) mensais.

Artigo 6.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de fevereiro de 2005.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São João da Mata, Estado de Minas Gerais, aos 21 de fevereiro de 2005.


Luciano Moreira Franco
Prefeito Municipal



RUA MARIA JOSÉ DE PAIVA, N.º 546, CENTRO, SÃO JOÃO DA MATA/MG
CEP: 37.568-000, TELEFONE/FAX: (35) 3455-1122

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.206/0001-06

LEI MUNICIPAL N.º 319

**CRIA CARGO EM COMISSÃO DE
COORDENADORA PEDAGÓGICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São João da Mata, Estado de Minas Gerais, faz saber que a câmara Municipal aprova e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica criado o Cargo em Comissão de Coordenadora Pedagógica, com a seguinte descrição detalhada:

- 01 – Apoio à direção dos serviços administrativos da rede escolar municipal;
- 02 – Orientação educacional dos alunos da rede escolar municipal;
- 03 – Assistência aos educandos;
- 04 – Orientação familiar para apoio ao educando;
- 05 – Orientação e supervisão do trabalho docente dos professores;
- 06 – Planejamento de atividades pedagógicas;
- 07 – Elaboração de material de apoio pedagógico;
- 08 – Controladoria do material didático;
- 09 – Apoio aos cursos de capacitação do professor;
- 10 – Controle de arquivos;
- 11 – Buscar e facilitar material de apoio pedagógico aos docentes e discentes;

RUA MARIA JOSÉ DE PAIVA, N.º 546, CENTRO, SÃO JOÃO DA MATA/MG
CEP: 37.568-000, TELEFONE (35) 3455-1122



Luciano Moreira Franco
Luciano Moreira Franco
Prefeito Municipal
CPF: 492.029.106-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.206/0001-06

- 12 – Realizar todos os atos inerentes a seu cargo;
- 13 – Outras tarefas e ações correlatas a seu cargo.

Artigo 2.º - O recrutamento para a vaga do cargo em Comissão de Coordenadora Pedagógica deverá ser amplo e nomeado por Portaria elaborada pelo Executivo Municipal.

Artigo 3.º - A Coordenadora Pedagógica deverá ter formação em curso superior.

Artigo 4.º - A Coordenadora Pedagógica deverá cumprir a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

Artigo 5.º - A remuneração da Coordenadora Pedagógica será de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) mensais.

Artigo 6.º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de fevereiro de 2005.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São João da Mata, Estado de Minas Gerais, aos 21 de fevereiro de 2005.



Luciano Moreira Franco
Prefeito Municipal



RUA MARIA JOSÉ DE PAIVA, N.º 546, CENTRO, SÃO JOÃO DA MATA/MG
CEP: 37.568-000, TELEFONE/FAX: (35) 3455-1122

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.206/0001-06

LEI MUNICIPAL N.º 320

CRIA CARGO EM COMISSÃO DE SUB-OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João da Mata, Estado de Minas Gerais, faz saber que a câmara Municipal aprova e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica criado o Cargo em Comissão de Sub-Oficial de Obras e Serviços com 18 (dezoito) vagas, com a seguinte descrição detalhada:

- 01 – Serviços de construção civil;
- 02 – Operação de serviços de água e esgoto;
- 03 – Reparo de redes;
- 04 – Manutenção preventiva;
- 05 – Instalações hidráulicas;
- 06 – Serviços de manutenção geral de prédios públicos, vias e logradouros, limpeza urbana, manutenções de estradas municipais, instalações elétricas, serviços de Matadouro Municipal, calçamento e pavimentação de vias e limpeza pública;
- 07 – Outras atividades correlatas ao cargo.

Artigo 2.º - O recrutamento para as vagas do cargo em Comissão de Sub-Oficial de obras e serviços deverá ser amplo e nomeado por Portaria elaborada pelo Executivo Municipal.

RUA MARIA JOSÉ DE PAIVA, N.º 546, CENTRO, SÃO JOÃO DA MATA/MG
CEP: 37.568-000, TELEFONE (35) 3455-1122



Luciano Moreira Franco
Luciano Moreira Franco
Prefeito Municipal
CPF: 492.029.108-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.206/0001-06

Artigo 3.º -O pré-requisito para preenchimento destas vagas é ter capacitação física e mental para o desempenho da função.

Artigo 4.º - O Sub-Oficial de Obras e Serviços deverá cumprir a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Artigo 5.º - A remuneração do Sub-Oficial de Obras e Serviços será de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais) mensais.

Artigo 6.º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de fevereiro de 2005.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São João da Mata, Estado de Minas Gerais, aos 21 de fevereiro de 2005.


Luciano Moreira Franco
Prefeito Municipal



RUA MARIA JOSÉ DE PAIVA, N.º 546, CENTRO, SÃO JOÃO DA MATA/MG
CEP: 37.568-000, TELEFONE/FAX: (35) 3455-1122

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.206/0001-06

LEI MUNICIPAL N.º 321

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR HIDROMETROS, CAVALETES E REGISTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

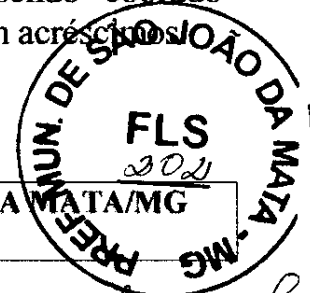
Prefeito Municipal de São João da Mata, Estado de Minas Gerais, faz saber que a câmara Municipal aprova e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir hidrômetro, cavaletes e registros para repassar às pessoas carentes de nosso município.

Artigo 2.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar o pagamento de forma facilitada à população carente do hidrômetro, do cavalete e do registro.

Artigo 3.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a cobrança dos hidrômetros, cavaletes e registro das pessoas beneficiadas por esta Lei, de forma parcelada, sendo cobrado juntamente com as contas de água, em até 10 (dez) parcelas sem acréscimos.

RUA MARIA JOSÉ DE PAIVA, N.º 546, CENTRO, SÃO JOÃO DA MATA/MG
CEP: 37.568-000, TELEFONE/FAX: (35) 3455-1122



Luciano Moreira Franco
Luciano Moreira Franco
Prefeito Municipal
CPF: 492.029.106-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.206/0001-06

Artigo 4.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar dotações orçamentárias próprias do orçamento, podendo, se necessário, abrir créditos suplementares.

Artigo 5.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a exigir a instalação de hidrômetro em todo imóvel que tenha o fornecimento de água realizado pela Prefeitura Municipal de São João da Mata/MG.

Artigo 6.º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São João da Mata, Estado de Minas Gerais, aos 21 de fevereiro de 2005.


Luciano Moreira Franco
Prefeito Municipal



RUA MARIA JOSÉ DE PAIVA, N.º 546, CENTRO, SÃO JOÃO DA MATA/MG
CEP: 37.568-000, TELEFONE/FAX: (35) 3455-1122

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.206/0001-06

LEI MUNICIPAL N.º 322

**CRIA CARGOS EM COMISSÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São João da Mata, Estado de Minas Gerais, faz saber que a câmara Municipal aprova e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

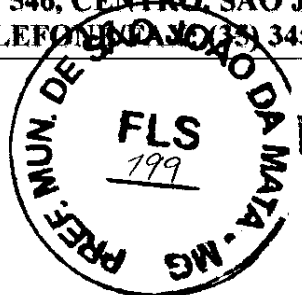
Artigo 1.º - Fica criado o Cargo em Comissão de Encarregado de Setor com 04 (quatro) vagas, com a seguinte descrição detalhada:

- 01 – Chefia e coordenação do respectivo setor;
- 02 – Distribuição de tarefas;
- 03 – Acompanhamento e avaliação de desempenho;
- 04 – Treinamento de servidores sob sua chefia;
- 05 – Organização de trabalhos;
- 06 – Execução de serviços de competência do setor;
- 07 – Relatórios informativos à chefia imediata;
- 08 – Guarda e manutenção de equipamentos, ferramentas e outros materiais;
- 09 – Outras atividades correlatas.

Parágrafo Único - A remuneração do Encarregado de Setor será de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais e deverá cumprir a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Artigo 2.º - Fica criado o Cargo em Comissão de Secretária do Programa Saúde Família - PSF com 01 (uma) vaga, com a seguinte descrição detalhada:

RUA MARIA JOSÉ DE PAIVA, N.º 546, CENTRO, SÃO JOÃO DA MATA/MG
CEP: 37.568-000, TELEFONE (35) 3455-1122




Luciano Moreira Franco
Prefeito Municipal
CPF: 492.029.106-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.206/0001-06

- 01 – Elaboração de ofícios, cartas e mensagens de média complexidade;
- 02 – Digitação e datilografia no setor;
- 03 – Atendimento de telefone e anotação de recados;
- 04 – Recepção e envio de correspondência;
- 05 – Controle de protocolo;
- 06 – Controle de agenda;
- 07 – Atendimento de partes;
- 08 – Recepção;
- 09 – Outras atividades correlatas.

Parágrafo Único - A remuneração da Secretária do Programa Saúde Família - PSF será de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) mensais e deverá cumprir a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Artigo 3.º - O recrutamento para as vagas do cargo em Comissão de Encarregado de Setor e do Cargo em Comissão de Secretária do Programa Saúde Família - PSF, deverá ser amplo e nomeado por Portaria elaborada pelo Executivo Municipal.

Artigo 4.º - O pré-requisito para preenchimento destas vagas é ter capacitação física e mental para o desempenho da função.

Artigo 5.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei ~~entra~~ em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de fevereiro de 2005.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São João da Mata, Estado de Minas Gerais, aos 21 de fevereiro de 2005.


Luciano Moreira Franco
Prefeito Municipal



RUA MARIA JOSÉ DE PAIVA, N.º 546, CENTRO, SÃO JOÃO DA MATA/MG
CEP: 37.568-000, TELEFONE/FAX: (35) 3455-1122

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.206/0001-06

LEI MUNICIPAL N.º 323

**CRIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA LEI
ORÇAMENTÁRIA VIGENTE PARA O ANO DE
2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São João da Mata, Estado de Minas Gerais, faz saber que a câmara Municipal aprova e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica criado na Lei Orçamentária vigente para o ano de 2005 o Projeto de n.º 1.010, para aquisição de veículos para atendimento na área da saúde municipal.

Artigo 2.º - Fica criada dotação orçamentária na Lei Orçamentária vigente para o ano de 2005 de n.º 02.06.06.10.301.016..1010-4.4.90.52.02, no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), para aquisição de veículos para atendimento na área da saúde municipal.

Artigo 3.º - Fica anulada parcialmente a dotação orçamentária de n.º 02.06.06.10.301.0016.2019-3.3.90.39.01, no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), para dar cobertura a dotação criada no artigo 1º desta lei.

Artigo 4.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São João da Mata, Estado de Minas Gerais, aos 08 de março de 2005.



Luciano Moreira Franco
Prefeito Municipal



RUA MARIA JOSÉ DE PAIVA, N.º 546, CENTRO, SÃO JOÃO DA MATA/MG
CEP: 37.568-000, TELEFONE/FAX: (35) 3455-1122

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

LEI MUNICIPAL N 324

Estabelece as normas de proteção do patrimônio cultural do Município de São João da Mata/MG e seu respectivo procedimento.

O Prefeito Municipal de São João da Mata, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art 1.º - Esta lei dá cumprimento ao mandamento constitucional de proteção do patrimônio cultural, bem como das normas federais e estaduais pertinentes.

Art. 2.º - Ficam, na forma desta lei, sob a proteção especial do Poder Público Municipal os bens de propriedade pública ou particular existentes no Município que, dotados de valor cultural, aí compreendidos os valores histórico, estético, científico e outros, justifiquem o interesse público em sua preservação.

Art. 3.º - Os bens declarados de valor cultural serão assim constituídos pela inscrição em Livro de Tombo que será aprovada pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e homologada pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4.º - A inscrição dos bens de valor cultural será feita após aferição do valor cultural em processo administrativo no qual serão consignadas as razões para o tombamento.

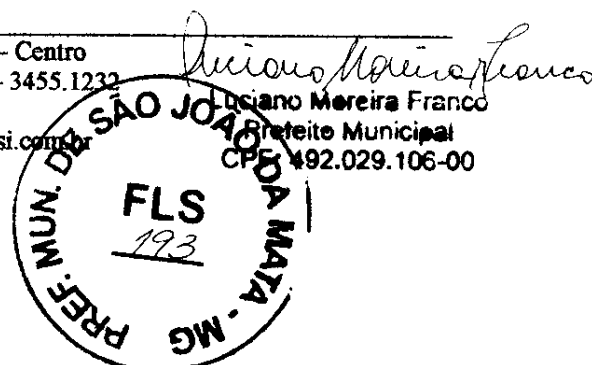
Parágrafo único: O Executivo municipal, as associações de moradores e entidades representativas da sociedade civil do Município terão a iniciativa no processo de tombamento.

Art. 5.º O processo administrativo referido no artigo 3.º será encaminhado, com a devida instrução técnica, para o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural para exame e deliberação.

Art. 6º - Tendo recebido o processo administrativo de tombamento, o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural decidirá sobre a notificação do proprietário do bem e o tombamento provisório do bem.

§ 1.º O tombamento provisório do bem gera efeitos a partir do recebimento da notificação, durante 180 dias, findos os quais a medida de proteção perde seus

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro
Fone: 35.3455.1122 – 3455.1110 – 3455.1232
Fax: 35.3455.1227
E-mail: gabinetepmsjmata@netsi.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

efeitos se não tiver sido solicitado por mais 180 dias de prorrogação, no máximo, do tombamento provisório ou ocorrido o tombamento definitivo.

§ 2.º - Quando houver necessidade de proteção da ambiência onde se encontra o imóvel a ser tombado, o ato de tombamento, provisório ou definitivo, identificará também os imóveis próximos e que sejam suscetíveis igualmente de tutela.

Art. 7.º - O proprietário poderá impugnar o tombamento, no prazo de quinze dias do recebimento da notificação, apresentando suas razões ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural.

Art. 8.º - A deliberação do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural acerca do tombamento será tomada com base em parecer técnico e dela será dada ciência ao Prefeito.

Parágrafo único - Se a deliberação do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do Município for favorável ao tombamento, será encaminhada ao Prefeito, que terá a decisão final, na forma de proposta de tombamento.

Art. 9.º - O Executivo municipal notificará o Registro de Imóveis para que este tome as providências cabíveis a respeito dos atos de preservação do bem declarado de valor cultural, bem como daqueles que, situados na sua proximidade, estejam também tutelados.

Art. 10 - O tombamento em esfera municipal só poderá ser cancelado em rito análogo ao estatuído por esta lei.

Art. 11 - As coisas tombadas não poderão ser mutiladas, destruídas ou demolidas nem, sem prévia autorização do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, alteradas, reparadas, restauradas ou pintadas, sob pena de multa de cinquenta por cento do valor da obra.

§ 1.º - As infrações à proteção do patrimônio cultural sujeitam-se à aplicação da legislação penal pertinente.

§ 2.º - Cabe ao Executivo municipal notificar ao Ministério Público as infrações referidas no parágrafo primeiro deste artigo.

Art. 12 - Sem prévia autorização do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do Município não se poderá, na vizinhança da coisa tombada, fazer edificação que lhe impeça ou reduza a visibilidade, nem nela colocar anúncios ou

Rua Maria José de Paiva, 546 - Centro
Fone: 35.3455.1122 - 3455.1110 - 3455.1232
Fax: 35.3455.1227
E-mail: gabinetepmsjmata@netsf.com.br

Luciano Moreira Franco
Luciano Moreira Franco
Prefeito Municipal
CPF: 492.029.108-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

cartazes, sob pena de ser mandada destruir a obra irregular ou retirar o objeto, impondo-se, neste caso, multa de cinquenta por cento do valor da obra.

Art. 13 – As regras de preservação dos bens de valor cultural e sua ambiência afastam a incidência das regras menos restritivas do planejamento urbano.

Art. 14 – Os bens que forem considerados de valor cultural, na forma desta lei, poderão, mediante requerimento do interessado, ter redução do Imposto Predial e Territorial Urbano no valor dos gastos de conservação do mesmo, de acordo com regulamentação específica.

Parágrafo único: O benefício da redução será renovado anualmente, mediante requerimento do interessado.

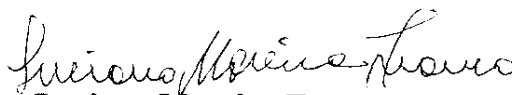
Art. 15 – A alienação onerosa de bens tombados, na forma desta lei, fica sujeita ao direito de preferência a ser exercido pela Prefeitura, na conformidade das disposições específicas do Decreto-lei federal n.º 25, de 30 de novembro de 1937.

Art. 16 – O Município poderá proteger os bens imateriais de valor cultural, na forma da legislação federal pertinente.

Art. 17- Esta lei será regulamentada por decreto do Poder Executivo e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades, e a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São João da Mata, Estado de Minas Gerais, aos 20 de março de 2005.



Luciano Moreira Franco
Prefeito Municipal

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro
Fone: 35.3455.1122 – 3455.1110 – 3455.1232
Fax: 35.3455.1227
E-mail: gabinetepmsjmata@netsi.com.br



LEI MUNICIPAL N.º. 325 de 01 de abril de 2005

(Alterada pela Lei n.º. 399 de 12 de dezembro de 2008)

Cria o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do Município de São João da Mata/MG.

O Prefeito Municipal de São João da Mata, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do Município de São João da Mata/MG como órgão de assessoramento ao Prefeito no que diz respeito à preservação dos bens de valor cultural.

Art. 2º - O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural será composto de 7 (sete) membros efetivos e respectivos suplentes.

Art. 3º - Os membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural serão designados pelo Prefeito através de decreto, para o mandato de dois anos, com representação de membros do poder público e de entidades e instituições representativas da sociedade civil do Município.

§1º - Na composição do Conselho haverá, sempre, um representante da Secretaria de Educação.

§2º - O Mandato dos membros efetivos e suplentes do Conselho poderá ser renovado por mais de um período. (Nova redação dada pela Lei n.º 399, de 12 de dezembro de 2008)

§3º - O referido Conselho não poderá ser remunerado.

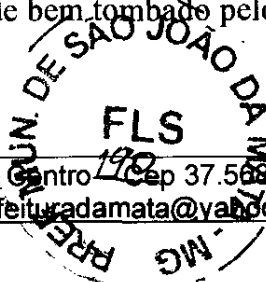
Art. 4º - Compete ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural:


I – propor as bases da política de preservação dos bens culturais do Município;

II – exarar parecer prévio, do qual dependerão os atos de tombamento e cancelamento do tombamento;

III – fixar diretrizes, relacionando-as com o interesse público de preservação cultural quanto:

a- À demolição, no caso de ruína iminente, modificação, transformação, restauração, pintura ou remoção de bem tombado pelo Município;




Luciano Moreira Franco
Prefeito Municipal
CPF: 492.029.106-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 17.935.206/0001-06

- b- À expedição ou renovação, pelo órgão competente, de licença para obra, afixação de anúncios, cartazes ou letreiros, ou para instalação de atividade comercial ou industrial em imóvel tombado pelo Município;
- c- À concessão de licença para obras em imóveis situados nas proximidades de bem tombado pelo Município e à aprovação, modificação ou revogação de projetos urbanísticos, inclusive os de loteamento, desde que, umas ou outras, possam repercutir de alguma forma na segurança, na integridade estética, na ambiência ou na visibilidade de bem tombado, assim como em sua inserção no conjunto panorâmico ou urbanístico circunjacente;
- d- À prática de qualquer ato que de alguma forma altere a aparência do bem tombado pelo Município.

IV – Receber e examinar propostas de proteção a bens culturais encaminhadas por associações de moradores e entidades representativas da sociedade civil do Município;

V – Analisar o estudo prévio de impacto de vizinhança, de acordo com a lei federal n.º 10.257 de 10 de julho de 2001, em relação aos aspectos de proteção da paisagem urbana e do patrimônio cultural;

VI – Permitir o acesso a qualquer interessado aos documentos relativos aos processos de tombamento e dos estudos prévios de impacto de vizinhança.

Art. 5º - As deliberações do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural serão tomadas por no mínimo quatro votos ou maioria dos membros presentes, com exceção do cancelamento de tombamento, que somente será aprovado por unanimidade e com o quorum mínimo de seis conselheiros titulares.

Art. 6º - Esta lei será regulamentada por decreto do Poder Executivo e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manda, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São João da Mata/MG., 01 de abril de 2005.


Luciano Moreira Franco
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 17.935.206/0001-06

LEI MUNICIPAL Nº. 326 de 31 de março de 2005

**CRIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE
PARA O ANO DE 2005 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São João da Mata, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara aprova e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica criado na Lei Orçamentária vigente para o ano de 2005 o Projeto de Nº. 1.011, para manutenção e atividade do matadouro municipal.

Art. 2º. – Fica criado na Lei Orçamentária vigente para o ano de 2005 a Atividade de Nº. 2077, para manutenção e atividade do matadouro municipal.

Art. 3º. – Fica criada dotação orçamentária na Lei Orçamentária vigente para o ano de 2005 de nº. 02.07.07.15.452.0021.2077-3.3.90.30.01, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

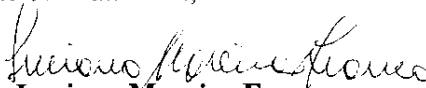
Art. 4º. – Fica criada dotação orçamentária na Lei Orçamentária vigente para o ano de 2005 de nº. 02.07.07.15.452.0021.1011-4.4.90.52.02, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 5º. – Fica anulada parcialmente a dotação orçamentária de nº. 02.07.07.26.782.0015.2064-3.3.90.39.01, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para dar cobertura as dotações criadas nos artigos 3º. e 4º. desta Lei.

Art. 6º. – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São João da Mata/MG., aos 04 de abril de 2005.


Luciano Moreira Franco
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.206/0001-06

LEI MUNICIPAL N.º 327

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São João da Mata, Estado de Minas Gerais, faz saber que a câmara Municipal aprova e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial junto ao orçamento de 2005, em conformidade com a legislação vigente, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), assim distribuído:

UNIDADE: 02.01 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
04 – ADMINISTRAÇÃO
04.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0002 – REPRESENTAÇÃO POLITICA E SOCIAL DO EXECUTIVO
04.122.0002.1012 – AQUISIÇÃO MÓVEIS E EQUIPAMENTOS
4.4.90.52.00 – BENS MÓVEIS – DOMINIO PATRIMONIAL **RS 10.000,00**
TOTAL DO CREDITO **RS 10.000,00**

Artigo 2º - Como recurso para dar cobertura à abertura acima mencionada, fica anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

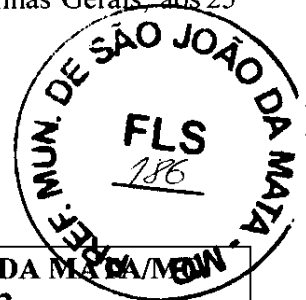
UNIDADE: 02.01 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
04 – ADMINISTRAÇÃO
04.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0002 – REPRESENTAÇÃO POLITICA E SOCIAL DO EXECUTIVO
04.122.0002.2005 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.3901 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA: **RS 10.000,00**

Artigo 3.º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portando, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de São João da Mata, Estado de Minas Gerais, aos 25 de abril 2005.


Luciano Moreira Franco
Prefeito Municipal



RUA MARIA JOSÉ DE PAIVA, N.º 546, CENTRO, SÃO JOÃO DA MATA/MG
CEP: 37.568-000, TELEFONE/FAX: (35) 3455-1122

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.206/0001-06

LEI MUNUCIOAL N.º 328

**CRIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São João da Mata, Estado de Minas Gerais, faz saber que a câmara Municipal aprova e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica criado o Cargo em Comissão de Instrutor (a) de Inglês com 01 (uma) vaga, para atendimento ao Ensino Fundamental.

Artigo 2.º - A remuneração do Instrutor (a) de Inglês será de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) mensais e deverá cumprir a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

Artigo 3.º - O recrutamento para a vaga do cargo em Comissão de Instrutor (a) de Inglês, deverá ser amplo e nomeado por Portaria elaborada pelo Executivo Municipal.

Artigo 4.º - O pré-requisito para preenchimento desta vaga é ter formação superior, curso básico de inglês, curso de digitação e experiência em sala de aula.

Artigo 5.º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de abril de 2005.

Mando, portando, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de São João da Mata, Estado de Minas Gerais, aos 25 de abril de 2005.


Luciano Moreira Franco
Prefeito Municipal



RUA MARIA JOSÉ DE PAIVA, N.º 546, CENTRO, SÃO JOÃO DA MATA/MG
CEP: 37.568-000, TELEFONE/FAX: (35) 3455-1122

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 17.935.206/0001-06

LEI MUNICIPAL Nº. 329 de 20 de maio de 2005

Autoriza o Prefeito Municipal a assinar convênio com a EMATER/MG e dá outras providências.

O povo do Município de São João da Mata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal, por força desta Lei, **autorizado a assinar convênio com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER-MG.**, objetivando a aplicação e desenvolvimento de um programa de Extensão Rural através de um escritório a ser instalado no Município.

Art. 2º. Fica o Prefeito Municipal autorizado, ainda, a tomar todas as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, previstas no referido convênio.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São João da Mata, Estado de Minas Gerais, aos **20 de maio de 2005.**


Luciano Moreira Franco
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 17.935.206/0001-06

LEI Nº 330 de 20 de maio de 2005

**“Autoriza o Município de São João da Mata
a celebrar convênio com instituição
financeira e dá outras providências.”**

A Câmara Municipal de São João da Mata /MG aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o município de São João da Mata autorizado a celebrar Convênio com instituição financeira.

Parágrafo Único – O Convênio terá como objetivo a possibilidade de servidores municipais obterem recursos junto à instituição conveniada, com parcelas a serem debitadas em folha de pagamento.

Art. 2º. – O objeto do convênio firma uma parceria entre o Município de São João da Mata/MG na condição de consignador, e a instituição financeira na condição de financiador, com o objetivo de melhor atender as necessidades dos servidores municipais.

Art. 3º. – Para atender ao disposto nesta Lei, fica o Departamento de Pessoal autorizado a proceder à abertura de código de consignação em folha de pagamento, em nome da instituição financeira conveniada.

Art. 4º. – O Município de São João da Mata e o seu Prefeito Municipal não se responsabilizam pelo pagamento de eventual empréstimo obtido por servidores públicos municipais.

Art. 5º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São João da Mata, Estado de Minas Gerais, aos 20 de maio de 2005.


Luciano Moreira Franco
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.206/0001-06

LEI N.º 331 - de 17 de junho de 2005.

ALTERA O ARTIGO 1.º DA LEI MUNICIPAL 236 DE 20 DE JUNHO DE 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João da Mata, Estado de Minas Gerais, faz saber que a câmara Municipal aprova e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica alterado o Quadro de Cargos e Salários de Provimento em Comissão do Artigo 1.º da Lei Municipal n.º 236 de 20 de junho de 2001, que passa a ter a seguinte redação:

QUADRO DE CARGOS E SALÁRIOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Denominação	Vagas	Escolaridade	Carga Horária Semanal	Salário Mensal
Enfermeiro Padrão	02	Superior	40 horas	1.650,00
Auxiliar de Enfermagem	04	Curso Técnico de Enfermagem	40 horas	302,50
Agente Comunitário de Saúde	07	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas	300,00
Auxiliar de biblioteca	01	Superior	40 horas	311,00
Agente Sanitário	01	Ensino Médio	40 horas	311,07
Atendente do Posto de Saúde	01	Curso Técnico de Enfermagem	40 horas	340,00

Parágrafo Único: As vagas referentes ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão ser preenchidas somente para atender as necessidades do Programa Saúde Família – PSF.

RUA MARIA JOSÉ DE PAIVA, N.º 546, CENTRO, SÃO JOÃO DA MATA - MG
CEP: 37.568-000, TELEFONE/FAX: (35) 3455-1122


Luciano Moreira Franco
Prefeito Municipal
CPF: 492.029.106-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.206/0001-06

Artigo 2.º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Quadro de Cargos e Salários de Provimento em Comissão do Artigo 1.º da Lei Municipal n.º 236 de 20 de junho de 2001, retroagindo seus efeitos a 1.º de maio de 2005, entrando esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São João da Mata, Estado de Minas Gerais, aos 17 de junho de 2005.



Luciano Moreira Franco
Prefeito Municipal



RUA MARIA JOSÉ DE PAIVA, N.º 546, CENTRO, SÃO JOÃO DA MATA/MG
CEP: 37.568-000, TELEFONE/FAX: (35) 3455-1122

LEI Nº. 332 de 17 de junho de 2005.

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA
A ELABORAÇÃO DA LEI
ORÇAMENTÁRIA DE 2006 E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São João da Mata, Estado de Minas Gerais, Sr. Luciano Moreira Franco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para 2006, compreendendo:

- I – as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II – a estrutura e organização dos orçamentos;
- III – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV – as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V – as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VI – as disposições gerais.

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – CEP 37.568-000
São João da Mata – MG
E-mail: educação@netsi.com.br
gabinetepsjamta@netsi.com.br



Luciano
Luciano Moreira Franco
Prefeito Municipal
CPF: 492.029.106-00

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL

Art. 2º. - Constituem prioridades e metas da administração pública municipal a serem priorizadas na proposta orçamentária para 2006, em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2006, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, as metas fiscais determinadas no quadro H:

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – CEP 37.568-000
São João da Mata – MG
E-mail: educação@netsi.com.br
gabinetepnsjamta@netsi.com.br


Luciano Moreira Franco
Prefeito Municipal
CPF: 492.029.106-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 17.935.206/0001-06

3

IV – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos, especialmente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades e da denominação das metas estabelecidas.

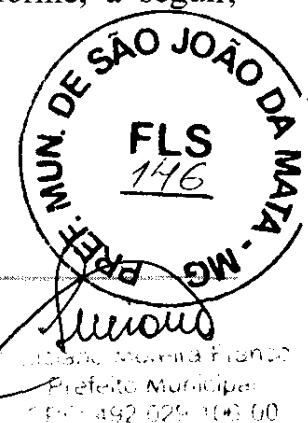
§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

Art. 4º - O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme, a seguir, discriminados:

- I – pessoal e encargos sociais;
- II – juros e encargos da dívida;
- III – outras despesas correntes;

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – CEP 37.568-000
São João da Mata – MG
E-mail: educação@netsi.com.br
gabinetepnsjamta@netsi.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 17.935.206/0001-06

4

- IV – investimentos;
- V – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição; e
- VI – amortização da dívida.

Art. 5º - O orçamento compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos, Autarquias, inclusive especiais, e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 6º - A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

- I – à concessão de subvenções econômicas;
- II – ao pagamento de precatórios judiciais, e
- III – as despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial.

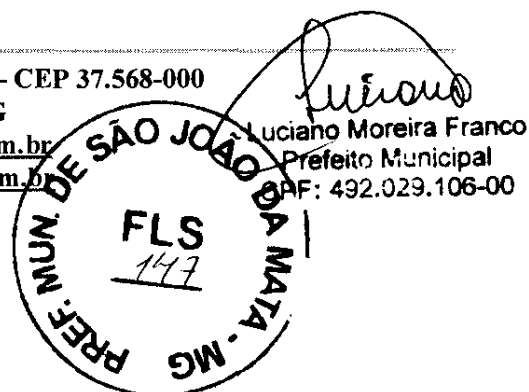
Art. 7º - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo, e a respectiva lei, será constituído de:

- I – texto da lei;
- II – quadros orçamentários consolidados;
- III – anexo do orçamento, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- IV – discriminação da legislação da receita.

§ 1º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

- I – evolução da receita segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o art. 195 da Constituição;

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – CEP 37.568-000
São João da Mata – MG
E-mail: educacao@netsi.com.br
gabinetepnsjamta@netsi.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 17.935.206/0001-06

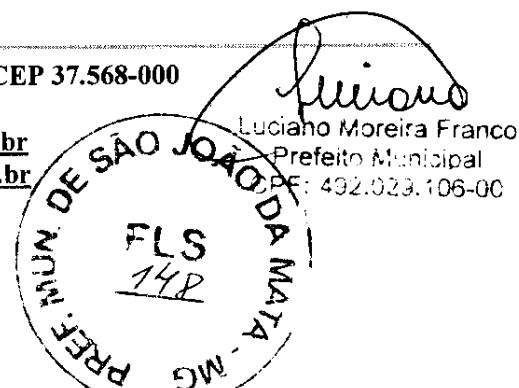
5

- II – evolução da despesa segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;
- III – resumo das receitas do orçamento, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;
- IV – resumo das despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;
- V – receita e despesa, do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;
- VI – receitas do orçamento, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;
- VII – despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa;
- VIII – despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa, e grupo de despesa;
- IX – programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

§ 2º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

- I – resumo da política econômica e social do Governo;
- II – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – CEP 37.568-000
São João da Mata – MG
E-mail: educação@netsi.com.br
gabinete@netsi.com.br



Art. 8º - O Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 30 de agosto de 2005, sua respectiva proposta orçamentária, através de ofício, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 9º - Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 10 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2006 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único. Serão divulgados na Internet, ao menos:

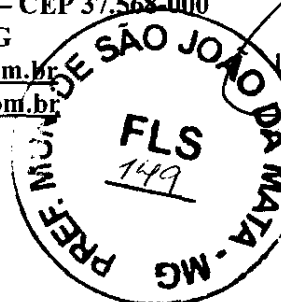
I – pelo Poder Executivo, informações relativas à elaboração do projeto de lei orçamentária:

a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000;

b) a proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares;

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – CEP 37.568-000
São João da Mata – MG

E-mail: educacao@netsi.com.br
gabinetepnsjamta@netsi.com.br



Luciano
Luciano Moreira Franco
Prefeito Municipal
CPF: 432.029.106-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 17.935.206/0001-06

7

Art. 11 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2006 deverão levar em conta a obtenção de superávit primário.

Art. 12 - O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2006-2009, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 13 - O Poder Legislativo terá como limites das despesas correntes e de capital em 2006, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o somatório da receita tributária e das transferências constitucionais determinadas pela Emenda 25, de 14 de fevereiro de 2000.

Art. 14 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

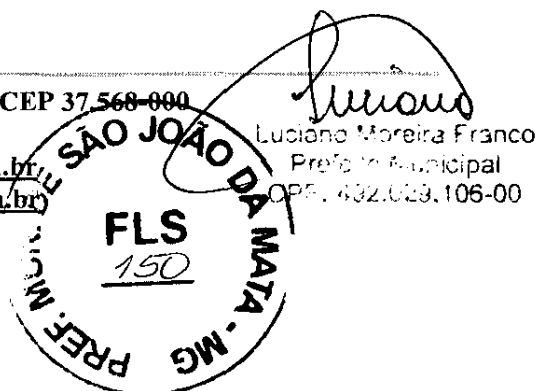
Art. 15 - Na programação da despesa não poderão ser:

I – fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

Art. 16 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:

I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento;

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – CEP 37.568-000
São João da Mata – MG
E-mail: educacao@netsi.com.br
gabinetepnsjamta@netsi.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 17.935.206/0001-06

8

II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas de que trata o inciso II do *caput* do art. 35 desta Lei.

Art. 17 - Não poderão ser destinados recursos para atender à despesas com:

I – celebração, renovação e prorrogação de contratos de locação e arrendamento de quaisquer veículos para representação pessoal;

II – sindicatos, clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

III – pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado;

Art. 18 - Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito aprovadas pelo Poder Legislativo.

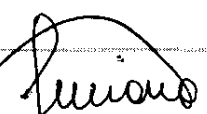
Art. 19 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

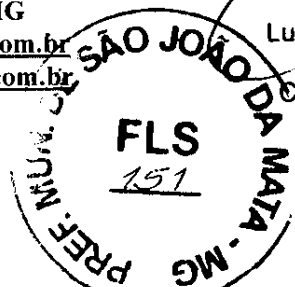
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II – sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – CEP 37.568-000
São João da Mata – MG

E-mail: educação@netsi.com.br
gabinetepnsjamta@netsi.com.br


Luciano Moreira Franco
Prefeito Municipal
CPF: 492.029.106-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 17.935.206/0001-06

9

III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

IV – sejam declaradas de utilidade pública pelo Município.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2006 por três autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º É vedada, ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.

Art. 20 - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios e/ou contribuições" para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

II – cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente, para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;

III – voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas pelas Santas Casas de Misericórdia e outras entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

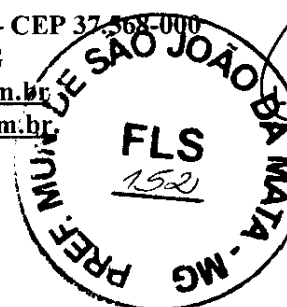
IV – Associações microrregionais;

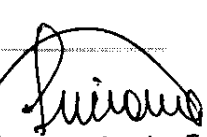
Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – CEP 37.568-000

São João da Mata – MG

E-mail: educação@netsi.com.br

gabinete@netsi.com.br




Luciano Moreira Franco
Prefeito Municipal
CPF: 492.029.106-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 17.935.206/0001-06

10

V - Consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;

VI – qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999.

Parágrafo único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, revendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II – destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente, exceto no caso do inciso IV do *caput* deste artigo; e

III – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 21 - A execução das ações de que tratam os arts. 19 e 20 fica condicionada à autorização específica exigida pelo *caput* do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 22 - A proposta orçamentária poderá conter reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a, no máximo, cinco por cento da receita corrente líquida.

Art. 23 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – CEP 37.568-000

São João da Mata – MG

E-mail: educação@netsi.com.br

gabinetepnsjamta@netsi.com.br



§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

§ 2º Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária serão acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

§ 3º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§ 4º Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados ao Poder Legislativo por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade.

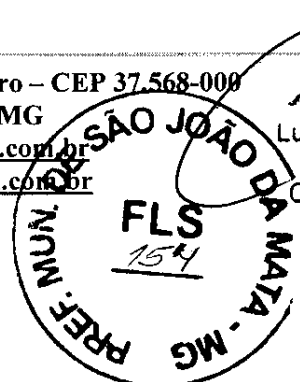
§ 5º Os créditos adicionais aprovados pelo Poder Legislativo serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

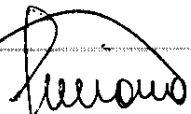
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 24 - O Poder Executivo fará publicar até 31 de agosto de 2005, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 25 - Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o art. 20

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – CEP 37.568-000
São João da Mata – MG
E-mail: educação@netsi.com.br
gabinetepnsjamta@netsi.com.br




Luciano Moreira Franco
Prefeito Municipal
CPF: 492.029.106-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 17.935.206/0001-06

12

da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa da folha de pagamento de 2004, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos federais.

Parágrafo único. Os valores correspondentes ao reajuste geral de pessoal referido no *caput* constarão de previsão orçamentária específica, observado o limite do art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 26 - Para efeito de cálculo dos limites de despesa total com pessoal, por Poder e órgão, previstos na Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo colocará à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme previsto no § 2º do art. 59 da citada Lei Complementar, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre ou semestre, a metodologia e a memória de cálculo da evolução da receita corrente líquida.

Art. 27 - No exercício de 2006, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I – existirem cargos vagos a preencher;

II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III – for observado o limite previsto na Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Art. 28 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, constantes de anexo

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – CEP 37.568-000

São João da Mata – MG

E-mail: educação@netsi.com.br
gabinete@netsi.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 17.935.206/0001-06

13

específico do projeto de lei orçamentária, observado o disposto no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 29 - No exercício de 2006, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento do limite referido no art. 22 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, exceto nos casos previstos na orgânica do município, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência da Secretaria de Administração.

Art. 30 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam assessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – CEP 37.568-000
São João da Mata – MG
E-mail: educação@netsi.com.br
gabinetepnsjamta@netsi.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 17.935.206/0001-06

14

Art. 31 - No mês de janeiro, a despesa com Pessoal e Encargos Sociais deverá ser empenhada por estimativa para todo o exercício, observado o limite de 90% da dotação constante da Lei Orçamentária.

§ 1º Na estimativa de que trata o “*caput*”, é vedada a inclusão de qualquer despesa que não seja com a folha normal.

§ 2º Para efeito deste artigo, a folha normal compreende as despesas com remuneração do mês de referência, décimo-terceiro salário, férias, abono de férias e outras vantagens pecuniárias, previstas na Lei Orçamentária.

§ 3º O pagamento de despesas não previstos na folha normal somente poderá ser efetuado em folha complementar, condicionado à existência de prévia e suficiente dotação orçamentária.

Art. 32 - As dotações remanescentes da aplicação do disposto no artigo anterior, identificadas pela Secretaria da Fazenda, poderão, ser remanejadas, inclusive para outros órgãos, observados os limites autorizados na Lei Orçamentária.

Parágrafo único. As dotações mencionadas no “*caput*” somente poderão ser redistribuídas para outro órgão mediante autorização do Prefeito Municipal.

Art. 33 - Os órgãos setoriais de orçamento ou equivalentes indicarão à Secretaria da Fazenda as dotações que deverão ser canceladas, bem como os limites a serem reduzidos, para abertura de créditos adicionais, destinados ao atendimento de despesas de pessoal e encargos sociais, sempre que for identificada insuficiência de recursos nestas dotações.

CAPÍTULO V
DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – CEP 37.568-000
São João da Mata – MG

E-mail: educação@netsi.com.br
gabinete@netsi.com.br

Luciano Moreira Franco
Prefeito Municipal
CPF: 492.029.106-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 17.935.206/0001-06

15

Art. 34 - Somente poderão ser inscritas em “Restos a Pagar” as despesas efetivamente realizadas.

§ 1º Considera-se efetivamente realizada a despesa em que o bem tenha sido entregue ou o serviço tenha sido executado.

§ 2º Os saldos de dotações referentes às despesas não realizadas deverão ser anulados.

§ 3º Havendo interesse da Administração, as despesas mencionadas no parágrafo anterior poderão ser empenhadas, até o montante dos saldos anulados, à conta do orçamento do exercício seguinte, observada a mesma classificação orçamentária.

§ 4º Os órgãos de contabilidade analítica anularão os saldos de empenhos que não se enquadrem no disposto neste artigo, quando as anulações não houverem sido efetivadas pelo ordenador de despesas.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO
TRIBUTÁRIA

Art. 35 - A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

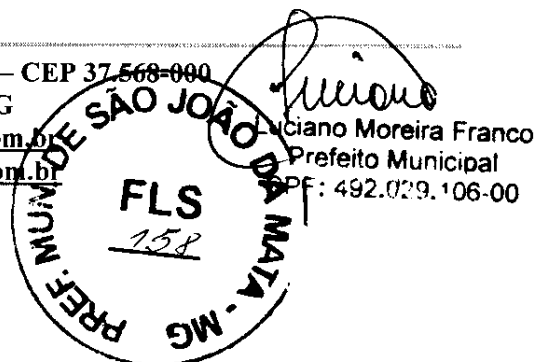
Parágrafo único. Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no *caput*, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – CEP 37.568-000

São João da Mata – MG

E-mail: educação@netsi.com.br

gabinete@netsi.com.br



Art. 36 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I – serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II – será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37 - O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 38 - Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, e do previsto no art. 11 desta Lei, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais" e calculada de forma proporcional à participação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município em cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 1º Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, acompanhado da memória de cálculo,

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – CEP 37.568-000
São João da Mata – MG

E-mail: educação@netsi.com.br
gabinetepnsjamta@netsi.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 17.935.206/0001-06

17

das premissas, dos parâmetros e da justificação do ato, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 2º Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o § 1º, publicarão ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma do *caput*, caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e movimentação financeira.

Art. 39 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 40 - Todos os atos e fatos relativos a pagamento ou transferência de recursos financeiros, conterà obrigatoriamente referência ao programa de trabalho correspondente ao respectivo crédito orçamentário no detalhamento existente na lei orçamentária.

Art. 41 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o

§ 3º do art. 182 da Constituição;

Art. 42 - Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – CEP 37.568-000

São João da Mata – MG

E-mail: educação@netsi.com.br
gabinetepnsjamta@netsi.com.br



Luciano Moreira Franco
Prefeito Municipal
CPF: 492.029.106-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 17.935.206/0001-06

18

II – no caso de despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 43 - Os Poderes Executivo e Legislativo deverão elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2006, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário.

§ 1º Os atos de que trata o *caput* conterão cronogramas de pagamentos mensais à conta de recursos do Tesouro Municipal e de outras fontes, por órgão, contemplando limites para a execução de despesas não financeiras.

§ 2º No caso do Poder Executivo, o ato referido no *caput* e os que o modificarem conterão:

I – metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita e por fonte de recursos;

§ 3º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, os cronogramas anuais de desembolso mensal do Poder Legislativo, terá como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição, na forma de duodécimos.

Art. 44 - Os projetos de lei de créditos adicionais terão como prazo para encaminhamento ao Poder Legislativo a data, improrrogável, de 10 de dezembro.

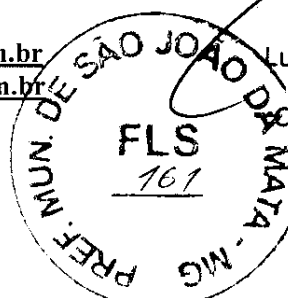
Art. 45 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – CEP 37.568-000

São João da Mata – MG

E-mail: educação@netsi.com.br

gabinete@netsi.com.br



Luciano
Luciano Moreira Franco
Prefeito Municipal
CPF: 492.029.106-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 17.935.206/0001-06

19

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades, e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 46 - Se o projeto de lei orçamentária não for devolvido com autógrafos pelo Presidente da Câmara até 31 de dezembro de 2005, para sanção do Prefeito Municipal, a programação dele constante poderá ser executada até o limite de um doze avos de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

Art. 47 - As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

Art. 48 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada.

Art. 49 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

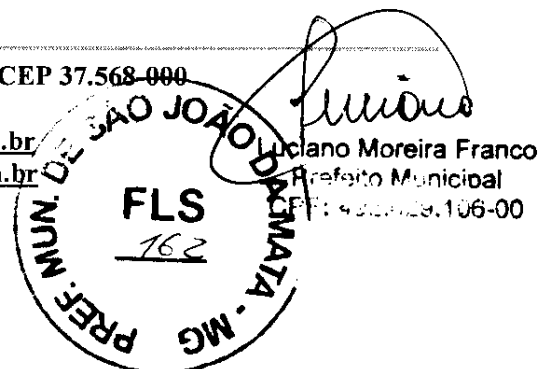
Art. 50 - Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, o limite estabelecido no artigo 24, incisos I e II da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – CEP 37.568-000

São João da Mata – MG

E-mail: educação@netsi.com.br

gabinetepnsjamta@netsi.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 17.935.206/0001-06

20

Art. 51 - As transferências de recursos do Município, consignados na Lei Orçamentária anual à União, Estados e aos Municípios a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas mediante convênio, acordo ou instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

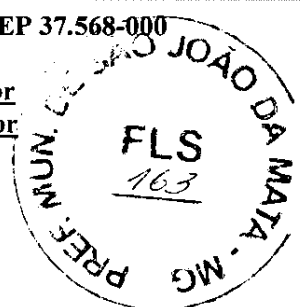
Art. 52 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São João da Mata – MG, 17 de junho de 2005.

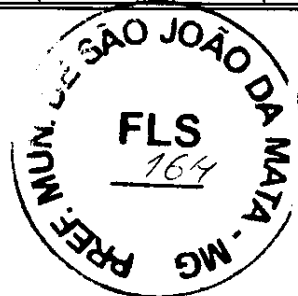

Luciano Moreira Franco
Prefeito Municipal

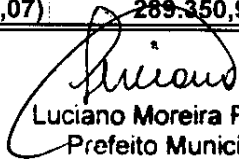
Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – CEP 37.568-000
São João da Mata – MG
E-mail: educação@netsi.com.br
gabinetepnsjamta@netsi.com.br



AVALIAÇÃO DOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

A - ESPECIFICAÇÃO	3.088.020,58		
	2002	2003	2004
10000000 RECEITAS CORRENTES	2.554.459,89	3.008.568,02	3.528.503,49
11000000 Receita Tributária	73.285,95	82.549,11	106.207,12
12000000 Receita de Contribuições	-	-	-
13000000 Receita Patrimonial	5.286,00	2.745,44	1.477,95
14000000 Receita Agropecuária	-	-	-
15000000 Receita Industrial	1.541,39	-	-
16000000 Receita de Serviços	119.511,49	-	-
17000000 Transferências Correntes	2.346.731,96	2.891.942,20	3.401.987,83
19000000 Outras Receitas Correntes	8.103,10	31.331,27	18.830,59
90000000 Ded. da Rec. para Formação FUNDEF	(341.651,83)	(379.177,19)	(440.482,91)
Total Receitas Correntes	2.212.808,06	2.629.390,83	3.088.020,58
20000000 RECEITAS DE CAPITAL	725.430,39	4.500,00	-
21000000 Operações de Crédito	-	-	-
22000000 Alienação de Bens	-	-	-
23000000 Amortização de Empréstimos	-	-	-
24000000 Transferências de Capital	725.430,39	4.500,00	-
25000000 Outras Receitas de Capital	-	-	-
Total Receitas de Capital	725.430,39	4.500,00	-
TOTAL GERAL	2.938.238,45	2.633.890,83	3.088.020,58
B - ESPECIFICAÇÃO	DESPESA REALIZADA		
	2002	2003	2004
300000 DESPESAS CORRENTES	2.236.957,22	2.490.584,53	2.798.669,68
310000 Despesas de Custeio	964.140,25	1.215.428,02	1.257.333,32
320000 Transferências Correntes	1.272.816,97	1.275.156,51	1.541.336,36
400000 DESPESAS DE CAPITAL	858.810,36	333.125,37	-
410000 Investimentos	807.719,07	333.125,37	-
420000 Inversões Financeiras	-	-	-
430000 Transferências de Capital	51.091,29	-	-
450000 Regime de Execução Especial	-	-	-
900000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-
TOTAL GERAL	3.095.767,58	2.823.709,90	2.798.669,68
RESULTADO NOMINAL (A - B)	(157.529,13)	(189.819,07)	289.350,90




 Luciano Moreira Franco
 Prefeito Municipal
 CPF: 492.029.106-00

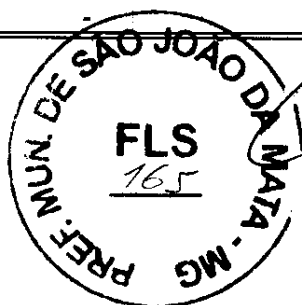
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

METAS FISCAIS

QUADRO B

ESTIMATIVA PARA OS DOIS EXERCÍCIOS SEGUINTE

ESPECIFICAÇÃO		PREVISÃO		
		2006	2007	2008
10000000	RECEITAS CORRENTES	5.095.000,00	5.604.500,00	6.164.950,00
11000000	Receita Tributária	220.000,00	242.000,00	266.200,00
12000000	Receita de Contribuições	-	-	-
13000000	Receita Patrimonial	15.000,00	16.500,00	18.150,00
14000000	Receita Agropecuária	-	-	-
15000000	Receita Industrial	-	-	-
16000000	Receita de Serviços	-	-	-
17000000	Transferências Correntes	4.800.000,00	5.280.000,00	5.808.000,00
19000000	Outras Receitas Correntes	60.000,00	66.000,00	72.600,00
900000000	Dedução Receita p/ FUNDEF	(615.000,00)	(676.500,00)	(744.150,00)
20000000	RECEITAS DE CAPITAL	220.000,00	242.000,00	266.200,00
21000000	Operações de Crédito	-	-	-
22000000	Alienação de Bens	-	-	-
23000000	Amortização de Empréstimos	-	-	-
24000000	Transferências de Capital	220.000,00	242.000,00	266.200,00
25000000	Outras Receitas de Capital	-	-	-
	TOTAL GERAL	4.700.000,00	5.170.000,00	5.687.000,00
ESPECIFICAÇÃO		PREVISÃO		
		2006	2007	2008
300000	DESPESAS CORRENTES	4.450.000,00	4.895.000,00	5.384.500,00
310000	Despesas de Custeio	2.480.000,00	2.728.000,00	3.000.800,00
320000	Transferências Correntes	1.970.000,00	2.167.000,00	2.383.700,00
400000	DESPESAS DE CAPITAL	200.000,00	220.000,00	242.000,00
410000	Investimentos	200.000,00	220.000,00	242.000,00
420000	Inversões Financeiras	-	-	-
430000	Transferências de Capital	-	-	-
450000	Regime de Execução Especial	-	-	-
900000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	55.000,00	60.500,00
	TOTAL GERAL	4.700.000,00	5.170.000,00	5.687.000,00
RESULTADO NOMINAL (A - B)		-	-	-



Luciano
Luciano Moreira Franco
Prefeito Municipal
CPF: 492.029.106-00

AVALIAÇÃO DO ANO ANTERIOR

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA ARRECADADA / 2004			
	PREVISÃO	REALIZAÇÃO	VARIAÇÃO	%
10000000 RECEITAS CORRENTES	3.202.700,00	3.528.503,49	325.803,49	1,1017
11000000 Receita Tributária	106.700,00	106.207,12	(492,88)	0,9954
12000000 Receita de Contribuições	-	-	-	-
13000000 Receita Patrimonial	4.000,00	1.477,95	(2.522,05)	0,3695
14000000 Receita Agropecuária	-	-	-	-
15000000 Receita Industrial	-	-	-	-
16000000 Receita de Serviços	-	-	-	-
17000000 Transferências Correntes	3.059.000,00	3.401.987,83	342.987,83	1,1121
19000000 Outras Receitas Correntes	33.000,00	18.830,59	(14.169,41)	0,5706
TOTAL	3.202.700,00	3.528.503,49	325.803,49	-
20000000 RECEITAS DE CAPITAL	27.000,00	-	(27.000,00)	-
21000000 Operações de Crédito	-	-	-	-
22000000 Alienação de Bens	-	-	-	-
23000000 Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
24000000 Transferências de Capital	27.000,00	-	(27.000,00)	-
25000000 Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
TOTAL	27.000,00	-	(27.000,00)	-
TOTAL GERAL	3.229.700,00	3.528.503,49	298.803,49	1,0925

ESPECIFICAÇÃO	DESPESA REALIZADA / 2004			
	PREVISÃO	REALIZAÇÃO	VARIAÇÃO	%
300000 DESPESAS CORRENTES	2.661.000,00	2.798.669,68	137.669,68	1,051736
310000 Despesas de Custeio	1.170.930,00	1.257.333,32	86.403,32	1,07379
320000 Transferências Correntes	1.490.070,00	1.541.336,36	51.266,36	1,034405
400000 DESPESAS DE CAPITAL	409.000,00	-	(409.000,00)	0
410000 Investimentos	409.000,00	-	(409.000,00)	0
420000 Inversões Financeiras	-	-	-	0
430000 Transferências de Capital	-	-	-	0
450000 Regime de Execução Especial	-	-	-	0
900000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	0
TOTAL GERAL	3.070.000,00	2.798.669,68	(271.330,32)	0,911619



Luciano
 Luciano Moreira Franco
 Prefeito Municipal
 CPF: 492.029.106-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

METAS FISCAIS

QUADRO D

METAS E RESULTADOS FISCAIS DO MUNICÍPIO

Art. 4º, Parágrafo 1º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

ITENS	2003		2004		2005
	FIXADO	EXECUTADO	FIXADO	EXECUTADO	FIXADO
A. RECEITA	-	3.008.568,02	3.070.000,00	3.528.503,49	3.151.000,00
B. DESPESA		2.490.584,53	3.070.000,00	3.018.703,90	3.151.000,00
C. RESULTADO NOMINAL					
D. RESULTADO PRIMÁRIO					
E. DÍVIDA PÚBLICA					

METAS E PROJEÇÕES FISCAIS PARA O MUNICÍPIO

DISCRIMINAÇÃO	2006	2007	2008
A. RECEITA TOTAL	4.700.000,00	5.170.000,00	5.687.000,00
A.1. Receita Não Financeira			
A.2. Receita Financeira	4.700.000,00	5.170.000,00	5.687.000,00
B. DESPESA TOTAL	4.700.000,00	5.170.000,00	5.687.000,00
B.1. Despesa Não Financeira			
B.2. Despesa Financeira	4.700.000,00	5.170.000,00	5.687.000,00
C. RESULTADO NOMINAL (A - B)	-	-	-
D. RESULTADO PRIMÁRIO (C - (A.2 - B.2))			
E. DÍVIDA PÚBLICA			


 Luciano Moreira Franco
 Prefeito Municipal
 CPF: 492.029.106-00



EXECUÇÃO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS	DÍVIDA PÚBLICA			
	2.001	2.002	2.003	2.004
QUADRO E				
DÍVIDA FUNDADA				
A -	-	-	-	-
B -	-	-	-	-
C -	-	-	-	-
DÍVIDA FLUTUANTE				
A - Restos a Pagar	-	58.988,33	235.874,99	254.036,12
B - FNDE	-	1.431,90	1.431,90	1.431,90
C - INSS	-		2.824,52	18.820,78
D - INSS - OS 209	-		1.631,49	817,20
E - Módulo Serplan	-	108,95	108,95	108,95
F - Salário Maternidade	-			212,53
G - Débito de Tesouraria/Outros	-	5.419,72	-	-
Total da Dívida Pública		65.948,90	241.871,85	275.427,48


 Luciano Moreia Franco
 Prefeito Municipal
 CPF: 492.029.106-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

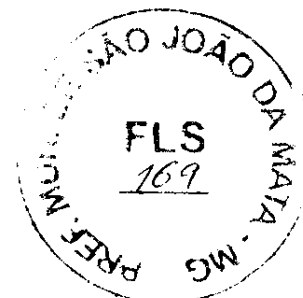
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

QUADRO F

Artigo 4º, Parágrafo 2º, Inciso III da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

TÍTULOS	BALANÇOS		
	2002	2003	2004
ATIVO			
Ativo Financeiro	52.914,01	14.418,81	123.425,60
Total do Ativo Permanente	1.667.695,63	1.818.137,26	1.848.121,20
Ativo Permanente	1.667.695,63	1.818.137,26	1.848.121,20
Incorporações Autarquias	-	-	-
TOTAL DO ATIVO	1.720.609,64	1.832.556,07	1.971.546,80
PASSIVO			
Passivo Financeiro	129.661,11	281.913,54	286.390,94
Passivo Permanente	-	-	-
Incorporações Autarquias	-	-	-
TOTAL DO PASSIVO	129.661,11	281.913,54	286.390,94
Patrimônio Líquido	1.590.948,53	1.550.642,53	1.685.155,86
TOTAL GERAL	1.720.609,64	1.832.556,07	1.971.546,80


Luciano Moreira Franco
Prefeito Municipal
CPF: 492.029.106-10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA

METAS FISCAIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

QUADRO G

ESTIMATIVA DE COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA DE 2001

Artigo 4º, Parágrafo 2º, Inciso V da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

RECEITAS	ESTIMATIVA	% PARTICIPAÇÃO	COMPENSAÇÃO
IPTU			
ISS			
ITBI			
Taxas			
Contribuição			
Dívida Ativa			
TOTAL DOS BENEFÍCIOS			


Luciano Moreira Franco
Prefeito Municipal
CPF: 492.029.106-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

METAS FISCAIS

QUADRO H

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Artigo 4º, Parágrafo 2º, Inciso V da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

A expansão das despesas de caráter continuado será nula, face ao controle rígido das despesas e a previsão de se atingir superávit primário, que possibilitem a redução sistemática da Dívida Pública.

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Artigo 4º, Parágrafo 3º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Foi estabelecido um superávit nominal da ordem de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que será alocado na lei orçamentária anual, na forma de reserva de contingência, onde parte desta citada reserva, aproximadamente 30%, será reservada para eventuais riscos fiscais como despesas judiciais extraordinárias e outros passivos contingentes.



Luciano Moreia Franco
Prefeito Municipal
CPF: 492.029.106-00



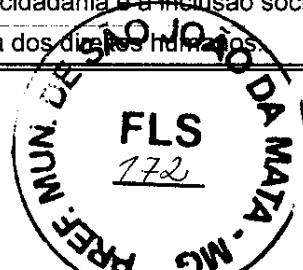
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA

METAS FISCAIS E METAS PRIORITARIAS DA ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE MINAS GERAIS

QUADRO H

POLÍTICAS INSTITUCIONAIS	<p>a) Modernização dos Sistemas de administração tributária com a finalidade de elevar a arrecadação tributária da Prefeitura Municipal.</p> <p>b) Modernizar o gerenciamento da folha de pagamento de pessoal para redução efetiva do custeio da Prefeitura Municipal.</p> <p>c) Consolidação da política de recursos humanos voltados para a capacitação e desenvolvimento gerencial do servidor público.</p> <p>d) Modernização da execução orçamentária, incorporando ferramentas de análise gerencial no processamento das receitas e despesas públicas.</p> <p>e) Ampliação e reformulação do projeto democrático do orçamento com a integração das políticas públicas setoriais no contexto de discussões e decisões.</p> <p>f) Promoção de ações visando ampliar e consolidar a descentralização administrativa.</p> <p>g) Consolidar a estabilidade econômica com crescimento sustentado.</p> <p>h) Implantação do sistema de controle interno, atuando preventivamente na detecção de irregularidades e como instrumento de gestão.</p>
POLÍTICAS EDUCACIONAIS	<p>a) Apoiar o ensino, a alfabetização e a qualificação de professores, buscando melhorar a qualidade do ensino municipal.</p> <p>b) Estimular a erradicação do analfabetismo.</p> <p>c) Distribuição de material e merenda escolar.</p> <p>d) Desenvolvimento e divulgação de estudos, pesquisas e avaliações educacionais.</p> <p>e) Coordenar, supervisionar e desenvolver atividades que culminem na melhoria da qualidade do ensino fundamental, em todas as suas modalidades, de forma a assegurar o acesso a escola e diminuir os índices de analfabetismo, e repetência e evasão.</p> <p>f) Assegurar a remuneração condigna do magistério consoante o que dispõe a emenda constitucional n.º 14/96.</p> <p>g) Definição e implantação da Política de Educação infantil em consonância com as exigências estabelecidas na Lei de Diretrizes Básicas da Educação de 1996, reconhecida como a primeira etapa da educação básica e direito das crianças.</p>
POLÍTICAS DE SAÚDE	<p>a) Promover a qualificação de recursos humanos, de modo que se obtenha maior produtividade e melhoria nos serviços prestados.</p> <p>b) Equipamentos dos Serviços de Saúde.</p> <p>c) Desenvolvimento de ações de assistência médica e odontológica em regime ambulatorial e de internações, bem como apoiar a assistência médica à família prestada por agentes comunitários de saúde.</p> <p>d) Adquirir e distribuir medicamentos de uso corrente, visando atender os grupos populacionais mais carentes.</p>
POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL	<p>a) Viabilização dos investimentos necessários às diretrizes da política municipal de habitação.</p> <p>b) Elaboração da política de saneamento, definindo diretrizes que subsidiem a Administração Pública Municipal no trato das ações relacionadas ao saneamento básico.</p> <p>c) Viabilização e implantação gradativa do tratamento de resíduos sólidos, possibilitando a devolução dos resíduos como matéria prima ao setor produtivo e ao meio ambiente de forma estabilizada e segura.</p> <p>d) Implantação de instrumentos de gestão na área da saúde capazes de garantir melhor qualidade no atendimento e nos serviços prestados ao cidadão.</p> <p>e) Combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social.</p> <p>f) Consolidar a democracia e a defesa dos direitos humanos.</p>

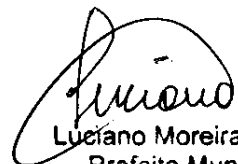


Luciano
Luciano Moreira Franco
Prefeito Municipal
CPF: 492.029.106-00

g) Aquisição de equipamentos e melhoramento das estradas vicinais do município.

h) Pavimentação vias urbanas do município.

i) Ampliação e melhoramentos nas dependências físicas do Paço Municipal



Luciano Moreira Franco
Prefeito Municipal

CPF: 492.029.106-00



AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS RELATIVAS AO ANO ANTERIOR**Artigo 4º, Parágrafo 2º, Inciso I da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.**

Analisando-se o exercício de 2004, é possível uma avaliação do comportamento da execução orçamentária neste período com relação à défcits, evolução da receita e despesa.

O Orçamento Programa para o exercício de 2004 estabeleceu como receita prevista o montante de R\$4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil reais), assim divididos:

RECEITA PREVISTA	
Receitas Correntes	5.095.000,00
Receitas de Capital	220.000,00
Dedução FUNDEF	-615.000,00
Total	4.700.000,00

A arrecadação efetiva, até 31/12/2004, ficou assim distribuída:

ARRECADAÇÃO AFETIVA	
Receitas Correntes Arrecadadas	3.528.503,49
Receitas Correntes - Anulação de Restos Pagar	0,00
Total Receitas Correntes	3.528.503,49
Receitas de Capital	0,00
Dedução FUNDEF	-440.082,91
Total Geral da Receita	3.088.420,58

Podemos, assim, constatar que as medidas implementadas pela Administração foram eficazes, surtindo o efeito necessário para que a arrecadação efetiva atingisse a 1,1017% da receita corrente prevista.

A previsão da receita de capital só não foi atingido, em função do atraso na aprovação pelo Senado Federal do financiamento do "BID" (Banco Interamericano) que com certeza se concretizará no decorrer do exercício de 2005/2008



Luciano
 Luciano Moreira Franco
 Prefeito Municipal
 CPF: 492.029.106-00

DEMONSTRATIVO DAS METAS ANUAIS

Artigo 4º, Parágrafo 2º, Inciso II da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

A meta de superávit primário do Governo Municipal proposta para 2006 é de 45,98% da Receita Corrente Líquida, apurada com data base em dezembro de 2004, tal como apresentado no quadro anexo. Esta meta foi definida com o objetivo de se atingir um índice de redução da dívida pública da ordem de aproximadamente 5% a.a.

Para os anos 2007 e 2008 foram mantidas as mesmas premissas, podendo ser revistas em função das diversas variáveis que as determinam.

A Dívida Pública demonstrada no anexo está consubstanciada na posição projetada para o encerramento do Balanço Patrimonial de 2004.

Em relação aos níveis projetados de receitas e despesa consideramos uma alteração na composição da Receita a saber:

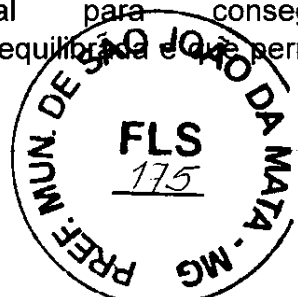
RECEITA PROJETADA		
	2005	2006
Receitas Correntes	3.592.757,85	5.000.000,00
Receitas de Capital	5.500,00	200.000,00
Dedução FUNDEF	-447.257,85	-600.000,00
Total	3.151.000,00	4.600.000,00

O aumento da Receita Corrente de 2005 para 2006 mantém uma expectativa real de crescimento de crescimento da ordem de 45,98%, porém comparado com a arrecadação efetiva de 2004, este índice seria da ordem de 30,36% entre crescimento real, e considerando-se a taxa de inadimplência.

Cabe ressaltar que a expectativa de crescimento real aqui descrito não se deve a aumento de impostos, e sim ao aumento da base tributária conseguida com a implementação dos programas de modernização da Administração Fiscal, através dos financiamentos BID e BNDES, sendo que o Projeto BID, já aprovado pelo Senado Federal, esta em vias de serem liberadas as parcelas do financiamento. Para 2007 e 2008, projeta-se a mesma evolução com uma expectativa de crescimento em termos reais de 2% e variação da UFIR em 3%. O nível de despesas foi ajustado de forma a garantir a obtenção dos resultados primários propostos.

As projeções indicam superávits próximos do resultado primário, tendo em vista que as receitas financeiras e as despesas financeiras são baixas e que os financiamentos pretendidos possuem carências de dois anos para início de pagamento.

Estas projeções estão demonstradas nos anexos próprios e evidenciam a estratégia do Governo Municipal para conseguir uma execução fiscal/financeira/orçamentária responsável, equilibrada e que permita a manutenção e até a expansão dos serviços públicos oferecidos.



Luciano
 Luciano Moreira Franco
 Prefeito Municipal
 CPF: 492.029.106-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.206/0001-06

LEI MUNICIPAL N.º 333 de 18 de agosto de 2005.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ABONO SALARIAL AOS PROFESSORES DO QUADRO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito Municipal de São João da Mata, Estado de Minas Gerais, faz saber que a câmara Municipal aprova e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono salarial, até o limite de 200% (duzentos por cento) do vencimento mensal dos professores do quadro da Educação que atuam na Rede Pública Municipal do Ensino Fundamental e Pré-Escola, que estejam efetivamente na regência da classe.

Parágrafo-Único – Os professores que entrarem em licença a qualquer título, será automaticamente suspenso o abono salarial a que se refere o caput deste artigo, ficando seu substituto, se houver, com o direito ao referido abono salarial.

Artigo 2.º - As despesas autorizadas pelo artigo acima, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.04.12.12.361.0006.2034-3.1.90.11.01

02.04.12.12.365.0006.2042-3.1.90.11.01

Artigo 3.º - O abono salarial ora concedido não incorporará ao vencimento dos professores e nem servirá de base para aposentadoria.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir ão inteiramente como nela se contém .

Prefeitura Municipal de São João da Mata, Estado de Minas Gerais, em 18 de agosto de 2005.


Luciano Moreira Franco
Prefeito Municipal



RUA MARIA JOSÉ DE PAIVA, N.º 546, CENTRO, SÃO JOÃO DA MATA/MG
CEP: 37.568-000, TELEFONE/FAX: (35) 3455-1122

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.206/0001-06

LEI MUNICIPAL N.º 334 de 18 de agosto de 2005.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA A CELEBRAR CONVENIO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS, COM OBJETIVO DE INGRESSAR E PARTICIPAR DO PROGRAMA MAQUINAS PARA O DESENVOLVIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São João da Mata/MG, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de 26 de abril de 1990, com fundamento na Lei Estadual N.º 15695, de 21 de julho de 2005,


DECRETA:

Artigo 1.º - Esta Lei autoriza o Município de São João da Mata/MG a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, com objetivo de ingressar e participar do Programa Máquinas Para o Desenvolvimento, e dá outras providências.

Artigo 2.º - Fica o Município de São João da Mata/MG autorizado a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, com objetivo de ingressar e participar do Programa Máquinas Para o Desenvolvimento, instituído pela Lei Estadual n.º 15695, de 21 de julho de 2005.

Artigo 3.º - Fica o Município de São João da Mata/MG autorizado a permitir que o Estado de Minas Gerais, a título de contrapartida financeira, retenha das cotas-partes de recursos que deve ao Município, relativos ao repasse obrigatório de receitas tributárias, o valor do convênio a ser celebrado, em até 36 (trinta e seis) parcelas fixas mensais em favor do Fundo Máquinas Para o Desenvolvimento.

RUA MARIA JOSÉ DE PAIVA, N.º 546, CENTRO, SÃO JOÃO DA MATA/MG
CEP: 37.568-000, TELEFONE/FAX: (35) 3455-1122


Luciano Moreira Franco
Prefeito Municipal
CPF: 492.029.106-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.206/0001-06

§ 1.º Fica o Município de São João da Mata/MG autorizado a tomar as providências viabilizadoras do cumprimento da obrigação mensal prevista no caput, incluindo abertura de crédito orçamentário suplementar.

§ 2.º A obrigação prevista no caput integrará as Leis Orçamentárias a que se refere o artigo 165 da Constituição Federal para que haja racionalização de custas e atendimento às necessidades do Município.

Artigo 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém .

Prefeitura Municipal de São João da Mata, Estado de Minas Gerais, aos 18 de agosto de 2005.



Luciano Moreira Franco
Prefeito Municipal



RUA MARIA JOSÉ DE PAIVA, N.º 546, CENTRO, SÃO JOÃO DA MATA/MG
CEP: 37.568-000, TELEFONE/FAX: (35) 3455-1122

LAUDO DE AVALIAÇÃO



INTERESSADA : PREF. MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA - MG

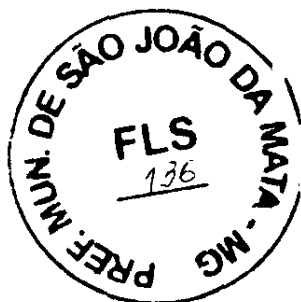
IMÓVEL : TERRENO URBANO

Engº. Civil FERNANDO ALBERTO FACCO

Membro Efetivo do Instituto Mineiro de Avaliações e Perícias de Engenharia - IMAPE/MG

LAUDO DE AVALIAÇÃO
EXPEDITO

- Obra** : TERRENO URBANO
- Local** : Rua Benedito de Paula Borges, centro
SÃO JOÃO DA MATA - MG
- Interessada** : **PREF. MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA - MG**
- Característica** : Terreno plano que, embora seja de forma geométrica irregular, possui um solo seco e de boa natureza com excelente característica para construções, uma vez que possui uma visão paisagística que enobrece o imóvel, tornando-o valoroso pela paisagem que se descortina: "a cidade de São João da Mata". E uma área que vem valorizar a área adjacente que já é da municipalidade, fazendo com torne um terreno mais regular em suas dimensões, dando maior mobilidade a área de lazer da "Escola Municipal Laura Muniz Vilhena" e ao espaço destinado ao "Geração de Rendas" (PSF – Posto de Serviço Medico da Família)
- Dimensões** : Tem seu ponto inicial no vértice H, localizado no alinhamento da Rua Benedito de Paula Borges, no ponto em que dista de 39,00 m do vértice A, localizado na esquina entre as Ruas: Benedito de Paula Borges com José Patrício de Paiva, onde as calçadas são de 1,50 m. Deste vértice H, seguimos em direção ao fundo do terreno, pelo muro de alvenaria do "Geração de Rendas (PSF)", numa distância de 33,05m, até encontrar o vértice I, localizado junto à cerca de alambrado; Deste vértice, defletimos para a esquerda, pela cerca de alambrado dividindo com Escola Municipal Laura Muniz Vilhena, numa distância de 21,95 m até encontrar o vértice J; Deste vértice, defletimos para a direita, ainda confrontando com a Escola, numa distância de 13,64 m até o vértice K; Deste, defletimos para esquerda, ainda confrontando com a Escola, numa distância de 5,94 m até encontrar o vértice L; Deste vértice continuando em linha reta, por cerca sobre o muro, numa distância de 13,45 m, confrontando com terreno da Prefeitura Municipal (Celso Borges da Costa), até encontrar o vértice M; Deste vértice, defletimos para a esquerda pelo muro de arrimo, confrontando com a Prefeitura municipal (José Tarcísio), numa distância de 11,80 m, até encontrar o vértice N; deste vértice, continuando pelo muro de arrimo, confrontando com Prefeitura Municipal (José Airton do Nascimento), numa distância 10,03 m até encontrar o vértice O; Deste vértice, continuando pelo muro de arrimo, confrontando com Prefeitura Municipal (José Antonio de Paula), numa distância 2,94 m até



encontrar o vértice P; Deste vértice defletimos para esquerda e por cerca de arame confrontando com Prefeitura Municipal (Maria das Dores da Silva), numa distância 19,86 m até encontrar o vértice Q; Deste vértice defletimos para direita e por cerca de arame confrontando com Prefeitura Municipal (Maria das Dores da Silva), numa distância 19,83 m até encontrar o vértice R, localizado junto ao alinhamento da Rua Benedito de Paula Borges; Deste vértice, defletimos para a esquerda, numa distância de 21,80 m pelo alinhamento da rua Benedito de Paula Borges até o vértice H, onde teve início esta demarcação que forma a **Área de 1.200,00 m²**, conforme está demonstrado na planta de levantamento que faz parte integrante deste Memorial.


Valor

Pela pesquisa feita no município, foi possível observar a falta de negócios, fato que fomos impedidos de adotar métodos científicos para a obtenção do valor de fato. Portando, foi adotado o método comparativo com proporcionalidade, onde foram observados as "compras" e "vendas", acontecidas no núcleo urbano do município, como também foi levado em conta que o referido terreno vem compor o corpo geométrico do mesmo, tornando-o regular, dando grande mobilidade às partes vizinhas que já pertencem ao Patrimônio publico do município. Isto observado, chega ao valor do imóvel em **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), o que corresponde ao valor de **R\$ 25,00/m²** (vinte e cinco reais por metro quadrado) do terreno em pauta.

Encerramento :

Este Laudo e composto de capa (fl 1) e duas laudas (fls 2 e 3), que serão devidamente rubricadas.

Pouso Alegre, 29 de Agosto de 2005.


FERNANDO ALBERTO FACCO
ENGENHEIRO CIVIL,
SEG. TRABALHO E SANEAMENTO
CREA 23262/D - IMAPE 0165



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA

1

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.206/0001-06

LEI MUNICIPAL N.º 335 de 01 de setembro de 2005.

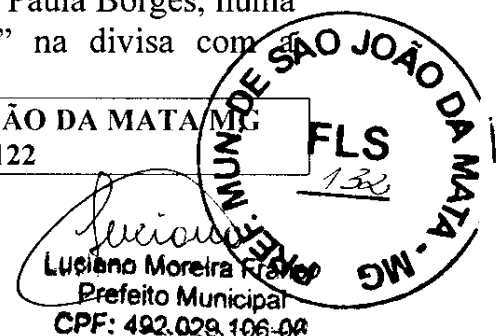
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR ÁREA URBANA DE 1.200,00 M² E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João da Mata, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de São João da Mata/MG, autorizado a adquirir para uso do Ensino Fundamental Municipal, uma área urbana de 1.200,00 m² (um mil e duzentos metros quadrados), tendo como diploma legal o artigo 102 da Lei Orgânica Municipal de São João da Mata/MG.

Artigo 2.º - A referida área urbana de 1.200,00 m² mencionada no artigo 1.º é de propriedade da empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NAYARA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 64.424.518/0001-35 e Inscrição Estadual sob o n.º 623.755.661-0039, conforme Registro 01 e Matrícula 9.772, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Silvianópolis/MG, localizada à Rua Benedito de Paula Borges, n.º 38, Bairro Centro, em São João da Mata/MG, o qual se acha livre e desembaraçado de todos os ônus reais, legais ou convencionais, cujas divisas e confrontações são as seguintes: Tem seu início no vértice "A" que está localizado no vértice divisor deste terreno destinado ao "Geração de Renda" deste Município, junto ao alinhamento da Rua Benedito de Paula Borges e que dista de 39,00 metros da esquina com a Rua José Patrício de Paiva. Do vértice "A", segue pelo alinhamento da Rua Benedito de Paula Borges, numa distância de 21,80 metros até encontrar o ponto "B" na divisa com

RUA MARIA JOSÉ DE PAIVA, N.º 546, CENTRO, SÃO JOÃO DA MATA/MG
CEP: 37.568-000, TELEFONE: (35) 3455-1122



propriedade de Maria das Dores da Silva. Desde vértice defletimos para a direita confrontando com esta, numa distância de 19,83 metros, até encontrar o vértice "C". Deste defletimos para a esquerda, ainda com o mesmo confrontante, numa distância de 19,86 metros, até encontrar o vértice "D". Deste defletimos para a direita, pelo muro de arrimo e alicerce, confrontando com José Antônio, numa distância de 2,94 metros, até encontrar o vértice "E". Deste seguimos pelo mesmo muro de arrimo, confrontando com José Airton, numa distância de 10,00 metros, até encontrar o vértice "F". Deste vértice seguimos ainda pelo muro de arrimo, confrontando com José Tarcisio, numa distância de 11,80 metros, até encontrar o vértice "G". Deste defletimos para a direita, confrontando com Celso Borges da Costa, na distância de 13,39 metros, até encontrar o vértice "H". Deste vértice defletimos para a direita na confrontação com a Escola Municipal Laura Muniz Vilhena, numa distância de 21,95 metros, até encontrar o vértice "J". Deste vértice defletimos para a direita, confrontando com o "Geração de Renda", na distância de 33,05 metros, até encontrar o vértice "A" onde teve inicio esta demarcação que formou a área de 1.200,00 m² (um mil e duzentos metros quadrados).

Artigo 3.º - O valor ora autorizado para a aquisição da área de 1.200,00 m² é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), tendo como fundamento legal laudo de avaliação realizado e assinado por profissional competente.

Artigo 4.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, junto ao orçamento de 2005, em conformidade com a legislação vigente, para dar cobertura em função desta aquisição, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), assim distribuído:

UNIDADE:

02 – EXECUTIVO

02.04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.04.12 - EDUCAÇÃO

02.04.12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL

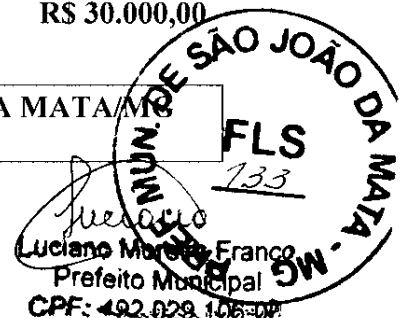
02.04.12.361.0006 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

02.04.12.361.0006.1013 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

02.04.12.361.1013-4.4.90.61.02 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS DE DOMINIO PATRIMONIAL

RS 30.000,00

RUA MARIA JOSÉ DE PAIVA, N.º 546, CENTRO, SÃO JOÃO DA MATA/MG
 CEP: 37.568-000, TELEFONE: (35) 3455-1122



Artigo 5.º - Como recurso para dar cobertura à abertura mencionada no artigo 4.º, fica anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE:

02 – EXECUTIVO

02.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

02.01.04 - ADMINISTRAÇÃO

02.01.04.123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

02.01.04.123.0002 – REPRESENTAÇÃO POLITICA E SOCIAL DO EXECUTIVO

02.01.04.123.0002.2009 – MANUTENÇÃO DO SETOR FINANCEIRO

02.01.04.123.0002.2009-3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA R\$ 30.000,00

Artigo 6.º - Revogadas as disposições em contrario, especialmente o § 2.º - do Artigo 2.º - da Lei Municipal n.º 315, de 17 de novembro de 2004.

Artigo 7.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São João da Mata, Estado de Minas Gerais, 01 de setembro de 2005.


Luciano Moreira Franco
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 17.935.206/0001-06

LEI MUNICIPAL Nº. 336 de 28 de setembro de 2005

**CRIA CARGOS EM COMISSÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São João da Mata, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. – Fica criado o Cargo em Comissão de **Chefe do PSF** (Programa de Saúde da Família), com 01 (Uma) vaga.

§ 1º – A remuneração do Cargo em Comissão de Chefe do PSF será de R\$ 4.100,00 (Quatro Mil e Cem Reais) mensais e deverá cumprir a jornada de trabalho de 36 (Trinta e Seis) horas semanais.

§ 2º – A descrição detalhada da função de Chefe do PSF será determinada pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º – O referido cargo será ocupado exclusivamente por graduado em medicina com inscrição no CRM (Conselho Regional de Medicina).

Artigo 2º. – Fica criado o Cargo em Comissão de **Chefe do Setor de Psicopedagogia** com 01 (Uma) vaga.

§ 1º – A remuneração do Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Psicopedagogia será de R\$ 435,00 (Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais) mensais e deverá cumprir a jornada de trabalho de 20 (Vinte) horas semanais.

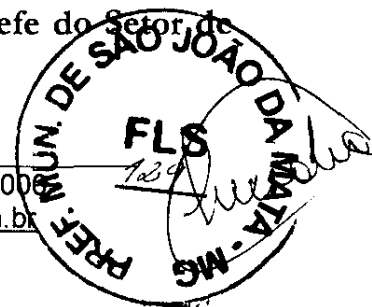
§ 2º – A descrição detalhada da função de Chefe do Setor de Psicopedagogia será determinada pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º. – Fica criado o cargo em Comissão de **Diretora de Secretaria** com 01 (Uma) vaga.

§ 1º – A remuneração do Cargo em Comissão de Diretora de Secretaria será de R\$ 410,00 (Quatrocentos e Dez Reais) mensais e deverá cumprir a jornada de trabalho de 40 (Quarenta) horas semanais.

§ 2º – A descrição detalhada da função de Diretora de Secretaria será determinada pelo Prefeito Municipal.

Artigo 4º. – Fica criado o cargo em Comissão de **Chefe do Setor de Tributação** com 01 (uma) vaga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 17.935.206/0001-06

§ 1º – A remuneração do Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Tributação será de R\$ 990,00 (Novecentos e Noventa Reais) mensais e deverá cumprir a jornada de trabalho de 40 (Quarenta) horas semanais.

§ 2º – A descrição detalhada da função de Chefe do Setor de Tributação será determinada pelo (a) Tesoureiro (a) Municipal.

§ 3º – O efeito deste Artigo retroagirá a 03 de janeiro de 2005.

Artigo 5º. – Fica criado o cargo em Comissão de **Diretor do Setor de Educação Física** com 01 (uma) vaga.

§ 1º – A remuneração do Cargo em Comissão de Diretor do Setor de Educação Física será de R\$ 311,07 (Trezentos e Onze Reais e Sete Centavos) mensais e deverá cumprir a jornada de trabalho de 20 (Vinte) horas semanais.

§ 2º – A descrição detalhada da função de Diretor do Setor de Educação Física será determinada pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 6º. – Fica criado o cargo em Comissão de **Diretor de Fanfarra** com 01 (uma) vaga.

§ 1º – A remuneração do Cargo em Comissão de Diretor de Fanfarra será de R\$ 300,00 (Trezentos Reais) mensais e deverá cumprir a jornada de trabalho de 40(Quarenta) horas semanais.

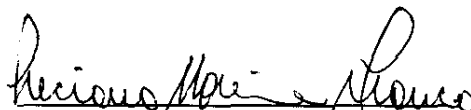
§ 2º – A descrição detalhada da função de Diretor de Fanfarra será determinada pela Secretaria Municipal de Educação

Artigo 7º. – O Pré-requisito para preenchimento destas vagas é ter capacitação física, mental e escolar para o desempenho da função.

Artigo 8º. – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

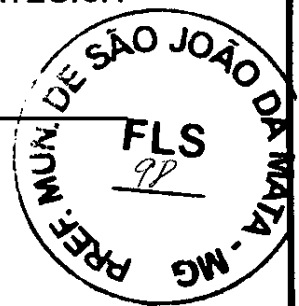
Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São João da Mata, Estado de Minas Gerais, aos 28 de setembro de 2005.


Luciano Moreira Franco
Prefeito Municipal



ORIENTAÇÃO ESTRATÉGICA



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA MATA - MG

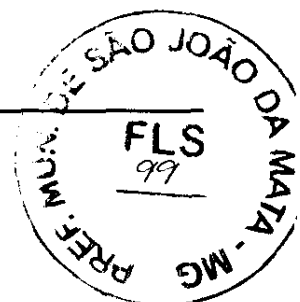
ORIENTAÇÃO ESTRATÉGICA

Este documento apresenta a orientação básica para as ações do Governo para os próximos quatro anos. São objetivos ao mesmo tempo consistentes e ambiciosos. Consistentes, porque adequados às possibilidades do Município e ambiciosos porque não se intimidam diante das dificuldades e incertezas, e mostram o caminho das mudanças estruturais no modelo de desenvolvimento do País.

O desafio é fazer mais com menos. É criar condições para o Município cumpra as suas funções com uma maior racionalidade na alocação dos recursos, utilizando-se do gerenciamento, da definição de prioridades, das atividades estratégicas e da coordenação da ação governamental. Isso tudo facilitado pela integração – numa mesma linguagem, a dos programas – instrumentos de planejamento e orçamento: Plano Plurianual e Orçamento Anual. A figura do programa passa a ser, a partir de 2006, a referência para aprofundar as transformações gerenciais em curso no governo.

A decisão fundamental de nosso Governo é de perseverar no caminho das mudanças. O Plano Plurianual 2006/2009 e o Orçamento de 2006 foram concebidos como instrumentos inovadores para apoiar a modernização de nosso Município.

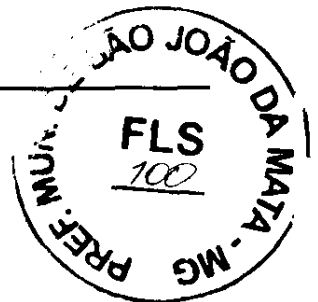
Por ultimo, o Plano Plurianual e o orçamento de 2006 transformaram-se nos principais instrumentos para estender os elementos de gerência moderna a todo o Governo.



CHEFEIA MUNITICA
SÃO JOÃO DA MATA - MG

DIRETRIZES ESTRATÉGICAS

DIRETRIZES ESTRATÉGICAS



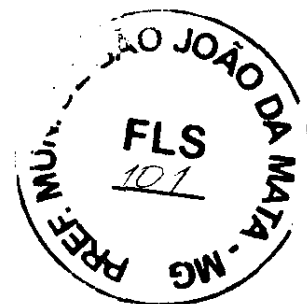
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA MATA - MG

1. COMBATER A POBREZA E PROMOVER A CIDADANIA E A INCLUSÃO SOCIAL

Para ser eficaz no ritmo e na abrangência que a sociedade exige, o combate à pobreza e à desigualdade exige um Estado ágil, capaz de conceber, implementar e financiar políticas públicas e, sobretudo, mobilizar a sociedade.

2. CONSOLIDAR A DEMOCRACIA E A DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

O fortalecimento da sociedade civil é um instrumento imprescindível para a conquista do progresso social. O novo padrão de relacionamento entre o Estado e a sociedade impõe a participação, a formação de parcerias e o senso de responsabilidade social. O que se propõe é nada menos do que radicalizar a democracia. Em lugar da ilusão do Estado como único provedor do bem-estar, o fortalecimento da democracia abre as portas à participação coletiva na construção da sociedade do bem-estar.



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA MATA - MG

MACROOBJETIVOS

Conjunto de informações que resulta dos estudos e atividades descritas que servirão como insumo para a orientação estratégica do Prefeito, que definirá os macroobjetivos da ação governamental. É com base nestes macroobjetivos e na previsão de recursos para cada órgão/entidade que os dirigentes adequarão suas propostas setoriais, base de elaboração dos Programas que compõem o PPA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA MATA - MG

1. SANEAR AS FINANÇAS PÚBLICAS

É compromisso de nosso Governo estabilizar, ao longo dos próximos quatro anos, o montante da dívida pública. As ações integradas para esse fim envolvem a redução dos desequilíbrios estruturais de fluxos de receitas e despesas e da concessão e modernização das atividades de arrecadação, fiscalização e controle. Melhorar a qualidade do gasto público mediante o aperfeiçoamento do Sistema de Planejamento, Orçamento, Finanças e Controle.

2. ELEVAR O NÍVEL EDUCACIONAL E AMPLIAR A CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

A educação e a qualificação profissional tornaram-se fundamentais para a redução das desigualdades sociais. Face a expansão crescente do conhecimento e da inovação presentes na produção de bens e serviços, cada vez mais se torna imprescindível profissionais de maior nível educacional, capacitados de forma permanente para atender às transformações e exigências. A nossa ação de governo deverá ser orientada para concentrar os investimentos da educação para a melhoria da qualidade do ensino e na qualificação do magistério.

3. OFERTAR ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS

Uma sociedade democrática e avançada não pode consolidar-se sem um ensino fundamental de qualidade que atinja todas as crianças em idade escolar. Sem exceção, os países que efetivamente democratizaram o ensino em tempo efetivamente breve, contaram com o intenso envolvimento da comunidade na melhoria da qualidade de ensino. Nosso Governo neste sentido estará orientado para garantir uma escola de qualidade para todas as crianças de sete a quatorze anos de idade. Intensificará suas ações de valorização do magistério e assegurará a participação da comunidade nas escolas.



SECRETARIA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA MATA - MG

4. ACESSO E HUMANIZAÇÃO DA SAÚDE

É indispensável uma política de saúde orientada para a solução dos problemas gerados pela urbanização acelerada, pelo envelhecimento da população e por doenças emergentes e reemergentes. A ênfase deve ser nas ações de prevenção, na universalização do atendimento e na qualidade dos serviços. Nossa política de Governo será pela promoção da saúde, com ênfase no atendimento básico, mediante a expansão das ações voltadas para a saúde da família. Para a saúde da mulher e exercendo a vigilância em saúde de forma plena (vigilância sanitária, epidemiológicas e ambiental).

5. PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO CAMPO

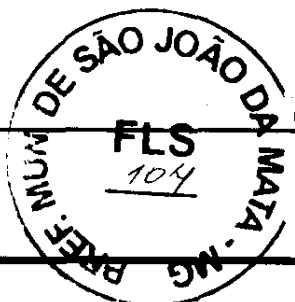
O Governo promoverá, com o apoio das comunidades a valorização do pequeno produtor rural com ações integradas. Significa integrar ações de promoção a agricultura familiar, assistência técnica, e acesso aos serviços sociais básicos. Melhoramento das vias de escoamento da produção, cursos de capacitação profissional.

6. AMPLIAR OS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

Nosso Governo deverá perseguir a universalização dos serviços de saneamento básico no meio urbano e rural, como ação preventiva de saúde pública, tratado como um sistema integrado abrangendo a água, o esgoto sanitário, os resíduos sólidos, os sistemas de drenagem de controle de enchentes e controle da poluição ambiental. Destaque para as pequenas obras de saneamento e abastecimento de água.

7. PROMOVER DESENVOLVIMENTO RURA SUSTENTÁVEL E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

Nosso Governo implantará os objetivos previstos na Lei Municipal de Meio Ambiente (Lei 1644/2000), que prevê Meta Física/Financeiras para a promoção de ações concretas para conservação, recuperação e o desenvolvimento sustentável de São João da Mata. Para tanto, serão realizadas atividades que visam a recuperação de nascentes e de matas ciliares, técnicas reacionais de uso e ocupação do solo (sistemas alternativos de agropecuária), educação ambiental, dentre outras.



SECRETARIA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA MATA - MG

PROGRAMAS FINALISTICOS:

Compostos por ações que resultam em produtos (bens ou serviços) ofertados à população.

Programas de Apoio Administrativo:

Ações de natureza administrativa (pessoal, encargos, manutenção e conservação de bens imóveis, serviços administrativos, serviços de transporte e ações de Informática).



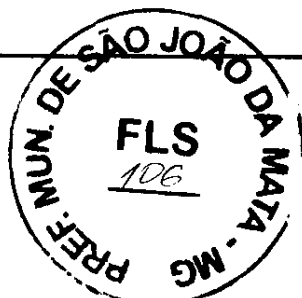
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA MATA - MG

Meta Física:

Quantidade do produto que se deseja obter para implementação da ação expressa na unidade de medida adotada

Dados Financeiros:

Estimativas de custos da ação, os valores referem-se à soma de todas as Fontes de Recursos que financiam cada uma das ações.



CENÁRIO
POLÍTICO ADMINISTRATIVO, ECONÔMICO e FINANCEIRO

CENARIO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO



SECRETARIA MUNICIPAL
DE SÃO JOÃO DA MATA - MG

Cenário Econômico-Financeiro

O Plano Plurianual 2006/2009 estabelece as diretrizes, objetivos e metas da administração conforme dispõe a Constituição Federal. Efetivamente, visando dar viabilidade às políticas e programas que o governo se compromete a implantar nos próximos quatro anos, estabelecendo metas, estratégias gerenciais e de captação de recursos.

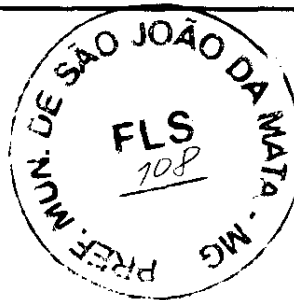
O Controle do processo inflacionário obtido com o Plano Real permitiu o efetivo planejamento da ação governamental, restaurando a relevância do Plano Plurianual e do Orçamento como instrumentos de planejamento e gestão, vantagem a qual se contrapõe à perspectiva, a médio prazo, de desaquecimento das atividades econômicas, seja em razão do encarecimento para o exterior das exportações nacionais e o seu conseqüente arrefecimento, seja devido à redução drástica de crédito para capital de giro ou para novos investimentos, com a concomitante desarticulação dos setores econômicos e, fundamentalmente, o pequeno e médio empresário, sendo que a ampliação deste quadro poderá implicar em aumento do desemprego e redução salarial, intensificando a tendência de reversão da situação da arrecadação pública a patamares anteriores.

Certamente, diante desse desenlace, o plano de estabilização do Governo Federal deverá sofrer ajustes. No contexto de injunções políticas, torna-se imponderável antecipar, com precisão, o teor provável de mudanças de curso na política econômica e suas conseqüências sobre as finanças públicas.

Esta imponderabilidade se acentua quando se prenuncia reforma tributária profunda, que deverá estabelecer novo equilíbrio constitucional de competências e repartição de receitas entre as esferas federal, estadual e municipal.

Contudo, fica a certeza da pertinência da adoção de uma avaliação correta quanto ao desempenho da economia brasileira como condição para a consecução de objetivos exeqüíveis. O cenário que se descortina para o quadriênio em questão suscita, ao mesmo tempo, a esperança da estabilização definitiva da economia brasileira e a dúvida quanto ao padrão de desenvolvimento que será efetivamente atingido. Deste modo, considerou-se para o balizamento das receitas que sustentarão o presente Plano Plurianual os seguintes parâmetros gerais:

- 1 - manutenção de baixas taxas de inflação;
- 2 - manutenção da arrecadação tributária, com revisão das receitas próprias;
- 3 - crescimento moderado da economia brasileira.



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA MATA - MG

Evolução da Receita e da Despesa

Desde o advento da nova Constituição e em razão da demanda legítima da sociedade pela recuperação da cidadania, os municípios brasileiros vêem, paulatinamente, ao longo da década de 90, ampliando e tornando mais complexo o perfil de suas despesas. As condições em que este processo vem se desenvolvendo sinaliza o preocupante comprometimento das finanças públicas municipais de forma geral. Em virtude do represamento da dívida social por um longo período, o ritmo das demandas e da necessidade de seu atendimento tem se mostrado mais acelerado do que a capacidade das administrações municipais de readequar sua estrutura político administrativa para absorvê-las.

Particularmente, nos últimos anos, esta prefeitura vem sofrendo gradativa recomposição qualitativa e quantitativa de seus gastos. Qualitativamente, a tendência no período foi da incorporação de novas frentes de serviços e de programas vinculados, sobretudo, à assistência social e à educação e saúde. Do ponto de vista quantitativo, a Prefeitura enfrentou, nestes anos, demandas pela ampliação de diversos serviços, de novos professores para atender crescimento da demanda escolar e de melhorias salariais em benefício do funcionalismo.

O resultado da combinação desses fatores foi a cristalização de uma estrutura de despesas claramente inelástica, com nítida tendência à redução de recursos próprios destinados a investimentos em obras, instalações e equipamentos permanentes.

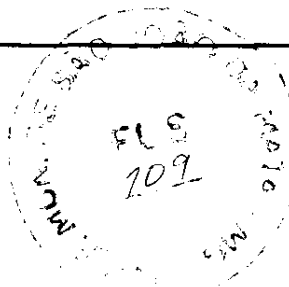
Deste modo, optou-se por considerar, como perspectiva provável para a implementação deste Plano Plurianual, o cenário em que não deverão se alterar substancialmente as composições de receita e despesa da Administração Municipal.

Cenário de Políticas Municipais

O Município no Contexto Estadual/ Federal

A reforma tributária efetuada pela Constituição de 88 ao trazer um aumento significativo dos recursos orçamentários para os municípios, seja através da ampliação de sua competência tributária, que passou a abranger mais tributos (como ITBI, por exemplo, anteriormente de competência dos Estados), seja através do aumento das transferências não vinculadas em nível federal e estadual, em contrapartida, exigiu um aumento das despesas na área social (municipalização), com destaque para a educação, setor o qual foi destinado o mínimo de 25% da receita orçamentária do município.

Em termos estaduais, houve ganhos inquestionáveis dos municípios (maior participação no IPVA, ICMS e ITBI), o que acentuou a necessidade de aceleração do processo de municipalização de algumas despesas, principalmente nas áreas de saúde e educação.



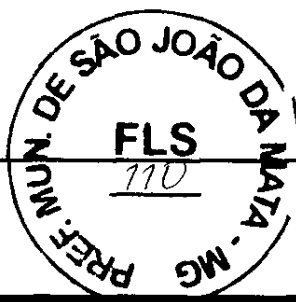
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA MATA - MG

Passados, mais 15 anos desde a Constituição de 88, pode-se avaliar que as suas conseqüências foram mais nefastas do que positivas para o Município. Com tudo isso, a situação orçamentária, econômica e financeira do município é estruturalmente problemática, estabelecendo o cenário básico para a realização do presente Plano Plurianual: I) existem relativamente poucos recursos orçamentários do Tesouro para a realização de investimentos ou aumento de custeio para atender às atividades-fim; II) a viabilização de boa parte dos investimentos programados depende de financiamentos e repasses estaduais ou federais.

Breve Diagnóstico Real de Políticas

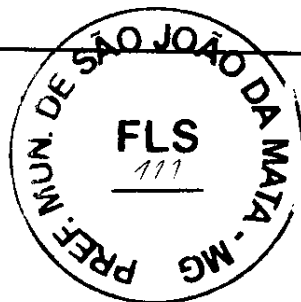
Tendo em vista as conclusões do item acima, dois tipos de problemas merecem ser brevemente analisados nesta introdução.

Um primeiro diz respeito à quase completa inexistência de políticas federais para várias áreas em que a participação do governo federal tende a ser imprescindível, acarretando, neste caso, a impossibilidade de obtenção do financiamento ou repasse por parte do Município. Um exemplo, neste sentido, é a inexistência de uma política governamental para a população de baixa renda, o que tem provocado uma paralisação quase total dos programas habitacionais de estados e municípios. Um segundo tipo de problema, refere-se à falta de definição de uma política para repasses (transferências vinculadas) e financiamentos por parte do governo federal. A solução para isso consiste em se adotarem mecanismos em que predominem as orientações eminentemente técnicas ou, na sua impossibilidade, que se criem órgãos transparentes, com ampla representação da sociedade civil, para o estabelecimento de uma política justa e não clientelista de financiamento.



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA MATA - MG

LEGISLATIVO



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA MATA - MG

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA

Compete à Câmara Municipal legislar sobre as matérias do Município. Decorrente da própria função legislativa, a Câmara Municipal exerce ainda a fiscalização dos negócios públicos do Município. Cabe também, privativamente à Câmara Municipal dispor sobre sua auto-organização, enquanto elemento essencial à independência do poder, e sobre matérias pertinentes à sua função de controle político.

Em face da natureza do exercício básico das funções legislativas, a predominância de gasto com pessoal e encargos sociais prossegue tendo maior importância relativa entre as despesas do poder.

Os principais desafios e dificuldades enfrentadas pelo Poder Legislativo são:

1. Aprimorar instrumentos que permitam o exercício pleno de suas funções, especialmente quanto à apreciação de leis e cumprimento de seu papel constitucional, no que concerne à fiscalização da execução orçamentária e financeira;
2. Aumentar os mecanismos de participação de segmentos da sociedade para subsidiar a elaboração legislativa; e
3. Proceder à revisão e à consolidação da legislação;

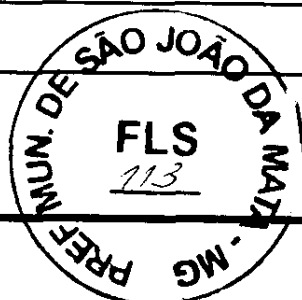
Nossa diretriz é intensificar a abertura da Câmara Municipal às manifestações de caráter coletivo, propiciando graus crescente de participação popular nas programações e atividades da Casa, contribuindo para a formação da cidadania.



PROGRAMAS POR ÓRGÃOS
PODER LEGISLATIVO

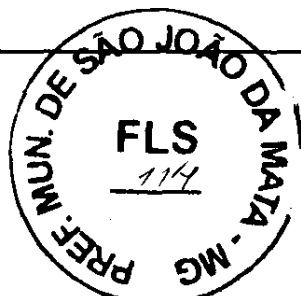
PLANO PLURIANUAL 2006/2009

Programa: 0001 -



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA MATA - MG

EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA MATA - MG

EXECUTIVO

Um Município moderno e eficiente requer mudanças para permitir a ação eficaz e efetiva do poder Público. O Município precisa submeter-se a uma compreensiva reforma de suas funções, estruturas e formas de atuação, separando atividades que são públicas daquelas melhor desempenhadas pelo setor privado, desonerando os cofres públicos para permitir a expansão das atividades específicas da ação governamental.

Propõe-se a desenvolver o constante aprimoramento de sua capacidade de oferta de informações à sociedade, aperfeiçoando seus controles técnicos e administrativos e procedendo a estudos que objetivem a reestruturação do sistema de apoio social e institucional às ações do governo.

Este esforço destina-se a cumprir o preceito constitucional de preservação da harmonia e independência entre os poderes e do relacionamento, necessário e devido, do Poder Executivo ao Poder Legislativo e à sociedade.

Para exercer a sua missão institucional de assessoramento direto ao chefe do Poder Executivo torna-se necessário que esta secretaria possua condições de:

1. transmitir, com rapidez e segurança, as informações destinadas à tomada de decisão;
2. articular-se para que as decisões tomadas sejam perfeitamente executadas;
3. captar e ordenar as demandas sociais para que estas sejam normatizadas e permitam a formulação do conjunto de ações necessárias ao seu atendimento; e
4. acompanhar as ações governamentais para verificação do grau de eficácia e universalidade no atendimento às necessidades da sociedade.



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA MATA - MG

PLANEJAMENTO

As mudanças econômicas, sociais, políticas e institucionais pelas quais o País vem passando nos últimos anos estão exigindo modificações nos processos de elaboração e execução dos planos de governo.

Nesse sentido, a adequação do sistema e das ações de planejamento às condições objetivas da economia, da sociedade e do setor público as determinações constitucionais constitui uma das tarefas mais urgentes.

Considerando a complexidade dos desafios a serem enfrentados e os elementos de dinamismo que sintetizam o potencial econômico do Município, o planejamento estratégico das ações governamentais assume caráter prioritário.

Hoje, torna-se evidente que o planejamento e a execução dos planos não devem concentrar-se em um único órgão do setor público para praticamente todo o processo de decisão como acontecia no passado. O compartilhamento de todo o processo entre os vários órgãos, contudo, não pode levar ao esfacelamento do processo decisório, o que certamente levaria à ineficácia e à perda da oportunidade de imprimir dinamismo e efetividade às ações.

Um aspecto importante para a revitalização da função Planejamento é a implantação de um sistema de acompanhamento e avaliação de desempenho das ações governamentais.

FAZENDA e ADMINISTRAÇÃO

Nas últimas décadas, notou-se um crescimento desordenado da administração pública. A prática de criação de órgãos e entidades sem levar em conta critérios técnicos fez com que a máquina administrativa se transformasse em um fim em si mesma, e não em um meio para prestar serviços de modo eficiente à sociedade. Ao lado disto, outros dois fatores também contribuíram para fragilizar ainda mais o desempenho do Município: a insuficiência de recursos financeiros disponíveis para fazer face aos gastos e a perda da capacidade de coordenação e planejamento, levando o Município, na maioria das vezes, a alocar inadequadamente os seus recursos, principalmente pela falta de definição prévia de suas prioridades.



PROFESSORIA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA MATA - MG

A reengenharia de processos implica simplificar a máquina do Município e promover a racionalização administrativa, pois hoje os processos são extremamente burocráticos e os controles duplicados.

A valorização e profissionalização do servidor público concretiza-se com a criação de um plano de carreiras que inclui tabelas de cargos e salários como instrumento viabilizador de crescimento profissional do servidor.

Nossa diretriz será a de incentivar a busca de soluções tecnológicas de informação para agilizar o processo decisório e a dinâmica gerencial da máquina administrativa.

EDUCAÇÃO

Este é o grande desafio que condiciona, hoje, as políticas de correção de fluxo escolar, centradas na promoção da melhoria da qualidade do ensino através de ações objetivas que integram um todo orgânico e implementadas a um só tempo.

As questões afetas ao professor na sala de aula, são complexas, na Meta Física/Financeira em que envolvem qualidade do processo de sua formação básica, reciclagem continuada, carreira e dignidade salarial, avaliação de desempenho, além de uma forte carga motivacional para um trabalho sério, comprometido com a aprendizagem qualitativa dos alunos.

Dada a natureza do processo da educação e a especificidade do trabalho pedagógico numa sala de aula, pode-se afirmar que o êxito da escola depende fundamentalmente do que ocorre nas salas de aula.

Acredita-se que o programa de capacitação de professores, reforçado pelas políticas de implantação da carreira / avaliação de desempenho / melhoria salarial, com a ampliação dos padrões básicos de funcionamento da rede escolar que vão garantir a todas as escolas municipais as necessárias condições pedagógicas, materiais e físicas para um avanço significativo em termos de oferta de uma educação pública de qualidade para todos.



SAÚDE

O Governo Municipal destacou a saúde como um dos seus programas estruturantes. Com o objetivo de melhorar o acesso aos serviços de saúde e à satisfação dos usuários, o Município está instituindo o programa de saúde da família, e participando do consórcio intermunicipal de saúde.

Nosso maior objetivo é inverter o modelo assistencial hospitalar para o modelo centrado na comunidade, por meio da promoção e assistência à saúde da família.

OBRAS PÚBLICAS e SANEAMENTO

O setor de obras públicas sofre com o impacto da escassez de recursos financeiros imposta a todo o setor público pela nova realidade econômica do País.

As ações governamentais priorizadas pelo setor de obras públicas objetivam dotar o Município da infra estrutura básica necessária para seu desenvolvimento urbano e a conseqüente melhoria da qualidade de vida de seus habitantes, contribuindo, dessa forma, para a superação dos desafios impostos.

A Carência de recursos para investimentos, confrontada com a enorme demanda ainda existente, coloca a questão do financiamento do setor como um dos principais problemas a serem enfrentados. Essa demanda inclui: a manutenção dos atuais índices de atendimento e da qualidade dos serviços, o atendimento às novas oriundas do crescimento populacional, e a ampliação da cobertura dos serviços.

Quanto a geração de recursos próprios, existem as dificuldades impostas pela renda da população e dos usuários dos serviços de saneamento, que limitam as possibilidades de elevação de impostos e tarifas de serviços. De todo modo, essa é uma fonte que certamente tem de ser mais explorada agora e no futuro.

O estabelecimento de prioridades para investimentos em obras públicas deverá reger toda a ação governamental, em que as diretrizes terão como fundamento: ações ambientais para garantir a preservação dos recursos naturais; a parceria com o Estado para somar recursos existentes e viabilizar as ações necessárias; e incrementar os atuais índices de atendimento à população carente com água e esgoto.



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA MATA - MG



VINCULAÇÕES E LIMITAÇÕES CONSTITUCIONAIS

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA MATA - MG

VINCULAÇÕES E LIMITAÇÕES CONSTITUCIONAIS

GASTOS COM A EDUCAÇÃO

Objetivo: Incrementar os gastos com a manutenção e o desenvolvimento do ensino.

Parâmetro: 15% no mínimo, das receitas de impostos, com o ensino fundamental, e 10% no máximo, das receitas de impostos, com o ensino infantil.

Legalidade: Art. 12, da Constituição Federal.

FUNDEF

Objetivo: Valorização dos profissionais do magistério.

Parâmetros: 60% no mínimo, com a remuneração dos profissionais do magistério, e 40% no máximo, com outras funções no ensino fundamental.

Legalidade: Emenda Constitucional 14.

SAÚDE

Objetivo: Incrementar os gastos com a saúde no Município.

Parâmetros: 15% das receitas tributárias e de transferências constitucionais.

Legalidade: Emenda Constitucional 29.

CÂMARA MUNICIPAL

Objetivo: Independência administrativa e financeira entre os Poderes do Município.

Parâmetros: % das receitas tributárias e de transferências constitucionais.

Legalidade: Emenda Constitucional 25.



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA MATA - MG

Programas:

O Programa é um conjunto de ações - projetos ou atividades - que, executadas de forma articulada, buscam a solução de um determinado problema ou demanda da sociedade.

Ações:

As ações, que compõem o Programa, corresponderão aos Programas de Trabalho das Leis Orçamentárias Anuais, aos quais estão alocadas dotações.



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA MATA - MG

PROGRAMAS X AÇÕES DE GOVERNO

PROGRAMAS DE GOVERNO

0001

Atividades Legislativas
Contribuição a Entidades de Apoio
Capacitação de Recursos Humanos
Atividades Administrativas do Legislativo
Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Mobiliário para a Câmara Municipal
Ações de Informática

0002

Atividades do Gabinete
Atividades da Secretaria de Governo
Precatórios e Sentenças Judiciais
Equipamentos para o Gabinete e Secretaria de Governo
Consultorias e Elaboração de Projetos
Festas Cívicas, Populares e Homenagens

0003

Administração Geral da Prefeitura
Aluguéis e Seguros
Equipamentos para os Serviços Administrativos
Divulgação dos Atos Oficiais e Administrativos
Atividades dos Serviços de Tesouraria
Atividades dos Serviços de Contabilidade
Encargos e Parcelamento de Dívida
Contribuição a Associação dos Municípios
Proventos de Inativos e Pensionistas
Contribuições para o PASEP
Convênio com a Polícia Civil
Convênio com a Polícia Militar
Convênio com a Justiça Eleitoral

PROGRAMAS DE GOVERNO



0004 I

Atividades do Serviço Municipal de Agropecuária
Apoio ao Pequeno Produtor Rural
Convênio com o Consórcio de Fruticultura
Convênio com a EMATER
Prevenção e Erradicação de Doenças Animais
Sementes, Corretivos e Fertilizantes ao Pequeno Produtor
Implantação de Horto Florestal / Viveiros
Extensão da Rede de Iluminação Rural

0005 I

Atividades Administrativas do Ensino Municipal
Veículo para a Secretaria de Educação
Equipamentos para a Administração do Ensino
Treinamento do Pessoal Administrativo
Dinheiro Direto nas Escolas
Programa Merenda Escolar
Construção / Ampliação do Prédio de Administração do Ensino

0006

Atividades do Ensino Fundamental
Equipamentos e Mobiliário para Unidade Escolar
Manutenção e Reforma de Prédio Escolar
Assistência Técnica Pedagógica
Acervo Técnico Pedagógico
Equipamentos de Educação Física
Videoteca para a Rede de Ensino Fundamental
Livros e Materiais Didáticos para Alunos e Professores
Quadras de Educação Física em Unidades Escolares
Formação de Professores em Nível Superior para o Ensino
Implementação de Planos de Carreiras para o Magistério
Construção de Unidades Escolares
Ampliação de Unidades Escolares
Informática nas Unidades de Ensino Fundamental
Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar
Manutenção das Atividades do Transporte Escolar
Capacitação de Professores do Ensino Fundamental
Contribuições ao FUNDEF

PROGRAMAS DE GOVERNO

0007 I

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA MATA - MG



Manutenção da Educação Infantil
 Equipamentos e Mobiliário para Unidades de Educação Infantil
 Manutenção e Reforma de Unidade Escolar da Educação Infantil
 Construção de Unidade Escolar de Educação Infantil
 Instrumentos Musicais para unidades Escolares de Educação Infantil
 Videoteca Técnica Recreativa
 Capacitação de Professores de Educação Infantil
 Equipamentos para Parque Infantil
 Livros e Materiais Didáticos para Alunos e Professores

0008

Atividades da Educação de jovens e Adultos
 Equipamentos e Mobiliários para Unidade de Ensino Supletivo
 Livros e Material Didático para Alunos e Professores
 Capacitação de Professores de Ensino Supletivo
 Atividades do Telecurso

0009

Manutenção de Bibliotecas Públicas
 Aquisição de Acervos Atualizados para Biblioteca Pública
 Eventos Culturais
 Construção Prédio da Biblioteca Pública
 Impressão do Livro de História do Município
 Equipamentos para Biblioteca Pública

0010

Equipamentos de Esporte para Equipes de Atletas e Amadores
 Construção de Ginásios Poliesportivos e Quadras de Esportes
 Reforma e Melhoramentos de Ginásio e quadras de Esportes
 Manutenção de Ginásio e Quadras de Esportes

0011

Concessão de Bolsa de Estudos a Estudantes Carentes
 Fornecimento de Transporte Escolar para Estudantes Carentes

 PROGRAMAS DE GOVERNO

0012



PREFEITURA MUNICIPAL
 SÃO JOÃO DA MATA - MG

Atividades do Serviço de Saúde
 Reequipar a Saúde
 Manutenção e conservação das Unidades de Saúde
 Participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde
 Construção e Ampliação de Unidades de Saúde
 Aquisição de Veículos para Unidade de Saúde
 Equipamento Médico Odontológico
 Atividade de Assistência Médico-Odontológica
 Aquisição de Unidade Móvel de Saúde
 Manutenção da Farmácia Básica
 Aquisição de Medicamentos para Doação a Carentes

0013

Atividades da Vigilância Sanitária
 Ações de Combate e Controle da Dengue
 Participação no Programa de Epidemiologia

0014

Atividades de Assistência Social
 Aquisição de Veículo para Assistência Social
 Construção e Ampliação de Casas para a População de Baixa Renda
 Reforma e Melhoria de Casas para População de Baixa renda
 Auxílios e Donativos a Carentes
 Doação de Cestas Básicas a Carentes

0015

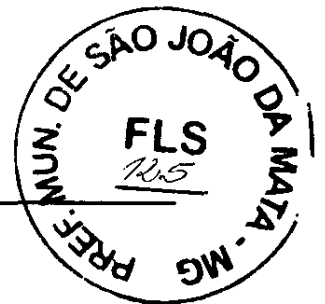
Atividades do Serviço Municipal de Estradas de Rodagens
 Aquisição de Veículos e Máquinas
 Construção / Ampliação de Estradas Vicinais
 Manutenção e Melhorias de Estradas Vicinais
 Construção e Melhoramentos em Pontes e Mata-Burros

0016

Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água
 Construção / Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água
 Manutenção do Sistema de Abastecimento de Esgoto
 Ampliação do Sistema de Esgoto Sanitário
 Aquisição de Equipamentos / Veículos para a Limpeza Pública
 Atividades da Limpeza Pública
 Implantação do Sistema de Coleta e Tratamento de Esgotos
 Aquisição de Terrenos para Aterro Sanitário

PROGRAMAS DE GOVERNO

0017



PREFEITURA MUNICIPAL
 SÃO JOÃO DA MATA - MG

Atividades Administrativas do Controle Interno
Ações de Informática
Capacitação de Recursos Humanos

0018

Atividades dos Serviços Tributários
Auditoria e Fiscalização Tributária
Sistemas Informatizados

0019

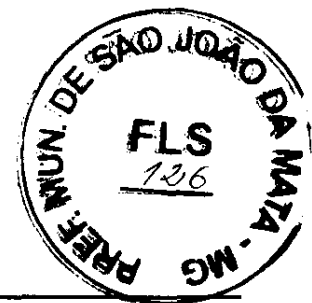
Fomento à Formação de Clubes da melhor Idade
Divulgação do Turismo Municipal
Implantação do Centro de Informação Turísticas
Promoção de Exposição Agropecuária
Construção / Ampliação de Praças, Parques e Jardins
Atividades do setor de Turismo
Construção de Teleférico
Equipamentos para o Desenvolvimento do Turismo
Treinamento de Equipes de Incentivo ao Turismo
Reforma de Unidades Turísticas
Produção de Programas de Divulgação do Turismo

0020

Implementação das Ações de Saúde da Família
Capacitação de Recursos Humanos em Atenção Básica
Estudos e Pesquisas sobre a Saúde Bucal
Manutenção do PSF

0021

Atividades do Serviço de Obras
Aquisição de Veículos
Equipamentos Novos
Manutenção e Melhoria de Prédios Públicos Municipais
Construção / Ampliação de Prédios Públicos Municipais
Manutenção do Cemitério Municipal
Manutenção dos Serviços Funerários Municipais
Atividades dos Serviços Urbanos
Equipamentos para os Serviços Urbanos
Pavimentação de Vias Urbanas
Manutenção / Conservação de Vias Urbanas
Extensão da Rede de Iluminação Pública Urbana
Manutenção de Praças, Parques e Jardins



PROGRAMAS DE GOVERNO

0022

Atividades do Serviço de Obras
Aquisição de Veículos
Equipamentos Novos
Manutenção e Melhoria de Prédios Públicos Municipais



SECRETARIA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA MATA - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 17.935.206/0001-06

LEI MUNICIPAL Nº. 337 de 07 de outubro de 2005

(PROJETO DE Lei nº. 019 de 2005)

**Dispõe sobre o Plano Plurianual
para o período 2006/2009.**

A Câmara Municipal de São João da Mata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2006/2009, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos.

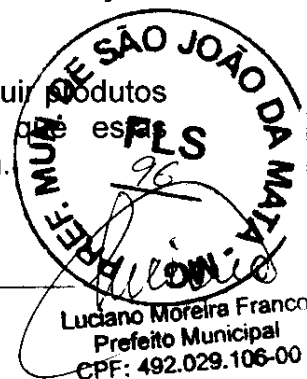
Art. 2º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei específico.

Art. 3º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibiliza-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do plano Plurianual, desde que as modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Cep 37.568-000
São João da Mata/MG. E-mail: educacao@netsi.com.br
gabinetepmsjmata@netsi.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 17.935.206/0001-06

Art. 5º - O governo criará um asilo e promoverá, com apoio das comunidades, a valorização da população idosa. A nossa ação de governo deverá ser orientada para a melhoria da qualidade de vida dos idosos.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

São João da Mata – MG, 07 de outubro de 2005.


Luciano Moreira Franco
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA

1

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.206/0001-06

LEI MUNICIPAL N.º 338

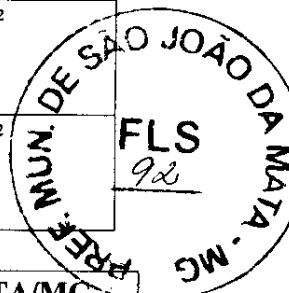
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER EM COMODATO OS PRÉDIOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS RURAIS DESATIVADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


Prefeito Municipal de São João da Mata, Estado de Minas Gerais, faz saber que a câmara Municipal aprova e ele, em seu nome sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em comodato os prédios das Escolas Públicas Municipais Rurais desativadas pertencentes à Municipalidade, compreendendo sua área total de terreno e sua área construída, nos seguintes Bairros e metragens:

Item	Nome da Escola Municipal	Bairro Rural	Área Construída	Área Total do Terreno
01	Escola Municipal Adolfo Simões	Barba de Bode	66,00 m ²	2.064,15m ²
02	Escola Municipal Pedra do Navio	Pedra do Navio	123,20 m ²	625,00 m ²
03	Escola Municipal Maria Carolina Borges	São Pedro II	99,76 m ²	1.149,33 m ²
04	Escola Municipal Ovídio Leal	Canta Galo	133,20 m ²	1.100,00 m ²
05	Escola Municipal Cônego Guilherme	São Pedro I	81,00 m ²	319,20 m ²
06	Escola Municipal José Silvério da Costa	Pessegueiro	46,25 m ²	573,00 m ²
07	Escola Municipal José Silvério do Nascimento	Cachoeira do Navio	96,39 m ²	590,00 m ²

RUA MARIA JOSÉ DE PAIVA, N.º 546, CENTRO, SÃO JOÃO DA MATA/MG
CEP: 37.568-000, TELEFONE/FAX: (35) 3455-1122




Luciano Moreira Franco
Prefeito Municipal
CPF: 492.029.108-08

Artigo 2.º - O comodato para cessão de uso destes prédios deverá ser repassado às comunidades dos bairros referidos no artigo 1º desta Lei.

Artigo 3.º - O representante deverá ser indicado pela comunidade do bairro contemplado e deverá assinar o contrato de comodato.

Artigo 4.º - Os imóveis constantes do artigo 1º desta Lei, somente poderão ser usados em benefício da comunidade contemplada, e em conformidade com a Legislação vigente, devendo utilizá-lo como se lhe pertencesse, conservando-o e fazendo com que seu uso e gozo sejam pacíficos e harmônicos, principalmente com os vizinhos.

Parágrafo Primeiro – Usando-o de forma diversa do acordado, restará à Prefeitura Municipal de São João da Mata/MG o direito de pleitear perdas e danos, bem como rescindir de plano o presente contrato.

Parágrafo Segundo – É vedado a comunidade contemplada ou seu representante fazer qualquer tipo de modificação no imóvel, bem como locá-lo ou repassá-lo a outrem a qualquer título, sem a expressa concordância da Prefeitura Municipal de São João da Mata/MG.

Artigo 5.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adaptar com obras estes prédios desativados das escolas públicas municipais, referidas no artigo 1º desta Lei, para uso da comunidade contemplada.

Artigo 6.º - Terá início este comodato na data da assinatura do contrato e prazo final em 31 de dezembro de 2008, podendo ser renovado.

RUA MARIA JOSÉ DE PAIVA, N.º 546, CENTRO, SÃO JOÃO DA MATA/MG
CEP: 37.568-000, TELEFONE/FAX: (35) 3455-1122



Luciano
Luciano Moreira Franco
Prefeito Municipal
CPF: 492.029.106-00

Artigo 7.º - Os prédios repassados aos bairros contemplados, deverão ser devolvidos em bom estado de conservação.

Artigo 8º - Toda e qualquer despesa com funcionamento, manutenção, energia elétrica, etc. desses prédios relacionados no Artigo 1.º desta Lei, ocorrerá por conta exclusiva da comunidade contemplada, tão logo seja assinado o contrato de comodato.

Artigo 9º - Justifica-se o presente comodato, visto que os prédios em questão funcionavam as escolas públicas municipais rurais, que foram desativadas em função da nucleação do Ensino Fundamental para a sede do Município. No momento, ao estarem sem uso e abandonados há mais de 10 (dez) anos, sofrem com a ação do tempo, ficando ainda à mercê de atos de vandalismos e atualmente encontra-se em péssimo estado de conservação. Para zelar do patrimônio público municipal encontramos esta forma de recuperar, e ao mesmo tempo repassando esses prédios às comunidades rurais de nosso município, além de conservá-los, estamos cuidando do patrimônio público municipal e criando uma área importante de lazer, encontros e reunião para a nossa população rural.

Artigo 10 - As omissões desta Lei deverão ser regulamentadas por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 11 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Mando, portando, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de São João da Mata, Estado de Minas Gerais, aos 17 de novembro de 2005.


Luciano Moreira Franco
Prefeito Municipal



LEI nº 339, de 17 de novembro de 2005

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de São João da Mata para o exercício financeiro de 2006 e dá outras providências.”

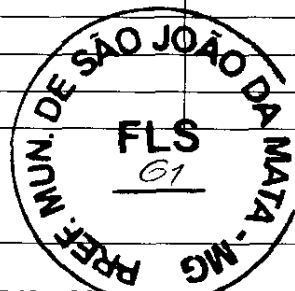
O Povo do Município de São João da Mata, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2006, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art. 2º - O orçamento do Município de São João da Mata, estima a receita em R\$ 4.800.000,00 (Quatro Milhões e Oitocentos Mil Reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	218.250,00
RECEITA PATRIMONIAL	41.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.831.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	37.000,00
SUB TOTAL	5.127.250,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-584.250,00
SUB TOTAL	-584.250,00
RECEITAS DE CAPITAL	
ALIENAÇÃO DE BENS	7.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	250.000,00
SUB TOTAL	257.000,00
TOTAL GERAL	4.800.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.935.206/0001-06

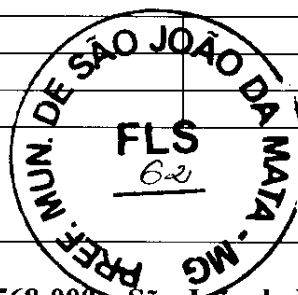
2

Art. 4º - As despesas do Município de São João da Mata serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
LEGISLATIVA	249.000,00
JUDICIÁRIA	122.000,00
ADMINISTRAÇÃO	593.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	15.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	124.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	120.000,00
SAÚDE	804.000,00
EDUCAÇÃO	1.309.000,00
CULTURA	25.000,00
URBANISMO	521.000,00
SANEAMENTO	65.000,00
AGRICULTURA	31.000,00
COMUNICAÇÕES	1.000,00
ENERGIA	134.000,00
TRANSPORTE	620.000,00
DESPORTO E LAZER	67.000,00
TOTAL	4.800.000,00

DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO	
CORPO LEGISLATIVO	249.000,00
SEC. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	730.000,00
SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	124.000,00
SEC. INDÚSTRIA, COM. E AGROPECUÁRIA	31.000,00
SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1.334.000,00
SEC. DE ESPORTE/LAZER E TURISMO	67.000,00
SEC. SAÚDE PROM. SOCIAL E MEIO AMB.	869.000,00
SEC. DE OBRAS VIAÇÃO E SERV. URBANO	1.396.000,00
TOTAL	4.800.000,00

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.587.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.897.000,00
SUB TOTAL	3.484.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	1.316.000,00
SUB TOTAL	1.316.000,00
TOTAL	4.800.000,00



Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – CEP 37.568-000 – São João da Mata – MG
Telefax (35) 3455-1122 - (35) 3455-1227


Luciano Moreira Franco
Prefeito Municipal
CPF: 492.029.106-00

Art. 5º - Fica o Executivo autorizado a:

I – a abrir Créditos Suplementares até o limite de 40,00% (Quarenta por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2006, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total d dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4320/64.

II – a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2006, podendo para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 40,00% (Quarenta por cento) da receita estimada.

III – a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2006, podendo para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

IV – promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

V – proceder à realocação de recursos consignados nas dotações orçamentárias de pessoal e encargos sociais, por meio de crédito adicional suplementar, para preservar a apropriação do gasto nos centros de custo das unidades administrativas.

Art. 6º - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único – Não estabelecida à programação determinada no “caput”, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do § 2º do art. 29 A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

São João da Mata, aos 17 de novembro de 2005.


Luciano Moreira Franco
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de São João da Mata
 Estado de Minas Gerais
 Adendo V - A Portaria SOF No. 08 de 04/02/85
 Quadro de Detalhamento de Despesas

ORÇAMENTO PROGRAMA 2006

Órgão: 01 - Legislativo

Unidade: 01 - Corpo Legislativo

Subunidade: 01 - Legislativa

PROJETO/ATIVIDADE	FIGURA	ORÇADO PARCIAL	TOTAL ORÇADO
01.001.0001.6001 Manutenção do Subsídio dos Vereadores			
90.11.01 Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	00001	80.000,00	
90.13.00 Obrigações Patronais	00002	16.000,00	96.000,00
01.001.0001.6002 Manutenção do Corpo Legislativo			
3.90.14.00 Diárias - Civil	00003	3.000,00	
3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	00004	3.000,00	
4.90.52.02 Bens Móveis - Domínio Patrimonial	00005	5.000,00	11.000,00
01.001.0001.6003 Participação em Congressos, Seminários e Encontros			
90.14.00 Diárias - Civil	00006	3.000,00	
90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00007	3.000,00	6.000,00
01.001.0001.6004 Manutenção do Pessoal da Câmara Municipal			
4.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	00008	45.000,00	
3.1.90.09.00 Salário Família	00009	2.000,00	
3.1.90.11.01 Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	00010	20.000,00	
90.13.00 Obrigações Patronais	00011	5.000,00	72.000,00
01.001.0001.6005 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal			
90.30.01 Material de Consumo	00012	14.000,00	
3.90.35.00 Serviços de Consultoria	00013	12.000,00	
3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	00014	2.000,00	
3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00015	10.000,00	
3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	00016	1.000,00	
4.90.52.02 Bens Móveis - Domínio Patrimonial	00017	15.000,00	54.000,00
01.001.0001.6006 Homenagens, Recepções e Festividades			
90.30.01 Material de Consumo	00018	3.000,00	
3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	00019	3.000,00	
3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00020	4.000,00	10.000,00
TOTAL DA SUBUNIDADE			249.000,00
TOTAL DA UNIDADE			249.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			249.000,00





Prefeitura Municipal de São João da Mata
 Estado de Minas Gerais
 Adendo V - A Portaria SOF No. 08 de 04/02/85
 Quadro de Detalhamento de Despesas

ORÇAMENTO PROGRAMA 2006

Órgão..... 02 - Executivo			
Unidade..... 01 - Sec. Administração E Fazenda			
Subunidade . 01 - Sec. Administração E Fazenda			
PROJETO/ATIVIDADE	FICHA	ORÇADO PARCIAL	TOTAL ORÇADO
04.122.0002.1001 Aquisição de Equipamentos e Computadores			
3.90.52.02 Bens Móveis - Domínio Patrimonial	00021	10.000,00	10.000,00
04.122.0002.1002 Aquisição de Móveis e Equipamentos para o Paço Municipal			
3.90.52.02 Bens Móveis - Domínio Patrimonial	00022	10.000,00	10.000,00
04.122.0002.2001 Manutenção da Secretaria de Administração			
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	00023	5.000,00	
3.1.90.11.01 Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	00024	150.000,00	
3.1.90.11.05 Vencimentos e Vantagens Fixas - Secretários	00025	13.000,00	
3.90.13.00 Obrigações Patronais	00026	90.000,00	
3.90.14.00 Diárias - Civil	00027	5.000,00	
3.90.30.01 Material de Consumo	00028	10.000,00	
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	00029	17.000,00	
3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00030	90.000,00	380.000,00
04.122.0002.2002 Prog. Formação Prof. Servidor Público - PASEP			
3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	00031	50.000,00	50.000,00
04.122.0002.2003 Divulgação de Atos Oficiais e Administrativos			
3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00032	10.000,00	10.000,00
04.122.0002.2004 Contribuições a Associações			
3.3.50.41.00 Contribuições	00033	2.000,00	2.000,00
04.123.0002.2005 Manutenção do Setor Financeiro			
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	00034	1.000,00	
3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00035	10.000,00	11.000,00
06.101.0002.2006 Manutenção do Convênio com a Polícia Militar			
3.3.30.41.00 Contribuições	00036	10.000,00	10.000,00
06.101.0002.2007 Manutenção do Convênio com a Polícia Civil			
3.3.30.41.00 Contribuições	00037	5.000,00	5.000,00
09.101.0014.2008 Manutenção de Inativos e Pensionistas			
3.1.90.01.01 Aposentadorias	00038	60.000,00	
3.1.90.03.00 Pensões	00039	60.000,00	120.000,00
TOTAL DA SUBUNIDADE			608.000,00





Prefeitura Municipal de São João da Mata
Estado de Minas Gerais
Adendo V - A Portaria SOF No. 08 de 04/02/85
Quadro de Detalhamento de Despesas

ORÇAMENTO PROGRAMA 2006

Órgão..... 02 - Executivo

Unidade..... 01 - Sec. Administração E Fazenda

Subunidade : 02 - Judiciária

PROJETO/ATIVIDADE	FICHA	ORÇADO PARCIAL	TOTAL ORÇADO
02.061.0002.2009 Manutenção da Procuradoria Municipal			
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	00040	5.000,00	
3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais	00041	10.000,00	15.000,00
02.2.0002.2010 Manutenção do Gabinete do Prefeito			
2.1.90.11.02 Vencimentos e Vantagens Fixas - Prefeito	00042	65.000,00	
3.1.90.11.03 vencimentos e Vantagens Fixas - Vice-Prefeito	00043	2.000,00	
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	00044	5.000,00	
3.3.90.30.01 Material de Consumo	00045	20.000,00	
3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00046	15.000,00	107.000,00
TOTAL DA SUBUNIDADE			122.000,00
TOTAL DA UNIDADE			730.000,00



Prefeitura Municipal de São João da Mata
 Estado de Minas Gerais
 Adendo V - A Portaria SOF No. 08 de 04/02/85
 Quadro de Detalhamento de Despesas

Página: 00004

ORÇAMENTO PROGRAMA 2006

Órgão: 02 - Executivo

Unidade: 02 - Sec. De Assistência Social

Subunidade: 03 - Assistência Social

PROJETO/ATIVIDADE	FICHA	ORÇADO PARCIAL	TOTAL ORÇADO
08.241.0014.2011 Manutenção do Centro de Conv. do Idoso 3ª Idade			
90.30.01 Material de Consumo	00047	1.000,00	
90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	00048	1.000,00	
3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00049	1.000,00	
4.4.90.52.02 Bens Móveis - Domínio Patrimonial	00050	1.000,00	4.000,00
08.244.0014.1003 Aquisição de Imóvel para Casas Populares			
4.4.90.61.01 Aquisição de Imóveis de Domínio Público	00051	10.000,00	10.000,00
08.244.0014.1004 Construção de Casas Populares			
4.4.90.51.01 Obras e Instalações de Domínio Público	00052	20.000,00	20.000,00
08.244.0014.2012 Manutenção Escola de Informática			
90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	00053	1.000,00	
3.3.90.30.01 Material de Consumo	00054	1.000,00	
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	00055	1.000,00	
3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00056	1.000,00	
4.4.90.52.02 Bens Móveis - Domínio Patrimonial	00057	10.000,00	14.000,00
08.244.0014.2013 Manutenção da Secretaria de Assistência Social			
90.11.01 Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	00058	6.000,00	
3.3.90.11.05 Vencimentos e Vantagens Fixas - Secretários	00059	13.000,00	
3.3.30.41.00 Contribuições	00060	15.000,00	
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	00061	1.000,00	
3.3.90.30.01 Material de Consumo	00062	1.000,00	
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	00063	3.000,00	
3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00064	1.000,00	40.000,00
08.244.0014.2014 Aquisição de Cestas Básicas p/ Pessoas Carentes			
3.3.90.32.00 Material de Distribuição Gratuita	00065	5.000,00	5.000,00
08.244.0014.2015 Aquisição de Material de Construção p/ Doação Pessoas Carentes			
3.3.90.32.00 Material de Distribuição Gratuita	00066	15.000,00	15.000,00
08.244.0014.2016 Auxílios e Doativos a Carentes			
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	00067	1.000,00	
3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00068	15.000,00	16.000,00
TOTAL DA SUBUNIDADE			124.000,00
TOTAL DA UNIDADE			124.000,00





Prefeitura Municipal de São João da Mata
Estado de Minas Gerais
Adendo V - A Portaria SOF No. 08 de 04/02/85
Quadro de Detalhamento de Despesas

ORÇAMENTO PROGRAMA 2006

Órgão.....: 02 - Executivo			
Unidade.....: 03 - Sec. Indústria, Com. E Agropecuária			
Subunidade : 20 - Agricultura			
PROJETO/ATIVIDADE	FICHA	ORÇADO PARCIAL	TOTAL ORÇADO
20.601.0004.2017 Manutenção da Secretaria Ind. Com. e Agropecuária			
3.90.30.01 Material de Consumo	00069	1.000,00	1.000,00
20.601.0004.2018 Incentivo a Produção Agrícola			
3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00070	5.000,00	5.000,00
20.605.0004.2019 Apoio ao Pequeno Produtor Rural			
3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00071	5.000,00	5.000,00
20.605.0004.2020 Manutenção Convênio Emater			
3.3.30.41.00 Contribuições	00072	20.000,00	20.000,00
TOTAL DA SUBUNIDADE			31.000,00
TOTAL DA UNIDADE			31.000,00





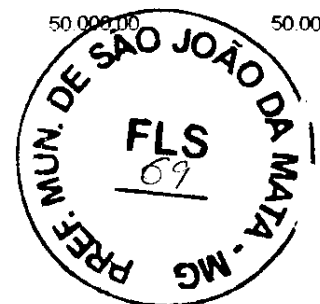
Prefeitura Municipal de São João da Mata
Estado de Minas Gerais
Adendo V - A Portaria SOF No. 08 de 04/02/85
Quadro de Detalhamento de Despesas

Órgão..... 02 - Executivo

Unidade..... 04 - Sec. De Educação E Cultura

Subunidade : 12 - Educação

PROJETO/ATIVIDADE	FICHA	ORÇADO PARCIAL	TOTAL ORÇADO
12.102.0005.2021 Manutenção Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
3.1.90.11.01 Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	00073	2.000,00	
3.1.90.11.05 Vencimentos e Vantagens Fixas - Secretários	00074	13.000,00	
3.3.90.30.01 Material de Consumo	00075	15.000,00	
3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00076	15.000,00	45.000,00
12.102.0005.2022 Manutenção da Merenda Escolar - Recursos Próprios			
3.3.90.30.01 Material de Consumo	00077	35.000,00	35.000,00
12.102.0005.2023 Manutenção da Merenda Escolar - Recursos P.N.A.E.			
3.3.90.30.01 Material de Consumo	00078	5.000,00	5.000,00
12.361.0006.1005 Aquisição de Veículos para Transporte Escolar			
4.4.90.52.02 Bens Móveis - Domínio Patrimonial	00079	160.000,00	160.000,00
12.361.0006.1006 Construção e Melhoramento Prédios Escolares			
4.4.90.51.02 Obras e Instalações de Domínio Patrimonial	00080	100.000,00	100.000,00
12.361.0006.1007 Aquisição de Móveis e Equipamentos para Escolas Municipais			
4.4.90.52.02 Bens Móveis - Domínio Patrimonial	00081	50.000,00	50.000,00
12.361.0006.1008 Equipamentos para Escola de Computação			
4.4.90.52.02 Bens Móveis - Domínio Patrimonial	00082	10.000,00	10.000,00
12.361.0006.2024 Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos Próprios			
3.1.90.11.01 Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	00083	140.000,00	
3.3.90.13.00 Obrigações Patronais	00084	40.000,00	
3.3.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	00085	1.000,00	
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	00086	1.000,00	
3.3.90.30.01 Material de Consumo	00087	50.000,00	
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	00088	3.000,00	
3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00089	5.000,00	240.000,00
12.361.0006.2025 Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos FUNDEF			
3.3.90.11.01 Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	00090	130.000,00	
3.3.90.13.00 Obrigações Patronais	00091	28.000,00	
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	00092	1.000,00	
3.3.90.30.01 Material de Consumo	00093	10.000,00	
3.3.90.32.00 Material de Distribuição Gratuita	00094	35.000,00	
3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00095	1.000,00	205.000,00
12.361.0006.2026 Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos O.E.S.E.			
3.3.90.30.01 Material de Consumo	00096	10.000,00	
3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00097	1.000,00	11.000,00
12.361.0006.2027 Manutenção de Prédios Escolares			
3.3.90.30.01 Material de Consumo	00098	50.000,00	50.000,00





Prefeitura Municipal de São João da Mata
Estado de Minas Gerais
Adendo V - A Portaria SOF No. 08 de 04/02/85
Quadro de Detalhamento de Despesas

ORÇAMENTO PROGRAMA 2006

Código..... 02 - Executivo

Unidade..... 04 - Sec. De Educação E Cultura

Subunidade . 12 - Educação

PROJETO:ATIVIDADE	FICHA	ORÇADO PARCIAL	TOTAL ORÇADO
12.361.0006.2028 Manutenção do Transporte Escolar - Recursos Próprios			
1.90.11.01 Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	00099	1.000,00	
3.90.30.01 Material de Consumo	00100	30.000,00	
3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00101	150.000,00	181.000,00
12.361.0006.2029 Manutenção do Transporte Escolar - Recursos FUNDEF			
3.3.90.30.01 Material de Consumo	00102	5.000,00	
3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00103	20.000,00	25.000,00
12.361.0006.2030 Aquisição de Material Escolar			
3.90.32.00 Material de Distribuição Gratuita	00104	50.000,00	50.000,00
12.361.0006.2031 Manutenção do Transporte Escolar - Recursos PNATE			
3.90.30.01 Material de Consumo	00105	1.000,00	
3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00106	40.000,00	41.000,00
12.361.0006.2032 Manutenção do PDDE			
3.3.90.30.01 Material de Consumo	00107	1.000,00	
4.4.90.52.02 Bens Móveis - Domínio Patrimonial	00108	1.000,00	2.000,00
12.364.0006.2033 Manutenção do Transporte Escolar de Universitários			
3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00109	50.000,00	50.000,00
12.365.0006.2034 Manutenção Atividades do Ensino Pré-Escolar			
3.90.30.01 Material de Consumo	00110	2.000,00	
3.3.90.32.00 Material de Distribuição Gratuita	00111	25.000,00	27.000,00
12.366.0006.2035 Manutenção Erradicação do Analfabetismo			
3.3.90.30.01 Material de Consumo	00112	1.000,00	
3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00113	1.000,00	2.000,00
12.367.0006.2036 Manutenção do Transporte Escolar da APAF			
3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00114	20.000,00	20.000,00
TOTAL DA SUBUNIDADE.			1.309.000,00





Prefeitura Municipal de São João da Mata
Estado de Minas Gerais
Adendo V - A Portaria SOF No. 08 de 04/02/85
Quadro de Detalhamento de Despesas

ORÇAMENTO PROGRAMA 2006

Órgão..... 02 - Executivo			
Unidade..... 04 - Sec. De Educação E Cultura			
Subunidade : 13 - Cultura			
PROJETO/ATIVIDADE	FICHA	ORÇADO PARCIAL	TOTAL ORÇADO
13.392.0009.2037 Apoio para Realização Festas Cívicas e Populares			
509.90.30.01 Material de Consumo	00115	2.000,00	
90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	00116	8.000,00	
90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00117	15.000,00	25.000,00
TOTAL DA SUBUNIDADE			25.000,00
TOTAL DA UNIDADE			1.334.000,00





Prefeitura Municipal de São João da Mata
Estado de Minas Gerais
Adendo V - A Portaria SOF No. 08 de 04/02/85
Quadro de Detalhamento de Despesas

Página: 00009

ORÇAMENTO PROGRAMA 2006

Código..... 02 - Executivo

Unidade..... 05 - Sec. De Esporte/lazer E Turismo

Subunidade : 05 - Sec. De Esporte/lazer E Turismo

PROJETO/ATIVIDADE	FICHA	ORÇADO PARCIAL	TOTAL ORÇADO
27.012.0010.1009 Aquisição de Imóvel para Lazer e Turismo			
4.90.61.01 Aquisição de Imóveis de Domínio Público	00118	15.000,00	15.000,00
27.012.0010.1010 Construção e Melhoramento Quadras Esportivas			
4.90.51.02 Obras e instalações de Domínio Patrimonial	00119	10.000,00	10.000,00
27.012.0010.2038 Manutenção da Secretaria de Esportes/Lazer e Turismo			
3.1.90.11.01 Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	00120	10.000,00	
3.1.90.11.05 Vencimentos e Vantagens Fixas - Secretários	00121	13.000,00	
3.90.30.01 Material de Consumo	00122	15.000,00	
3.90.32.00 Material de Distribuição Gratuita	00123	1.000,00	
3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	00124	1.000,00	
3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	00125	1.000,00	
3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00126	1.000,00	42.000,00
TOTAL DA SUBUNIDADE			67.000,00
TOTAL DA UNIDADE			67.000,00



Prefeitura Municipal de São João da Mata
Estado de Minas Gerais
Adendo V - A Portaria SOF No. 08 de 04/02/85
Quadro de Detalhamento de Despesas

Página: 00010

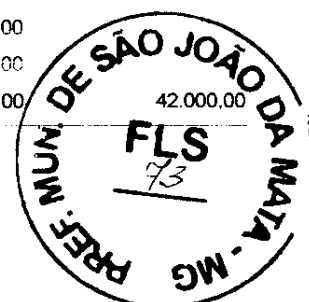
ORÇAMENTO PROGRAMA 2006

Órgão.....: 02 - Executivo

Unidade.....: 06 - Sec. Saúde Prom. Soc. E Meio Amb.

Subunidade . 06 - Sec. Saúde Prom. Soc. E Meio Amb.

PROJETO/ATIVIDADE	FICHA	ORÇADO PARCIAL	TOTAL ORÇADO
10.301.0016.1011 Aquisição de Veículos e Equipamentos para Saúde			
4.4.90.52.02 Bens Móveis - Domínio Patrimonial	00127	50.000,00	50.000,00
10.301.0016.2039 Manutenção do PAB			
3.3.90.32.00 Material de Distribuição Gratuita	00126	20.000,00	20.000,00
10.301.0016.2040 Manutenção Programa de Agentes Comunitários - PACS			
3.3.90.11.01 Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	00129	25.000,00	25.000,00
10.301.0016.2041 Manutenção Sec. Municipal de Saúde e Promoção Social			
3.1.90.11.01 Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	00130	210.000,00	
3.1.90.11.05 Vencimentos e Vantagens Fixas - Secretários	00131	13.000,00	
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	00132	68.000,00	
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	00133	1.000,00	
3.3.90.30.01 Material de Consumo	00134	70.000,00	
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	00135	10.000,00	
3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00136	50.000,00	422.000,00
10.301.0016.2042 Auxílio a Carentes em Viagens p/ Tratamento de Saúde			
3.3.90.30.01 Material de Consumo	00137	60.000,00	
3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00138	2.000,00	62.000,00
10.301.0016.2043 Assistência Médica e Odontológica a Carentes			
3.3.90.30.01 Material de Consumo	00139	5.000,00	5.000,00
10.301.0016.2044 Aquisição de Medicamentos p/ Distribuição Gratuita			
3.3.90.32.00 Material de Distribuição Gratuita	00140	100.000,00	100.000,00
10.301.0016.2045 Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISAMESP			
3.3.50.41.00 Contribuições	00141	25.000,00	25.000,00
10.301.0020.2046 Manutenção do Programa de Saúde Família - PSF			
3.3.90.11.01 Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	00142	40.000,00	
3.3.90.30.01 Material de Consumo	00143	30.000,00	
3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00144	10.000,00	80.000,00
10.304.0013.2047 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária			
3.1.90.11.01 Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	00145	3.000,00	3.000,00
10.305.0013.2048 Manutenção do Programa Ações de Epidemiologia - EPCDDE			
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	00146	4.000,00	
3.3.90.30.01 Material de Consumo	00147	6.000,00	
3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00148	2.000,00	12.000,00
17.12.0013.1012 Aquisição de Reservatório de Água			
3.3.90.51.01 Obras e instalações de Domínio Público	00149	20.000,00	20.000,00
17.12.0013.2049 Manutenção do Sistema de Água			
3.1.90.11.01 Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	00150	30.000,00	
3.3.90.30.01 Material de Consumo	00151	10.000,00	
3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00152	2.000,00	42.000,00



Prefeitura Municipal de São João da Mata
Estado de Minas Gerais
Adendo V - A Portaria SOF No. 08 de 04/02/85
Quadro de Detalhamento de Despesas

Página: 00011

ORÇAMENTO PROGRAMA 2006

Órgão..... 02 - Executivo

Unidade..... 06 - Sec. Saúde Prom. Soc. E Meio Amb.

Subunidade : 06 - Sec. Saúde Prom. Soc. E Meio Amb.

PROJETO/ATIVIDADE	FICHA	ORÇADO PARCIAL	TOTAL ORÇADO
17.512.0013.2050 Manutenção do Sistema de Esgoto			
90.30.01 Material de Consumo	00153	1.000,00	
90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00154	2.000,00	3.000,00
TOTAL DA SUBUNIDADE			369.000,00
TOTAL DA UNIDADE			869.000,00



Órgão..... 02 - Executivo

Unidade..... 07 - Sec. De Obras Viação E Serv. Urbano

Subunidade : 07 - Sec. De Obras Viação E Serv. Urbano

PROJETO/ATIVIDADE	FICHA	ORÇADO PARCIAL	TOTAL ORÇADO
14.122.0002.1013 Construção Paço Municipal			
4.90.51.02 Obras e Instalações de Domínio Patrimonial	00155	100.000,00	100.000,00
14.122.0002.1014 Aquisição de Imóvel para Paço Municipal			
4.90.61.02 Aquisição de Imóveis de Domínio Patrimonial	00156	20.000,00	20.000,00
15.452.0021.1015 Ampliação do Cemitério			
4.4.90.51.02 Obras e Instalações de Domínio Patrimonial	00157	10.000,00	10.000,00
15.452.0021.1016 Construção Velório Municipal			
4.4.90.51.02 Obras e Instalações de Domínio Patrimonial	00158	10.000,00	10.000,00
15.452.0021.1017 Pavimentação Vias Urbanas			
4.90.51.01 Obras e Instalações de Domínio Público	00159	14.000,00	14.000,00
15.452.0021.1018 Construção de Calçada e Arborização ao Longo do Ribeirão dos Macacos			
4.90.51.01 Obras e Instalações de Domínio Público	00160	50.000,00	50.000,00
15.452.0021.1019 Construção do Almoxarifado			
4.4.90.51.02 Obras e Instalações de Domínio Patrimonial	00161	30.000,00	30.000,00
15.452.0021.1020 Construção de Galpão para Incentivo à Indústria			
4.4.90.51.02 Obras e Instalações de Domínio Patrimonial	00162	50.000,00	50.000,00
15.452.0021.1021 Aquisição de Equipamentos para Rodoviária Municipal			
4.90.52.02 Bens Móveis - Domínio Patrimonial	00163	10.000,00	10.000,00
15.452.0021.1022 Ampliação Prédio da Rodoviária			
4.90.51.02 Obras e Instalações de Domínio Patrimonial	00164	50.000,00	50.000,00
15.452.0021.1023 Construção de Calçamento/Meio-Fios em Vias Públicas			
3.3.90.30.01 Material de Consumo	00165	10.000,00	
4.4.90.51.01 Obras e Instalações de Domínio Público	00166	100.000,00	110.000,00
15.452.0021.2051 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras/Serviços Urbanos			
3.1.90.11.01 Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	00167	75.000,00	
3.1.90.11.05 Vencimentos e Vantagens Fixas - Secretários	00168	13.000,00	
3.3.90.30.01 Material de Consumo	00169	10.000,00	
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	00170	1.000,00	
3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00171	3.000,00	102.000,00
15.452.0021.2052 Manutenção em Créditos Públicos			
3.3.90.30.01 Material de Consumo	00172	10.000,00	10.000,00
15.452.0021.2053 Manutenção da Limpeza Pública			
3.1.90.11.01 Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	00173	35.000,00	
3.3.90.30.01 Material de Consumo	00174	10.000,00	45.000,00
15.452.0021.2054 Manutenção dos Serviços Funerários			
3.3.90.30.01 Material de Consumo	00175	1.000,00	
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	00176	1.000,00	
3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00177	1.000,00	3.000,00





Prefeitura Municipal de São João da Mata
Estado de Minas Gerais
Adendo V - A Portaria SOF No. 08 de 04/02/85
Quadro de Detalhamento de Despesas

ORÇAMENTO PROGRAMA 2006

Órgão..... 02 - Executivo

Unidade..... 07 - Sec. De Obras Viação E Serv. Urbano

Subunidade : 07 - Sec. De Obras Viação E Serv. Urbano

PROJETO/ATIVIDADE	FICHA	ORÇADO PARCIAL	TOTAL ORÇADO
15.92.0021.2055 Manutenção de Prcas. Parques e Jardins			
90.11.01 Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	00178	10.000,00	
90.30.01 Material de Consumo	00179	1.000,00	
3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	00180	1.000,00	12.000,00
15.92.0021.2056 Manutenção e Atividades do Matadouro Municipal			
3.90.30.01 Material de Consumo	00181	10.000,00	
4.90.52.02 Bens Múveis - Domínio Patrimonial	00182	5.000,00	15.000,00
24.92.0021.2057 Manutenção das Atividades do Serviço de Telecomunicações			
90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00183	1.000,00	1.000,00
25.92.0021.1024 Extensão Rede de Iluminação Pública Urbana			
3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00184	2.000,00	
4.4.90.51.01 Obras e instalações de Domínio Público	00185	20.000,00	22.000,00
25.752.0021.1025 Extensão Rede de Iluminação Pública Rural			
3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00186	2.000,00	
4.90.51.01 Obras e Instalações de Domínio Público	00187	20.000,00	22.000,00
25.92.0021.2058 Manutenção da Rede de Iluminação Pública			
90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00188	90.000,00	90.000,00
26.92.0015.1026 Aquisição de Máquinas e Caminhões para Estradas Vicinais			
4.4.90.52.02 Bens Móveis - Domínio Patrimonial	00189	260.000,00	260.000,00
26.722.0015.1027 Construção de Pontes e Mata-Burros			
3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00190	2.000,00	
4.4.90.51.01 Obras e instalações de Domínio Público	00191	20.000,00	22.000,00
26.722.0015.1028 Reparo e Cascalhamento Estradas Vicinais			
4.90.51.01 Obras e Instalações de Domínio Público	00192	50.000,00	50.000,00
26.92.0015.2059 Manutenção dos Serviços de Estradas de Rodagens			
3.90.11.01 Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	00193	45.000,00	
3.90.30.01 Material de Consumo	00194	160.000,00	
3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	00195	3.000,00	
3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00196	80.000,00	288.000,00
TOTAL DA SUBUNIDADE			1.396.000,00
TOTAL DA UNIDADE			1.396.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			4.551.000,00



Prefeitura Municipal de São João da Mata
Estado de Minas Gerais
Adendo V - A Portaria SOF No. 08 de 04/02/85
Quadro de Detalhamento de Despesas

Página: 00014

ORÇAMENTO PROGRAMA 2006

Órgão.....: 02 Executivo

Unidade.....: 07 - Sec. De Obras, Viação E Serv. Urbano

PROJETO/ATIVIDADE	ORÇADO PARCIAL	TOTAL ORÇADO
TOTAL GERAL		4 800 000,00

Luciano Moreira Franco
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de São João da Mata
Estado de Minas Gerais
Adendo V - A Portaria SOF No. 08 de 04/02/85
Quadro de Detalhamento de Despesas



ORÇAMENTO PROGRAMA 2006

Poder.....: 01 - Legislativo			
Órgão.....: 01 - Corpo Legislativo			
Unidade: 01 - Legislativa			
PROJETO/ATIVIDADE	FICHA	ORÇADO PARCIAL	TOTAL ORÇADO
01.031.0001.6001	Manutenção do Subsídio dos Vereadores		
3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	80.000,00	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	16.000,00	96.000,00
01.031.0001.6002	Manutenção do Corpo Legislativo		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	3.000,00	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00	
4.4.90.52.02	Bens Móveis - Domínio Patrimonial	5.000,00	11.000,00
01.031.0001.6003	Participação em Congressos, Seminários e Encontros		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	3.000,00	
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00	6.000,00
01.031.0001.6004	Manutenção do Pessoal da Câmara Municipal		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	45.000,00	
3.1.90.09.00	Salário Família	2.000,00	
3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	20.000,00	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	5.000,00	72.000,00
01.031.0001.6005	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		
3.3.90.30.01	Material de Consumo	14.000,00	
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	12.000,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00	
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	
4.4.90.52.02	Bens Móveis - Domínio Patrimonial	15.000,00	54.000,00
01.031.0001.6006	Homenagens, Recepções e Festividades		
3.3.90.30.01	Material de Consumo	3.000,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00	
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00	10.000,00
TOTAL DA UNIDADE			249.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			249.000,00
TOTAL DO PODER			249.000,00



Poder.....: 02 - Executivo

Órgão.....: 01 - Sec. Administração E Fazenda

Unidade.....: 01 - Sec. Administração E Fazenda

PROJETO/ATIVIDADE	FICHA	ORÇADO PARCIAL	TOTAL ORÇADO
04.122.0002.1001 Aquisição de Equipamentos e Computadores			
4.4.90.52.02 Bens Móveis - Domínio Patrimonial	00021	10.000,00	10.000,00
04.122.0002.1002 Aquisição de Móveis e Equipamentos para o Paço Municipal			
4.4.90.52.02 Bens Móveis - Domínio Patrimonial	00022	10.000,00	10.000,00
04.122.0002.2001 Manutenção da Secretaria de Administração			
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	00023	5.000,00	
3.1.90.11.01 Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	00024	150.000,00	
3.1.90.11.05 Vencimentos e Vantagens Fixas - Secretários	00025	13.000,00	
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	00026	90.000,00	
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	00027	5.000,00	
3.3.90.30.01 Material de Consumo	00028	10.000,00	
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	00029	17.000,00	
3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00030	90.000,00	380.000,00
04.122.0002.2002 Prog. Formação Pat. Servidor Público - PASEP			
3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	00031	50.000,00	50.000,00
04.122.0002.2003 Divulgação de Atos Oficiais e Administrativos			
3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00032	10.000,00	10.000,00
04.122.0002.2004 Contribuições a Associações			
3.3.50.41.00 Contribuições	00033	2.000,00	2.000,00
04.123.0002.2005 Manutenção do Setor Financeiro			
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	00034	1.000,00	
3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00035	10.000,00	11.000,00
06.181.0002.2006 Manutenção do Convênio com a Polícia Militar			
3.3.30.41.00 Contribuições	00036	10.000,00	10.000,00
06.181.0002.2007 Manutenção do Convênio com a Polícia Civil			
3.3.30.41.00 Contribuições	00037	5.000,00	5.000,00
09.271.0014.2008 Manutenção de Inativos e Pensionistas			
3.1.90.01.01 Aposentadorias	00038	60.000,00	
3.1.90.03.00 Pensões	00039	60.000,00	120.000,00
TOTAL DA UNIDADE			608.000,00



Adendo V - A Portaria SOF No. 08 de 04/02/85

Quadro de Detalhamento de Despesas

ORÇAMENTO PROGRAMA 2006

Poder.....: 02 - Executivo

Órgão.....: 01 - Sec. Administração E Fazenda

Unidade.....: 02 - Judiciária

PROJETO/ATIVIDADE	FICHA	ORÇADO PARCIAL	TOTAL ORÇADO
02.061.0002.2009 Manutenção da Procuradoria Municipal			
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	00040	5.000,00	
3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais	00041	10.000,00	15.000,00
02.122.0002.2010 Manutenção do Gabinete do Prefeito			
3.1.90.11.02 Vencimentos e Vantagens Fixas - Prefeito	00042	65.000,00	
3.1.90.11.03 Vencimentos e Vantagens Fixas - Vice-Prefeito	00043	2.000,00	
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	00044	5.000,00	
3.3.90.30.01 Material de Consumo	00045	20.000,00	
3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00046	15.000,00	107.000,00
TOTAL DA UNIDADE			122.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			730.000,00



Poder.....: 02 - Executivo

Órgão.....: 03 - Sec. Indústria, Com. E Agropecuária

Unidade.....: 20 - Agricultura

PROJETO/ATIVIDADE	FICHA	ORÇADO PARCIAL	TOTAL ORÇADO
20.601.0004.2017 Manutenção da Secretaria Ind. Com. e Agropecuária			
3.3.90.30.01 Material de Consumo	00069	1.000,00	1.000,00
20.601.0004.2018 Incentivo a Produção Agrícola			
3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00070	5.000,00	5.000,00
20.605.0004.2019 Apoio ao Pequeno Produtor Rural			
3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00071	5.000,00	5.000,00
20.605.0004.2020 Manutenção Convênio Emater			
3.3.30.41.00 Contribuições	00072	20.000,00	20.000,00
TOTAL DA UNIDADE			31.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			31.000,00



Poder.....: 02 - Executivo

Órgão.....: 04 - Sec. De Educação E Cultura

Unidade.....: 12 - Educação

PROJETO/ATIVIDADE	FICHA	ORÇADO PARCIAL	TOTAL ORÇADO
12.122.0005.2021 Manutenção Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
3.1.90.11.01 Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	00073	2.000,00	
3.1.90.11.05 Vencimentos e Vantagens Fixas - Secretários	00074	13.000,00	
3.3.90.30.01 Material de Consumo	00075	15.000,00	
3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00076	15.000,00	45.000,00
12.361.0005.2022 Manutenção da Merenda Escolar - Recursos Próprios			
3.3.90.30.01 Material de Consumo	00077	35.000,00	35.000,00
12.361.0005.2023 Manutenção da Merenda Escolar - Recursos P.N.A.E.			
3.3.90.30.01 Material de Consumo	00078	5.000,00	5.000,00
12.361.0006.1005 Aquisição de Veículos para Transporte Escolar			
4.4.90.52.02 Bens Móveis - Domínio Patrimonial	00079	160.000,00	160.000,00
12.361.0006.1006 Construção e Melhoramento Prédios Escolares			
4.4.90.51.02 Obras e Instalações de Domínio Patrimonial	00080	100.000,00	100.000,00
12.361.0006.1007 Aquisição de Móveis e Equipamentos para Escolas Municipais			
4.4.90.52.02 Bens Móveis - Domínio Patrimonial	00081	50.000,00	50.000,00
12.361.0006.1008 Equipamentos para Escola de Computação			
4.4.90.52.02 Bens Móveis - Domínio Patrimonial	00082	10.000,00	10.000,00
12.361.0006.2024 Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos Próprios			
3.1.90.11.01 Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	00083	140.000,00	
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	00084	40.000,00	
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	00085	1.000,00	
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	00086	1.000,00	
3.3.90.30.01 Material de Consumo	00087	50.000,00	
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	00088	3.000,00	
3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00089	5.000,00	240.000,00
12.361.0006.2025 Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos FUNDEF			
3.1.90.11.01 Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	00090	130.000,00	
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	00091	28.000,00	
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	00092	1.000,00	
3.3.90.30.01 Material de Consumo	00093	10.000,00	
3.3.90.32.00 Material de Distribuição Gratuita	00094	35.000,00	
3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00095	1.000,00	205.000,00
12.361.0006.2026 Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos Q.E.S.E.			
3.3.90.30.01 Material de Consumo	00096	10.000,00	
3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00097	1.000,00	11.000,00
12.361.0006.2027 Manutenção de Prédios Escolares			
3.3.90.30.01 Material de Consumo	00098	50.000,00	50.000,00
12.361.0006.2028 Manutenção do Transporte Escolar - Recursos Próprios			
3.1.90.11.01 Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	00099	1.000,00	
3.3.90.30.01 Material de Consumo	00100	30.000,00	
3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00101	150.000,00	181.000,00





Prefeitura Municipal de São João da Mata
Estado de Minas Gerais
Adendo V - A Portaria SOF No. 08 de 04/02/85
Quadro de Detalhamento de Despesas



ORÇAMENTO PROGRAMA 2006

Poder.....: 02 - Executivo

Órgão.....: 04 - Sec. De Educação E Cultura

Unidade: 12 - Educação

PROJETO/ATIVIDADE	FICHA	ORÇADO PARCIAL	TOTAL ORÇADO
12.361.0006.2029 Manutenção do Transporte Escolar - Recursos FUNDEF			
3.3.90.30.01 Material de Consumo	00102	5.000,00	
3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00103	20.000,00	25.000,00
12.361.0006.2030 Aquisição de Material Escolar			
3.3.90.32.00 Material de Distribuição Gratuita	00104	50.000,00	50.000,00
12.361.0006.2031 Manutenção do Transporte Escolar - Recursos PNATE			
3.3.90.30.01 Material de Consumo	00105	1.000,00	
3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00106	40.000,00	41.000,00
12.361.0006.2032 Manutenção do PDDE			
3.3.90.30.01 Material de Consumo	00107	1.000,00	
4.4.90.52.02 Bens Móveis - Domínio Patrimonial	00108	1.000,00	2.000,00
12.364.0006.2033 Manutenção do Transporte Escolar de Universitários			
3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00109	50.000,00	50.000,00
12.365.0006.2034 Manutenção Atividades do Ensino Pré-Escolar			
3.3.90.30.01 Material de Consumo	00110	2.000,00	
3.3.90.32.00 Material de Distribuição Gratuita	00111	25.000,00	27.000,00
12.366.0006.2035 Manutenção Erradicação do Analfabetismo			
3.3.90.30.01 Material de Consumo	00112	1.000,00	
3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00113	1.000,00	2.000,00
12.367.0006.2036 Manutenção do Transporte Escolar da APAE			
3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00114	20.000,00	20.000,00
TOTAL DA UNIDADE			1.309.000,00





Prefeitura Municipal de São João da Mata
Estado de Minas Gerais
Adendo V - A Portaria SOF No. 08 de 04/02/85
Quadro de Detalhamento de Despesas

000000

ORÇAMENTO PROGRAMA 2006

Poder.....: 02 - Executivo

Órgão.....: 04 - Sec. De Educação E Cultura

Unidade: 13 - Cultura

PROJETO/ATIVIDADE	FICHA	ORÇADO PARCIAL	TOTAL ORÇADO
13.392.0009.2037 Apoio para Realização Festas Cívicas e Populares			
3.3.90.30.01 Material de Consumo	00115	2.000,00	
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	00116	8.000,00	
3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00117	15.000,00	25.000,00
TOTAL DA UNIDADE			25.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			1.334.000,00





Prefeitura Municipal de São João da Mata
Estado de Minas Gerais
Adendo V - A Portaria SOF No. 08 de 04/02/85
Quadro de Detalhamento de Despesas

00000000

ORÇAMENTO PROGRAMA 2006

Poder.....: 02 - Executivo

Órgão.....: 05 - Sec. De Esporte/lazer E Turismo

Unidade: 05 - Sec. De Esporte/lazer E Turismo

PROJETO/ATIVIDADE	FICHA	ORÇADO PARCIAL	TOTAL ORÇADO
27.812.0010.1009 Aquisição de Imóvel para Lazer e Turismo			
4.4.90.61.01 Aquisição de Imóveis de Domínio Público	00118	15.000,00	15.000,00
27.812.0010.1010 Construção e Melhoramento Quadras Esportivas			
4.4.90.51.02 Obras e Instalações de Domínio Patrimonial	00119	10.000,00	10.000,00
27.812.0010.2038 Manutenção da Secretaria de Esportes/Lazer e Turismo			
3.1.90.11.01 Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	00120	10.000,00	
3.1.90.11.05 Vencimentos e Vantagens Fixas - Secretários	00121	13.000,00	
3.3.90.30.01 Material de Consumo	00122	15.000,00	
3.3.90.32.00 Material de Distribuição Gratuita	00123	1.000,00	
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	00124	1.000,00	
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	00125	1.000,00	
3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00126	1.000,00	42.000,00
TOTAL DA UNIDADE			67.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			67.000,00





Prefeitura Municipal de São João da Mata
Estado de Minas Gerais
Adendo V - A Portaria SOF No. 08 de 04/02/85
Quadro de Detalhamento de Despesas

g: 00

ORÇAMENTO PROGRAMA 2006

Poder.....: 02 - Executivo

Órgão.....: 06 - Sec. Saúde Prom. Soc. E Meio Amb.

Unidade.....: 06 - Sec. Saúde Prom. Soc. E Meio Amb.

PROJETO/ATIVIDADE	FICHA	ORÇADO PARCIAL	TOTAL ORÇADO
10.301.0016.1011 Aquisição de Veículos e Equipamentos para Saúde			
4.4.90.52.02 Bens Móveis - Domínio Patrimonial	00127	50.000,00	50.000,00
10.301.0016.2039 Manutenção do PAB			
3.3.90.32.00 Material de Distribuição Gratuita	00128	20.000,00	20.000,00
10.301.0016.2040 Manutenção Programa de Agentes Comunitários - PACS			
3.1.90.11.01 Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	00129	25.000,00	25.000,00
10.301.0016.2041 Manutenção Sec. Municipal de Saúde e Promoção Social			
3.1.90.11.01 Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	00130	210.000,00	
3.1.90.11.05 Vencimentos e Vantagens Fixas - Secretários	00131	13.000,00	
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	00132	68.000,00	
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	00133	1.000,00	
3.3.90.30.01 Material de Consumo	00134	70.000,00	
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	00135	10.000,00	
3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00136	50.000,00	422.000,00
10.301.0016.2042 Auxílio a Carentes em Viagens p/ Tratamento de Saúde			
3.3.90.30.01 Material de Consumo	00137	60.000,00	
3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00138	2.000,00	62.000,00
10.301.0016.2043 Assistência Médica e Odontológica a Carentes			
3.3.90.30.01 Material de Consumo	00139	5.000,00	5.000,00
10.301.0016.2044 Aquisição de Medicamentos p/ Distribuição Gratuita			
3.3.90.32.00 Material de Distribuição Gratuita	00140	100.000,00	100.000,00
10.301.0016.2045 Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISAMESP			
3.3.50.41.00 Contribuições	00141	25.000,00	25.000,00
10.301.0020.2046 Manutenção do Programa de Saúde Família - PSF			
3.1.90.11.01 Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	00142	40.000,00	
3.3.90.30.01 Material de Consumo	00143	30.000,00	
3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00144	10.000,00	80.000,00
10.304.0013.2047 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária			
3.1.90.11.01 Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	00145	3.000,00	3.000,00
10.305.0013.2048 Manutenção do Programa Ações de Epidemiologia - EPCDDE			
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	00146	4.000,00	
3.3.90.30.01 Material de Consumo	00147	6.000,00	
3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00148	2.000,00	12.000,00
17.512.0013.1012 Aquisição de Reservatório de Água			
4.4.90.51.01 Obras e Instalações de Domínio Público	00149	20.000,00	20.000,00
17.512.0013.2049 Manutenção do Sistema de Água			
3.1.90.11.01 Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	00150	30.000,00	
3.3.90.30.01 Material de Consumo	00151	10.000,00	
3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00152	2.000,00	42.000,00





Prefeitura Municipal de São João da Mata
Estado de Minas Gerais
Adendo V - A Portaria SOF No. 08 de 04/02/85
Quadro de Detalhamento de Despesas

g: 00

ORÇAMENTO PROGRAMA 2006

Poder.....: 02 - Executivo			
Órgão.....: 06 - Sec. Saúde Prom. Soc. E Meio Amb.			
Unidade.....: 06 - Sec. Saúde Prom. Soc. E Meio Amb.			
PROJETO/ATIVIDADE	FICHA	ORÇADO PARCIAL	TOTAL ORÇADO
17.512.0013.2050 Manutenção do Sistema de Esgoto			
3.3.90.30.01 Material de Consumo	00153	1.000,00	
3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00154	2.000,00	3.000,00
TOTAL DA UNIDADE			869.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			869.000,00





Adendo V - A Portaria SOF No. 08 de 04/02/85

Quadro de Detalhamento de Despesas

ORÇAMENTO PROGRAMA 2006

Poder.....: 02 - Executivo			
Órgão.....: 07 - Sec. De Obras Viação E Serv. Urbano			
Unidade.....: 07 - Sec. De Obras Viação E Serv. Urbano			
PROJETO/ATIVIDADE	FICHA	ORÇADO PARCIAL	TOTAL ORÇADO
04.122.0002.1013 Construção Paço Municipal			
4.4.90.51.02 Obras e Instalações de Domínio Patrimonial	00155	100.000,00	100.000,00
04.122.0002.1014 Aquisição de Imóvel para Paço Municipal			
4.4.90.61.02 Aquisição de Imóveis de Domínio Patrimonial	00156	20.000,00	20.000,00
15.452.0021.1015 Ampliação do Cemitério			
4.4.90.51.02 Obras e Instalações de Domínio Patrimonial	00157	10.000,00	10.000,00
15.452.0021.1016 Construção Velório Municipal			
4.4.90.51.02 Obras e Instalações de Domínio Patrimonial	00158	10.000,00	10.000,00
15.452.0021.1017 Pavimentação Vias Urbanas			
4.4.90.51.01 Obras e Instalações de Domínio Público	00159	14.000,00	14.000,00
15.452.0021.1018 Construção de Calçada e Arborização ao Longo do Ribeirão dos Macacos			
4.4.90.51.01 Obras e Instalações de Domínio Público	00160	50.000,00	50.000,00
15.452.0021.1019 Construção do Almoxxarifado			
4.4.90.51.02 Obras e Instalações de Domínio Patrimonial	00161	30.000,00	30.000,00
15.452.0021.1020 Construção de Galpão para Incentivo à Indústria			
4.4.90.51.02 Obras e Instalações de Domínio Patrimonial	00162	50.000,00	50.000,00
15.452.0021.1021 Aquisição de Equipamentos para Rodoviária Municipal			
4.4.90.52.02 Bens Móveis - Domínio Patrimonial	00163	10.000,00	10.000,00
15.452.0021.1022 Ampliação Prédio da Rodoviária			
4.4.90.51.02 Obras e Instalações de Domínio Patrimonial	00164	50.000,00	50.000,00
15.452.0021.1023 Construção de Calçamento/Meio-Fios em Vias Públicas			
3.3.90.30.01 Material de Consumo	00165	10.000,00	
4.4.90.51.01 Obras e Instalações de Domínio Público	00166	100.000,00	110.000,00
15.452.0021.2051 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras/Serviços Urbanos			
3.1.90.11.01 Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	00167	75.000,00	
3.1.90.11.05 Vencimentos e Vantagens Fixas - Secretários	00168	13.000,00	
3.3.90.30.01 Material de Consumo	00169	10.000,00	
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	00170	1.000,00	
3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00171	3.000,00	102.000,00
15.452.0021.2052 Manutenção em Prédios Públicos			
3.3.90.30.01 Material de Consumo	00172	10.000,00	10.000,00
15.452.0021.2053 Manutenção da Limpeza Pública			
3.1.90.11.01 Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	00173	35.000,00	
3.3.90.30.01 Material de Consumo	00174	10.000,00	45.000,00
15.452.0021.2054 Manutenção dos Serviços Funerários			
3.3.90.30.01 Material de Consumo	00175	1.000,00	
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	00176	1.000,00	
3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00177	1.000,00	3.000,00





Prefeitura Municipal de São João da Mata
Estado de Minas Gerais
Adendo V - A Portaria SOF No. 08 de 04/02/85
Quadro de Detalhamento de Despesas

ORÇAMENTO PROGRAMA 2006

Poder.....: 02 - Executivo			
Órgão.....: 07 - Sec. De Obras Viação E Serv. Urbano			
Unidade: 07 - Sec. De Obras Viação E Serv. Urbano			
PROJETO/ATIVIDADE	FICHA	ORÇADO PARCIAL	TOTAL ORÇADO
15.452.0021.2055	Manutenção de Prças, Parques e Jardins		
3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	10.000,00	
3.3.90.30.01	Material de Consumo	1.000,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	12.000,00
15.452.0021.2056	Manutenção e Atividades do Matadouro Municipal		
3.3.90.30.01	Material de Consumo	10.000,00	
4.4.90.52.02	Bens Móveis - Domínio Patrimonial	5.000,00	15.000,00
24.722.0021.2057	Manutenção das Atividades do Serviço de Telecomunicações		
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	1.000,00
25.752.0021.1024	Extensão Rede de Iluminação Pública Urbana		
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	
4.4.90.51.01	Obras e Instalações de Domínio Público	20.000,00	22.000,00
25.752.0021.1025	Extensão Rede de Iluminação Pública Rural		
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	
4.4.90.51.01	Obras e Instalações de Domínio Público	20.000,00	22.000,00
25.752.0021.2058	Manutenção da Rede de Iluminação Pública		
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	90.000,00	90.000,00
26.782.0015.1026	Aquisição de Máquinas e Caminhões para Estradas Vicinais		
4.4.90.52.02	Bens Móveis - Domínio Patrimonial	260.000,00	260.000,00
26.782.0015.1027	Construção de Pontes e Mata-Burros		
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	
4.4.90.51.01	Obras e Instalações de Domínio Público	20.000,00	22.000,00
26.782.0015.1028	Reparo e Cascalhamento Estradas Vicinais		
4.4.90.51.01	Obras e Instalações de Domínio Público	50.000,00	50.000,00
26.782.0015.2059	Manutenção dos Serviços de Estradas de Rodagens		
3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	45.000,00	
3.3.90.30.01	Material de Consumo	160.000,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00	
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00	288.000,00
TOTAL DA UNIDADE			1.396.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			1.396.000,00
TOTAL DO PODER			4.551.000,00
TOTAL GERAL			4.800.000,00

Luciano Moreira Franco
Prefeito Municipal



Celestino Santos
Contador 21.540

LEI MUNICIPAL Nº. 340 de 15 de dezembro de 2005.

(PROJETO DE LEI Nº. 024 - novembro/2005)

**AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO
A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES
AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

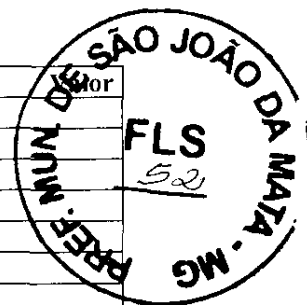
O povo do Município de São João da Mata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares no valor de R\$ 637.556,05 (seiscentos e trinta e sete mil quinhentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos).

Art. 2º - Os créditos suplementares mencionados no artigo 1º acima se originam de excesso de arrecadação, num percentual de 18,92% (dezoito vírgula noventa e dois por cento), em relação ao valor orçado para o ano de 2005, e o valor de R\$ 68.386,85 (sessenta e oito mil, trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), referente a repasse ao município de recursos do Programa de Parcelamento Especial (PAES), pelo FPM.

Art. 3º - Para dar cobertura aos créditos suplementares no valor de R\$ 637.556,05 (seiscentos e trinta e sete mil quinhentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos), mencionado no artigo 1º acima, serão abertos às seguintes dotações do Orçamento Vigente:

Dotação Orçamentária	Discriminação	
02	Executivo	
02.01	Secretaria Administração e Fazenda	
02.01.02	Judiciária	
02.01.02.04	Administração	
02.01.02.04.122	Administração Geral	
02.01.02.04.122.0002	Representação Política e Social do Executivo	
02.01.02.04.122.0002.2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
02.01.02.04.122.0002.2002-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Servidores	18.300,00

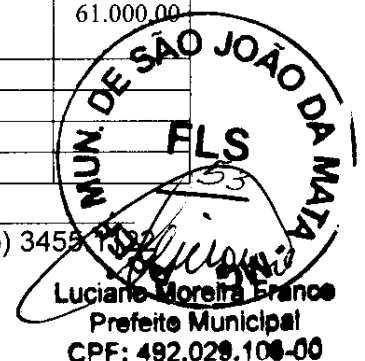


**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 17.935.206/0001-06**

2

3.1.90.11.01		
02	Executivo	
02.01	Secretaria Administração e Fazenda	
02.01.02	Judiciária	
02.01.02.04	Administração	
02.01.02.04.122	Administração Geral	
02.01.02.04.122.0002	Representação Política e Social do Executivo	
02.01.02.04.122.0002.2004	Manutenção da Secretaria de Administração	
02.01.02.04.122.0002.2004-3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Servidores	39.500,00
02	Executivo	
02.01	Secretaria Administração e Fazenda	
02.01.02	Judiciária	
02.01.02.04	Administração	
02.01.02.04.123	Administração Geral	
02.01.02.04.123.0002	Representação Política e Social do Executivo	
02.01.02.04.123.0002.2008	Manutenção do Setor Financeiro	
02.01.02.04.123.0002.2008-3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	52.542,00
02	Executivo	
02.02	Secretaria de Assistência Social	
02.02.08	Assistência Social	
02.02.08.08	Assistência Social	
02.02.08.08.244	Assistência Comunitária	
02.02.08.08.244.0014	Assistência Social e Comunitária	
02.02.08.08.244.0014.2011	Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
02.02.08.08.244.0014.2011-3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Servidores	2.100,00
02	Executivo	
02.04	Secretaria de Educação e Cultura	
02.04.12	Educação	
02.04.12.12	Educação	
02.04.12.12.361	Ensino Fundamental	
02.04.12.12.361.0006	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	
02.04.12.12.361.0006.2032	Manutenção do Ensino Fundamental – Rec. Próprios	
02.04.12.12.361.0006.2032-3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Servidores	33.900,00
02	Executivo	
02.04	Secretaria de Educação e Cultura	
02.04.12	Educação	
02.04.12.12	Educação	
02.04.12.12.361	Ensino Fundamental	
02.04.12.12.361.0006	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	
02.04.12.12.361.0006.2034	Manutenção do Ensino Fundamental – Rec. FUNDEF	
02.04.12.12.361.0006.2034-3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Servidores	61.000,00
02	Executivo	
02.04	Secretaria de Educação e Cultura	
02.04.12	Educação	
02.04.12.12	Educação	

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Cep 37.568-000 | Telefax (35) 3455-1122
São João da Mata/MG. E-mail: educacao@netsi.com.br
gabinetepmsjmata@netsi.com.br

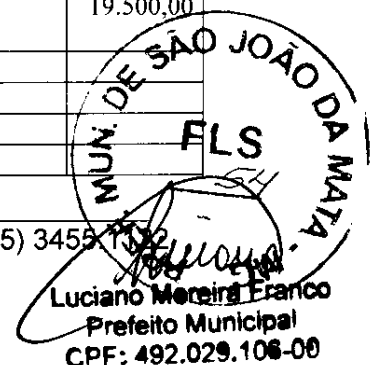


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 17.935.206/0001-06

3

02.04.12.12.361	Ensino Fundamental	
02.04.12.12.361.0006	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	
02.04.12.12.361.0006.2032	Manutenção do Ensino Fundamental – Rec. Próprios	
02.04.12.12.361.0006.2032-3.1.90.11.00	Obrigações Patronais	7.119,00
02	Executivo	
02.04	Secretaria de Educação e Cultura	
02.04.12	Educação	
02.04.12.12	Educação	
02.04.12.12.361	Ensino Fundamental	
02.04.12.12.361.0006	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	
02.04.12.12.361.0006.2034	Manutenção do Ensino Fundamental – Rec. Próprios	
02.04.12.12.361.0006.2034-3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	12.810,00
02	Executivo	
02.06	Secretaria Saúde Promoção Social e Meio Ambiente	
02.06.06	Secretaria Saúde Promoção Social e Meio Ambiente	
02.06.06.10	Saúde	
02.06.06.10.301	Atenção Básica	
02.06.06.10.301.0016	Saúde é Vida	
02.06.06.10.301.0016.2017	Manut. Programa de Agente Comunitários - PACS	
02.06.06.10.301.0016.2017-3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Servidores	6.000,00
02	Executivo	
02.06	Secretaria Saúde Promoção Social e Meio Ambiente	
02.06.06	Secretaria Saúde Promoção Social e Meio Ambiente	
02.06.06.10	Saúde	
02.06.06.10.301	Atenção Básica	
02.06.06.10.301.0016	Saúde é Vida	
02.06.06.10.301.0016.2018	Manut. Séc. Munic. Saúde e Promoção Social	
02.06.06.10.301.0016.2018-3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Servidores	62.600,00
02	Executivo	
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
02.07.07.15	Urbanismo	
02.07.07.15.452	Serviços Urbanos	
02.07.07.15.452.0021	Urbanismo de qualidade	
02.07.07.15.452.0021.2048	Mant. Da Secretaria Municipal Obras/Serv. Urbanos	
02.07.07.15.452.0021.2048-3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Servidores	19.500,00
02	Executivo	
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
02.07.07.15	Urbanismo	

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Cep 37.568-000 | Telefax (35) 3455.1332
 São João da Mata/MG. E-mail: educacao@netsi.com.br
gabineteppmsmata@netsi.com.br

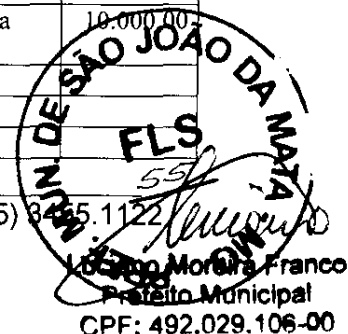


**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 17.935.206/0001-06**

4

02.07.07.15.452	Serviços Urbanos	
02.07.07.15.452.0021	Urbanismo de qualidade	
02.07.07.15.452.0021.2051	Manutenção da Limpeza Pública	
02.07.07.15.452.0021.2051-3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Servidores	6.000,00
02	Executivo	
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
02.07.07.15	Urbanismo	
02.07.07.15.452	Serviços Urbanos	
02.07.07.15.452.0021	Urbanismo de qualidade	
02.07.07.15.452.0021.2054	Manutenção de Praças, Parques e Jardins	
02.07.07.15.452.0021.2054-3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Servidores	1.300,00
02	Executivo	
02.01	Secretaria Administração e Fazenda	
02.01.02	Judiciária	
02.01.02.04	Administração	
02.01.02.04.122	Administração Geral	
02.01.02.04.122.0002	Representação Política e Social do Executivo	
02.01.02.04.122.0002.2005	Manutenção da Secretaria de Administração	
02.01.02.04.122.0002.2005-3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
02	Executivo	
02.01	Secretaria Administração e Fazenda	
02.01.02	Judiciária	
02.01.02.04	Administração	
02.01.02.04.122	Administração Geral	
02.01.02.04.122.0002	Representação Política e Social do Executivo	
02.01.02.04.122.0002.2006	Programa de Formação Pat. Serv. Público – PASEP	
02.01.02.04.122.0002.2006-3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	10.000,00
02	Executivo	
02.01	Secretaria Administração e Fazenda	
02.01.02	Judiciária	
02.01.02.04	Administração	
02.01.02.04.123	Administração Geral	
02.01.02.04.123.0002	Representação Política e Social do Executivo	
02.01.02.04.123.0002.2008	Manutenção do Setor Financeiro	
02.01.02.04.123.0002.2008-3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	20.000,00
02	Executivo	
02.01	Secretaria Administração e Fazenda	
02.01.02	Judiciária	
02.01.02.04	Administração	
02.01.02.04.123	Administração Geral	
02.01.02.04.123.0002	Representação Política e Social do Executivo	
02.01.02.04.123.0002.2009	Manutenção do Setor Financeiro	
02.01.02.04.123.0002.2009-3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
02	Executivo	
02.04	Secretaria de Educação e Cultura	
02.04.12	Educação	

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Cep 37.568-000 | Telefax (35) 8465.1122
São João da Mata/MG. E-mail: educacao@netsi.com.br
gabinetepmsjmata@netsi.com.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 17.935.206/0001-06**

5

02.04.12.12	Educação	
02.04.12.12.122	Administração Geral	
02.04.12.12.122.0005	Administração do Ensino Municipal	
02.04.12.12.122.0005.2029	Manutenção Secretaria Municipal de Educ. e Cultura	
02.04.12.12.122.0005.2029-3.3.90.30.01	Material de Consumo	5.000,00
02	Executivo	
02.04	Secretaria de Educação e Cultura	
02.04.12	Educação	
02.04.12.12	Educação	
02.04.12.12.361	Ensino Fundamental	
02.04.12.12.361.0006	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	
02.04.12.12.361.0006.2033	Manutenção do Ensino Fundamental – Rec. Próprios	
02.04.12.12.361.0006.2033-3.3.90.30.01	Material de Consumo	15.000,00
02	Executivo	
02.04	Secretaria de Educação e Cultura	
02.04.12	Educação	
02.04.12.12	Educação	
02.04.12.12.361	Ensino Fundamental	
02.04.12.12.361.0006	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	
02.04.12.12.361.0006.2038	Manutenção do Transporte Escolar – Rec. Próprios	
02.04.12.12.361.0006.2038-3.3.90.30.01	Material de Consumo	30.000,00
02	Executivo	
02.04	Secretaria de Educação e Cultura	
02.04.12	Educação	
02.04.12.12	Educação	
02.04.12.12.361	Ensino Fundamental	
02.04.12.12.361.0006	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	
02.04.12.12.361.0006.2038	Manutenção do Transporte Escolar – Rec. Próprios	
02.04.12.12.361.0006.2038-3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica	30.000,00
02	Executivo	
02.04	Secretaria de Educação e Cultura	
02.04.12	Educação	
02.04.12.12	Educação	
02.04.12.12.361	Ensino Fundamental	
02.04.12.12.361.0006	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	
02.04.12.12.361.0006.2039	Manutenção do Transporte Escolar – Rec. FUNDEF	
02.04.12.12.361.0006.2039-3.3.90.30.01	Material de Consumo	20.000,00
02	Executivo	
02.04	Secretaria de Educação e Cultura	
02.04.12	Educação	

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Cep 37.568-000 | Telefax (35) 3455.1222
São João da Mata/MG. E-mail: educacao@netsi.com.br
gabineteppmsjmata@netsi.com.br

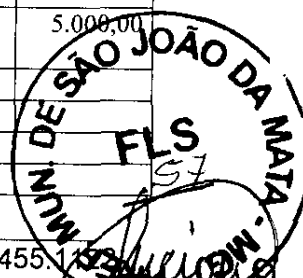
FLS
 56
 Luciano Moreira
 Prefeito Municipal
 CPF: 492.029.496-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 17.935.206/0001-06

6

02.04.12.12	Educação	
02.04.12.12.364	Ensino Superior	
02.04.12.12.364.0006	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	
02.04.12.12.364.0006.2041	Manutenção do Transporte Escolar de Universitários	
02.04.12.12.364.0006.2041-3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00
02	Executivo	
02.06	Secretaria Saúde Promoção Social e Meio Ambiente	
02.06.06	Secretaria Saúde Promoção Social e Meio Ambiente	
02.06.06.10	Saúde	
02.06.06.10.301	Atenção Básica	
02.06.06.10.301.0016	Saúde é Vida	
02.06.06.10.301.0016.2019	Manut. Sec. Munic. Saúde e Promoção Social	
02.06.06.10.301.0016.2019-3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
02	Executivo	
02.06	Secretaria Saúde Promoção Social e Meio Ambiente	
02.06.06	Secretaria Saúde Promoção Social e Meio Ambiente	
02.06.06.10	Saúde	
02.06.06.10.301	Atenção Básica	
02.06.06.10.301.0016	Saúde é Vida	
02.06.06.10.301.0016.3106	Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISAMESP	
02.06.06.10.301.0016.3106-3.3.50.41.00	Contribuições	5.885,05
02	Executivo	
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
02.07.07.15	Urbanismo	
02.07.07.15.452	Serviços Urbanos	
02.07.07.15.452.0021	Urbanismo de qualidade	
02.07.07.15.452.0021.1007	Construção Calçamento/Meio Fios em Vias Públicas	
02.07.07.15.452.0021.1007-4.4.90.51.02	Obras e Instalações de Domínio Patrimonial	50.000,00
02	Executivo	
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
02.07.07.15	Urbanismo	
02.07.07.15.452	Serviços Urbanos	
02.07.07.15.452.0021	Urbanismo de qualidade	
02.07.07.15.452.0021.2049	Manut. Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
02.07.07.15.452.0021.2049-3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
02	Executivo	
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
02.07.07.15	Urbanismo	

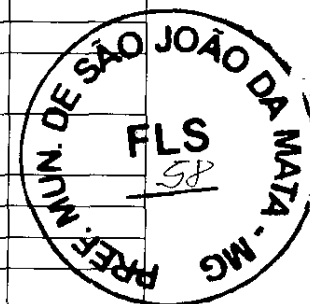
Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Cep 37.568-000 | Telefax (35) 3455.1152
 São João da Mata/MG. E-mail: educacao@netsi.com.br
gabinetepmsjmata@netsi.com.br


Luciano Moreira Franco
Prefeito Municipal
CPF: 492.029.106-00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 17.935.206/0001-06**

7

02.07.07.15.452	Serviços Urbanos	
02.07.07.15.452.0021	Urbanismo de qualidade	
02.07.07.15.452.0021.2050	Manutenção de Preditos Públicos	
02.07.07.15.452.0021.2050-3.3.90.30.01	Material de Consumo	6.000,00
02	Executivo	
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
02.07.07.15	Urbanismo	
02.07.07.15.452	Serviços Urbanos	
02.07.07.15.452.0021	Urbanismo de qualidade	
02.07.07.15.452.0021.2055	Manutenção de Praças, Parques e Jardins	
02.07.07.15.452.0021.2055-3.3.90.30.01	Material de Consumo	10.000,00
02	Executivo	
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
02.07.07.25	Energia	
02.07.07.25.752	Energia Elétrica	
02.07.07.25.752.0021	Urbanismo de qualidade	
02.07.07.25.752.0021.2062	Manutenção da Rede de Iluminação Pública	
02.07.07.25.752.0021.2062-3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
02	Executivo	
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
02.07.07.26	Transporte	
02.07.07.26.782	Transporte Rodoviário	
02.07.07.26.782.0015	Transporte e Trânsito de Qualidade	
02.07.07.26.782.0015.2064	Manutenção dos Serviços de Estradas de Rodagens	
02.07.07.26.782.0015.2064-3.3.90.30.01	Material de Consumo	10.000,00
02	Executivo	
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
02.07.07.26	Transporte	
02.07.07.26.782	Transporte Rodoviário	
02.07.07.26.782.0015	Transporte e Trânsito de Qualidade	
02.07.07.26.782.0015.2064	Manutenção dos Serviços de Estradas de Rodagens	
02.07.07.26.782.0015.2064-3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
02	Executivo	
02.06	Secretaria Saúde Promoção Social e Meio Ambiente	
02.06.06	Secretaria Saúde Promoção Social e Meio Ambiente	
02.06.06.10	Saúde	
02.06.06.10.301	Atenção Básica	
02.06.06.10.301.0016	Saúde é Vida	
02.06.06.10.301.0016.1010	Aquisição de Equipamentos para Atendimento na Área de Saúde Municipal	
02.06.06.10.301.0016.1010-	Bens Móveis – Domínio Patrimonial	30.000,00



Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Cep 37.568-000 | Telefax (35) 3455.1122 -
São João da Mata/MG. E-mail: educacao@netsi.com.br
gabineteppmsimata@netsi.com.br

Luciano Moreira Franco
Luciano Moreira Franco
Prefeito Municipal
CPF: 492.029.106-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 17.935.206/0001-06

8

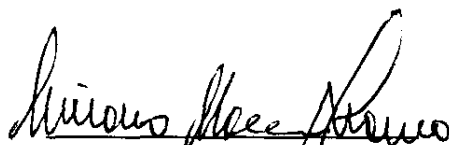
4.4.90.52.02		
TOTAL		637.556,05

Art. 4º - Para dar cobertura aos créditos suplementares mencionados no artigo 3º acima, fica utilizado o excesso de arrecadação da receita em igual valor.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São João da Mata, Estado de Minas Gerais, aos 15 de dezembro de 2.005.


Luciano Moreira Franco
Prefeito Municipal



SÃO JOÃO DA MATA - PDME

Plano Decenal Municipal de Educação



2006/2015



Mensagem do Governo Municipal

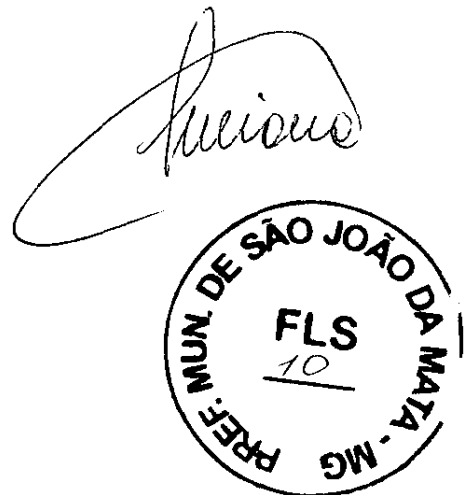
Depois de um longo e trabalhoso período, chega em nossas mãos o PDME (Plano Decenal Municipal de Educação). Sua elaboração tornou-se um grande desafio para a equipe que trabalhou na sua realização. E foi com grande esperança que o fizeram, afinal, servirá para orientar os educadores e suas práticas durante os próximos dez anos.

A Prefeitura, conhecedora de suas limitações, mas, sobretudo, comprometida com a idéia de uma educação de qualidade, coloca-se ao dispor como uma das responsáveis para o alcance dos objetivos e metas estabelecidos no Plano.

Sendo o nosso desejo o melhor para o município, e aqui estando como governantes nos primeiros anos deste Plano, queremos dar todo apoio que se fizer necessário na sua execução, para que a educação saia ganhando, pois sabemos que se assim for, ganham todos: município, estado, país e o mundo, pois ganham pessoas no pleno exercício da sua cidadania.

Luciano Moreira Franco
Gov. 2005 - 2008

São João da Mata – MG
Dezembro/2005



SÃO JOÃO DA MATA - PDME

▪ O que é o PDME?

É o mais urgente desafio das novas administrações municipais. É o planejamento da educação do Município para o período de 2006 a 2015.

▪ Para que serve o PDME?

Serve para orientar os educadores. É como um mapa de navegação, afinal, se assim não for, a educação será um navio sem rumo e sem destino, perdido em alto mar.

▪ Quem são aqueles que o planejam?

Quem está à frente da elaboração do PDME é uma comissão criada para esse fim e formada por profissionais da educação e representantes de outros seguimentos da sociedade, através da Portaria N°. 028/05. Todos, igualmente, com os olhos voltados para a educação das duas redes de ensino – municipal e estadual.

“Planejar a educação é repensar os desafios dos novos tempos”

(Boletim Informativo – Trabalho de conscientização na pré-elaboração do PDME)



SÃO JOÃO DA MATA - PDME

Comissão Municipal de Educação Responsável pela elaboração do PDME, instituída pela Portaria de nº. 028 de 24 de maio de 2005.

PORTARIA Nº. 028/2005

Cria a comissão de elaboração do Plano Decenal Municipal de Educação e dá outras providências.

Luciano Moreira Franco, Prefeito Municipal em São João da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica criada a Comissão de Elaboração do Plano Decenal Municipal de Educação, com os membros abaixo relacionados:

I – Representante do Setor Educacional Municipal:
Idete Alves de Melo

II – Representante da Escola Municipal Rosa Alvim:
Eliane Martins Vieira

III - Representante da E. E. Cônego Paulo Monteiro:
Leila Negrete de Melo Nery

IV – Representante da Pré-Escola “Chapeuzinho Vermelho”:
Helena Maria de Carvalho

V – Representante da E. E. Cônego Paulo Monteiro:
Maria Auxiliadora Borges Nascimento

VI – Representante do Poder Executivo Municipal:
Sônia Regina Pereira

VII – Representante do Ensino Médio:
Ana Paula de Paiva Pereira



SÃO JOÃO DA MATA - PDME

VIII – Representante do Ensino Médio:

Roberto Silva de Paiva

IX – Representante do Poder Legislativo:

Helena de Fátima Fernandes da Fonseca

X – Representante da Superintendência Regional de Ensino – Pouso Alegre – MG:

Lígia de Souza – Masp: 208922-5

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta **Portaria** em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João da Mata, MG, 24 de maio de 2005.


Luciano Moreira Franco
Prefeito Municipal



SÃO JOÃO DA MATA - PDME

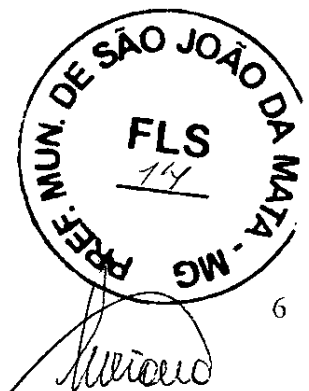
“Cabe a nós olhar para o nosso cotidiano e pensar que não podemos mudar o mundo, mas podemos mudar o nosso mundo”.

Agradecimento

Agradecemos a todos quantos colaboraram com sua inteligência e capacidade e tornaram possível esta brilhante realidade: o PDME (Plano Decenal Municipal de Educação) – um novo e atualizado projeto para o ensino em São João da Mata. Resultado de um trabalho de equipe, este projeto traduz o comprometimento dos envolvidos em sua elaboração com a busca da boa qualidade do ensino em nosso município.

Àqueles que irão colher os seus frutos dedicamos este projeto, certos de que o melhor agradecimento a este trabalho será o seu bom desempenho e o seu sucesso na vida, pois em seu favor o realizamos.

A Comissão.



SÃO JOÃO DA MATA - PDME

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO-----	08
I – INTRODUÇÃO -----	10
1 – HISTÓRICO-----	10
1.1 – Da situação educacional-----	10
1.1.1 - CONTEXTO NACIONAL-----	10
1.1.2 - CONTEXTO ESTADUAL-----	11
1.1.3 - CONTEXTO MUNICIPAL -----	12
1.1.3.1 – Dos homenageados-----	14
1.2 – Do município-----	14
1.2.1 – Origem-----	14
1.2.2 – Localização / população-----	15
1.2.3 – Clima / solo / topografia-----	15
1.2.4 – Economia-----	16
1.2.5 – A Sede-----	16
II – DESENVOLVIMENTO -----	18
2 – CONSIDERAÇÕES GERAIS-----	18
2.1 – Diretrizes -----	18
2.1.1 - Educação Infantil -----	18
2.1.2 - Ensino Fundamental -----	19
2.1.3 - Ensino Médio -----	19
-----	-----
2.2 – DIAGNÓSTICOS/OBJETIVOS/METAS EDUCACIONAIS DE SÃO JOÃO DA MATA – MG -----	20
III – MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO-----	40
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS-----	42



Luciano

APRESENTAÇÃO

Somos um pequeno município dentro de um país com enormes dimensões e diversidades. Também somos parte de um contexto com problemas igualmente grandes e complexos. Solucioná-los exige muito mais que coragem e ousadia. É preciso forças reunidas e boa vontade de todos.

As mudanças, tão necessárias e desejadas, só serão realizadas por meio de um processo gradual de transformação que exige um sólido planejamento para alcançar resultados duradouros. Por isso nasceu o **PMDE (Plano Municipal Decenal de Educação)**, cuja proposta é colocar à disposição do Município um conjunto de objetivos estratégicos para ser alcançado em prazo determinado – 2005 a 2014 – e que sirva como referência orientadora dos esforços, de acordo com o rumo escolhido pela sociedade.

O PMDE foi iniciado numa participação conjunta de profissionais da educação e de outros segmentos da sociedade que fazem parte de uma Comissão criada para esse fim. Todos, igualmente, empenhados na busca de uma “EDUCAÇÃO DE QUALIDADE”.

A partir dos problemas atuais diagnosticados, foram selecionados 07 (sete) eixos prioritários em torno dos quais todo planejamento será norteado, sendo eles:

- Direito ao acesso e permanência na escola até à conclusão do Ensino Médio;
- Educação de qualidade para todos;
- Garantia de conforto e bem estar a todos durante o tempo de permanência no estabelecimento escolar;
- Aumento do nível de escolaridade e Redução da taxa de adultos analfabetos no município;
- Valorização do funcionário da Educação;



SÃO JOÃO DA MATA - PDME

- Alimentação nutritiva para os alunos; e
- Preparo de todos para o exercício da cidadania.

Estes temas serão o alicerce do novo processo de gestão da educação, que permitirá a construção de um futuro melhor. E tudo será feito mediante acordo entre governo e sociedade, e com o devido acompanhamento desta última.

No Plano Decenal os sujeitos da ação educativa são os alunos e os docentes, com enfoque para a aprendizagem do aluno e a inclusão universal nas modalidades de ensino oferecidas no município. Na comunhão dos dirigentes escolares, docentes, alunos e famílias, todos são protagonistas da ação educativa.

“Governar exige, em primeiro lugar, planejamento, prioridades, capacidade de usar bem os recursos e tirar as boas idéias do papel, assim, o planejamento da educação implica a continuidade das ações e inovações tecnicamente consistentes, bem projetadas e executadas” (PLANO MUNICIPAL DECENAL DE EDUCAÇÃO 2005-2014 por João Batista Mares Guia).

Idete Alves de Melo
Secretária de Educação



Melo

SÃO JOÃO DA MATA - PDME

I - INTRODUÇÃO

1 – HISTÓRICO

1.1 – Da situação educacional

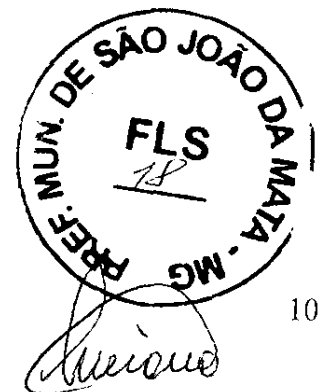
1.1.1 - CONTEXTO NACIONAL

A instalação da República no Brasil e o surgimento das primeiras idéias de um plano que tratasse da educação para todo o território nacional aconteceram simultaneamente. À medida que o quadro social, político e econômico do início deste século se desenhava, a educação começava a se impor como condição fundamental para o desenvolvimento do país. Havia grande preocupação com a instrução, nos seus diversos níveis e modalidades. Nas duas primeiras décadas, as várias reformas educacionais ajudaram no amadurecimento da percepção coletiva da educação como um problema nacional.

Em 1932, educadores e intelectuais brasileiros lançaram um manifesto ao povo e ao governo, que ficou conhecido com “Manifesto dos Pioneiros da Educação”. Propunham a reconstrução educacional, “*de grande alcance e de vastas proporções [...] um plano com sentido unitário e de bases científicas [...]*”. O documento teve grande repercussão e motivou uma campanha que resultou na inclusão de um artigo específico na Constituição brasileira de 16 de julho de 1934 sobre a necessidade de elaboração de um Plano Nacional de Educação.

Todas as constituições posteriores, com exceção da Carta de 1937, incorporaram, implícita ou explicitamente, esta idéia e havia, subjacente, o consenso de que o plano devia ser fixado por lei.

Esta idéia, entretanto, não se concretizou, apesar das iniciativas tomadas em 1962 e 1967.



SÃO JOÃO DA MATA - PDME

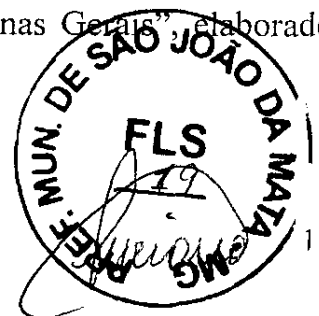
1.1.2 - CONTEXTO ESTADUAL

Mais uma vez Minas faz a diferença. Embora a recomendação legal da LDB/96, no seu Art.10 seja: “*Os Estados incumbir-se-ão de (...) elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação, integrando e coordenando as suas ações e as dos municípios*”, a Secretaria de Estado da Educação, em respeito à autonomia dos municípios, enquanto entes federados autônomos, e à política Cooperação-Mútua – iniciada neste Estado na década de 90 – optou por sugerir, de comum acordo com a União Nacional de dirigentes Municipais de educação, Seção MG – UNDIME/MG, um percurso crítico de planejamento, a partir de uma determinada filosofia de trabalho e de trilhas consideradas mais eficazes na construção democrática dos Planos Decenais de Educação de Minas Gerais.

Tal percurso pressupôs que os municípios traçassem ao mesmo tempo que o Estado e em ação articulada com o Plano Nacional (e Estadual de Educação), diretrizes e objetivos gerais para a Educação e, em ação autônoma, elaborassem, a partir de um amplo diagnóstico, os objetivos, metas e ações e específicas que respondessem às expectativas de cada um dos seus níveis e modalidades de ensino.

Esta proposta representa o reflexo de idas e vindas de discussões entre atores mais relevantes, envolvidos no processo, durante um tempo de pré-planejamento. Pode-se ainda dizer que ela espelha, um modo de se acreditar no planejamento como processo democrático, baseado no diálogo e na troca de experiências, a partir dos dados da realidade.

Seguindo essa orientação, e com o devido cuidado para que os Planos Municipais não corram o risco de ficar apenas no desejo, como tantos outros, a SEE/MG orientou os municípios mineiros, na elaboração de seus respectivos planos, oferecendo-lhes apoio técnico para a construção democrática e científica do Plano, inclusive através de um “Atlas da Educação de Minas Gerais”, elaborado



SÃO JOÃO DA MATA - PDME

pela Fundação João Pinheiro, contendo todos os dados estatísticos necessários ao diagnóstico da educação municipal.

1.1.3 - CONTEXTO MUNICIPAL

As escolas das Redes Municipal e Estadual estão sob a jurisdição da Superintendência Regional de Ensino de Pouso Alegre.

O município de São João da Mata conta com três escolas: Pré-escolar Municipal “Chapeuzinho Vermelho”, Escola Municipal Rosa Alvim – Fase Introdutória à 4.^a série do Ensino Fundamental e Escola Estadual “Cônego Paulo Monteiro” – 5.^a à 8.^a série do Ensino Fundamental e Ensino Médio. O município também oferece a modalidade do ensino de TELECURSO – 5.^a à 8.^a série do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

Os alunos das duas Redes de Ensino do município são oriundos de classe social média baixa, e, em sua grande maioria, do próprio município. Seus pais exercem atividades agrícolas e pecuárias, pois é o forte da região, onde desenvolvem agricultura de subsistência.

O corpo docente e discente das Redes Municipal e Estadual de Ensino está assim composto:

Rede Municipal – conta com 280 alunos, provenientes da zona urbana e rural, 15 professores habilitados, 01 (uma) psicopedagoga, 01 (uma) coordenadora pedagógica, 12 ajudantes de serviços gerais e com o atendimento de 01 (uma) psicóloga.

Rede Estadual – conta com 320 alunos, 22 professores habilitados, 07 ajudantes de serviços gerais, 01 (uma) bibliotecária, 02 (duas) secretárias, 01 (uma) supervisora e 01 (uma) diretora.



[Handwritten signature]

SÃO JOÃO DA MATA - PDME

Com a devida licença poética de Ruben Alves, a educação em nosso município tem sido *“pensada num sentido mais amplo, como um tempo para o crescimento, assegurando que a vida seja vivida em toda a sua natural espontaneidade criadora e em toda a sua plenitude sensorial, emocional e intelectual. Preparar a criança para entender o mundo e realizar-se como pessoa, muito para além do tempo de escolarização.”* E isso faz a diferença, pois nossos alunos vêm se revelando em concursos, vestibulares e avaliações propostas pelo estado, com bons resultados, o que enobrece o trabalho e o esforço de todos.

A Escola Municipal Rosa Alvim, cujo Ensino Fundamental de 1.^a à 4.^a série foi municipalizado pela Resolução N.º 8665/98, foi autorizada pela Portaria N.º 80/2001. Sua criação deu-se através da Lei Municipal N.º 218/2000 para atender as necessidades decorrentes da municipalização de 10/02/98. A Pré-Escola Chapeuzinho Vermelho foi criada pela Resolução N.º 6900/91 de 24/10/91.

A inauguração do primeiro prédio escolar de São João da Mata deu-se no dia 24 de abril de 1949, quando então se denominava Escola Distrital da Vila de Jacarini e, posteriormente, Escola Isolada da Vila de São João da Mata. Em 10.01.61, através do Decreto N.º 6113, assinado pelo então Governador do Estado, Dr. José Francisco Bias Fortes e pelo Secretário de Educação, Sr. Ciro Aguiar Maciel, foi transformada em Grupo Escolar Cônego Paulo Monteiro. O Ensino Fundamental, de 5.^a a 8.^a série, foi gradualmente autorizado nos anos de 1977, 1978, 1979 e 1980, respectivamente. O Ensino Médio foi autorizado no ano de 2002, nos termos do Art. 1.º da Resolução SEE N.º 170 de 29/01/02, dos Art. 12 e 31 da Resolução SEE N.º 306, de 19/01/84 e considerando Parecer SEE N.º 218 de 04/04/02, e retificado em 18/04/02 e o Decreto 42686 de 21/06/02. O citado estabelecimento passa a identificar-se como Escola Estadual Cônego Paulo Monteiro de Ensino Fundamental (5.^a a 8.^a série) e Ensino Médio.



[Handwritten signature]

SÃO JOÃO DA MATA - PDME

1.1.3.1 – Dos homenageados

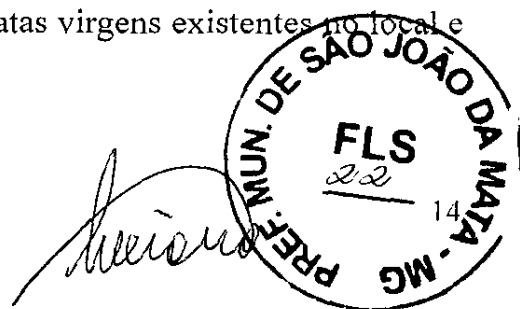
- A Pré-Escola denominada “Chapeuzinho Vermelho” faz homenagem ao clássico da literatura infantil.
- A denominação da Escola “Rosa Alvim” deve-se a homenagem feita a uma querida e estimada moradora local com este nome, que, em tempos onde as dificuldades eram normais para se ter acesso a hospitais, era a pessoa que caridosamente auxiliava no nascimento das crianças. Rosa Alvim Faleceu no dia 25 de janeiro de 1987.
- A Escola Estadual presta sua homenagem ao Reverendo Cônego Paulo Monteiro, vigário na Paróquia naquela época, que celebrou a primeira missa em São João da Mata (em 28.08.1937) e distribuiu a primeira comunhão, sendo um precursor da educação quando ainda o povoado não era elevado à cidade.

1.2 – Do município

1.2.1 – Origem

Para se levantar a história e origem de São João da Mata, há que se reportar aos anos de 1930, quando algumas famílias se estabeleceram na região, ou como donos de lavouras de café, feijão, milho, etc., ou como colonos/meeiros. Eram cerca de 06 (seis) colônias, todas localizadas muito próximo de onde, hoje, é a sede do município, o que provavelmente atraiu comerciantes (donos de armazéns, loja de tecidos e outros), dando origem ao povoado e sendo seus primeiros moradores, entre eles os senhores José Joaquim Fagundes, Joaquim Pires de Oliveira, Avelino Vieira, João Rodrigues, José Patrício, José Anastácio Vieira e João Bueno Fagundes.

Na época era costume entre os moradores a ida a Pouso Alegre para levarem seus produtos, trajeto que faziam a pé ou a cavalo. Era, então, um vilarejo denominado de São João da Mata, em razão das matas virgens existentes no local e



SÃO JOÃO DA MATA - PDME

em homenagem a São João Batista, que veio a ser o padroeiro da cidade. Posteriormente, passou a ser chamada JACARINI, possivelmente pela grande presença de pássaros, com este nome, que havia na região. Era distrito de Silvianópolis quando se emancipou politicamente, em 29 de dezembro de 1962, e, tão logo isso aconteceu, voltou a ser chamada pelo nome de origem.

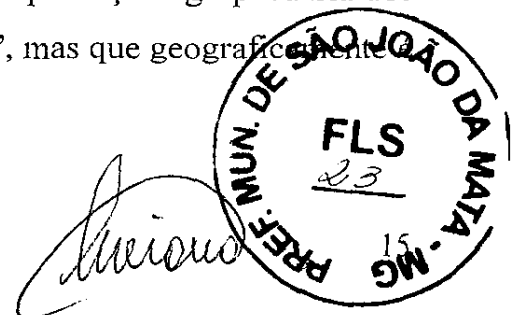
1.2.2 – Localização / população

O município fica localizado na região Sul do Estado de Minas Gerais, pertencendo à Micro Região do Médio – Sapucaí. Sua extensão é de 118km² e seus limites se dão, ao Norte com o Município de Poço Fundo; ao Sul com o Município de Silvianópolis; a Leste com o Município de Turvolândia e a Oeste com o Município de Espírito Santo do Dourado, todos dentro do Estado de Minas Gerais. A distância de São João da Mata à Capital do Estado é de 420 km, ligada pela MG179 e BR381 – Fernão Dias. O Município está distante desta última apenas 50 km. Sua população está estimada em 2.860 habitantes, distribuídos igualmente na zona rural e urbana (IBGE – 2004).

1.2.3 – Clima / solo / topografia

Seu clima é temperado (máxima de 28° / mínima de 5° / média anual de 23°) e seu solo fértil é propício à agricultura e pecuária, o que justifica a presença dominante de cultores de café, banana, batata e de pecuaristas na região.

De topografia acidentada, suas principais montanhas são denominadas Serra do Navio, Serra Pico Agudo e Serra das Folhetas, a mais alta a mil e duzentos metros acima do nível do mar. As sinuosas agro vias das duas primeiras servem como acesso entre os bairros e para escoar a expressiva produção agropecuária dos habitantes da região comumente chamada “os campos”, mas que geograficamente



SÃO JOÃO DA MATA - PDME

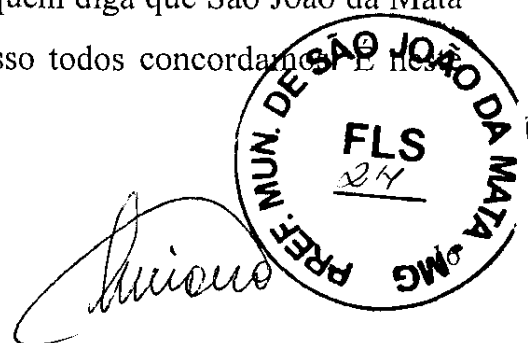
o Planalto de Caldas. Percorrendo essas estradas, o turista pode ainda explorar as belezas do Município, entre elas a bela Pedra Navio, as cachoeiras, a rampa de salto de asa delta e paraplanagem, e outras tantas escondidas. O próprio trajeto é de tirar o fôlego do visitante desavisado, o que mostra o grande potencial turístico do Município. Suas belas planícies estão demarcadas às margens e ao longo do Rio Dourado, único que compõe a sua bacia hidrográfica.

1.2.4 – Economia

A agricultura e a pecuária são o forte da região e os setores que mais geram emprego junto com algumas micro-empresas no setor de confecção terceirizada de vestuário. Há ainda o setor público, estadual e municipal, que emprega cerca de 140 pessoas. No período de maio a setembro há grande envolvimento da população com a colheita de café e batata, sendo que a colheita da banana se dá durante todo o ano, embora hoje seja inexpressiva, tendo sido em outras épocas o forte do município. O setor comercial tem grande importância no município totalizando um número de 04 supermercados, 13 bares, 03 restaurantes, 02 postos de gasolina, 03 lojas, e 02 locadoras, 03 papelarias e miudezas etc.

1.2.5 – A sede

A sede do Município fica à margem da rodovia MG179, a meio caminho andado de Pouso Alegre a Machado. Sua rua principal corre paralela à mesma rodovia, com transversais que sobem na direção inversa, quase encontrando o sopé das imponentes e instigantes montanhas que são o seu cartão postal, e que emprestam beleza a todos que lhes estão aos pés, enriquecendo a quem possa reparar o, já belo, panorama da cidade. Enfim, há quem diga que São João da Mata é uma pérola entre as montanhas de Minas, e nisso todos concordam.



SÃO JOÃO DA MATA - PDME

cenário que mora um povo acolhedor, uma gente simples, alegre, chegada ao trabalho, mas também em festas populares, muito comuns no município.

Duas torres anunciam a presença de católicos, evangélicos e presbiterianos, com sinos que dobram e marcam, sobre tudo, infindáveis horas de paz.



Luiz

SÃO JOÃO DA MATA - PDME

II - DESENVOLVIMENTO

2 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

2.1 – Diretrizes

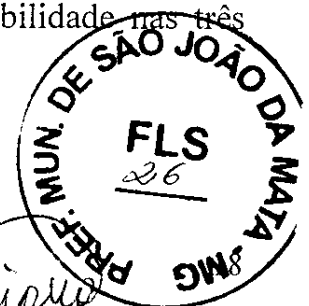
2.1.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL

A Educação Infantil estabelece as bases da personalidade humana, da inteligência, da vida emocional e da socialização. Sendo as primeiras experiências da vida, são as que marcam mais profundamente a pessoa. Quando positivas, tendem a reforçar, ao longo da vida as atitudes de autoconfiança, de cooperação, solidariedade, responsabilidade. A própria pedagogia vem acumulando considerável experiência e reflexão sobre sua prática nesse campo e definindo os procedimentos mais adequados para oferecer, às crianças interessantes, desafiantes e enriquecedoras oportunidades de desenvolvimento e aprendizagem. A Educação Infantil inaugura a educação da pessoa.

A Educação se dá na família, na comunidade e nas instituições. As Instituições de Educação Infantil vêm se tornando cada vez mais necessárias, como complementares à ação da família.

A Educação Infantil deverá ter um papel cada vez maior na formação integral da pessoa, no desenvolvimento da capacidade de aprendizagem e na elevação do nível de inteligência das pessoas, mesmo porque inteligência não é herdada geneticamente nem transmitida pelo ensino mas construída pela criança, a partir do nascimento, na interação social, mediante a ação sobre os objetos, as circunstâncias e os fatos.

Na distribuição de competências referentes à Educação Infantil, tanto Constituição Federal quanto LDB são explícitas na co-responsabilidade nas três esferas de governo – Municípios, Estado, e União – e da Família.



SÃO JOÃO DA MATA - PDME

2.1.2 - ENSINO FUNDAMENTAL

As diretrizes norteadoras da Educação Fundamental estão contidas na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e nas Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental.

O Ensino Fundamental deverá atingir a universalização sob a responsabilidade do Poder Público, considerando a indissociabilidade entre acesso, permanência e qualidade da educação escolar. O direito ao Ensino Fundamental não se refere apenas à matrícula, mas ao ensino de qualidade, até a conclusão.

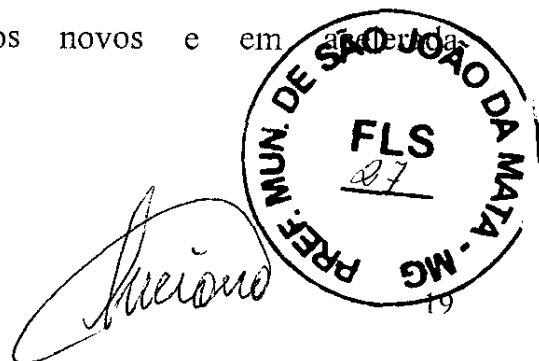
A implantação do Ensino em tempo integral e as classes de aceleração prevista na LDB são modalidades inovadoras, na tentativa de solucionar a universalização do ensino e minimizar a repetência.

Como apoio ao Projeto Político Pedagógico da Escola, os Conselhos Escolares, orientar-se-ão pelo princípio democrático da participação. A Gestão da educação e a cobrança de resultados, tanto das metas como dos objetivos propostos neste plano, envolverão comunidade, alunos, pais, professores e demais trabalhadores da educação.

É preciso avançar mais nos programas de formação e de qualificação de professores para atingir as metas e os objetivos esperados neste plano.

2.1.3 - ENSINO MÉDIO

A demanda pelo Ensino Médio – terceira etapa da educação básica- compõe-se, também, de segmentos já inseridos no mercado de trabalho, que aspirem melhoria social e salarial e precisem dominar habilidades que permitem assimilar e utilizar, produtivamente, recursos tecnológicos novos e em transformação.



SÃO JOÃO DA MATA - PDME

Preparando jovens e adultos para os desafios da modernidade, o Ensino Médio deverá permitir, além do conhecimento científico e intelectual, a aquisição de competências relacionadas ao pleno exercício da cidadania e da inserção produtiva -auto-aprendizagem - percepção da dinâmica social e capacidade para nela intervir, compreensão dos processos produtivos, capacidade de observar, interpretar e tomar decisões, domínio de aptidões básicas de linguagem, comunicação, abstração, habilidades para incorporar valores éticos de solidariedade, cooperação e respeito às individualidades.

2.2 – Diagnósticos/Objetivos/Metas Educacionais de São João da Mata-MG

Através da análise do Atlas Educacional de MG/2005 e Censo Demográfico IBGE, chegou-se aos seguintes diagnósticos/objetivos/metasp da educação em São João da Mata:

Projeção da população, por faixa etária e segundo o ano (2000 –2006)

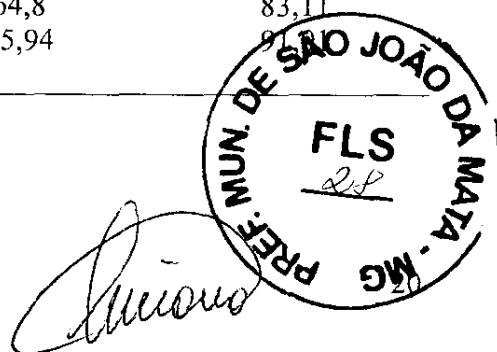
Ano	Total	Por faixa etária (anos)								
		0 a 3	4 a 5	6	7 a 10	11 a 14	15 a 17	18 a 20	21 a 24	25 ou mais
2000	2.751	162	94	50	205	217	150	148	164	1.561
2001	2.761	161	85	51	200	215	150	148	169	1.593
2002	2.776	164	82	43	199	210	155	141	175	1.608
2003	2.794	168	80	42	191	206	162	134	178	1.634
2004	2.814	173	80	40	183	201	160	139	176	1.662
2005	2.862	179	82	40	177	198	158	150	170	1.707
2006	2.874	184	84	40	166	198	151	156	165	1.729

Fonte: CEDEPLA/UFMG

Nível de escolaridade da população, segundo a faixa etária (2000)

Faixas	Porcentagem de analfabetos	% com menos de 4 anos de estudo	% com menos de 8 anos de estudo	% com menos de 11 anos de estudo
7 a 10	2,04	-	-	-
11 a 14	3,41	17,35	-	-
15 a 17	0	2,83	57,57	-
18 a 20	5,47	11,4	31,88	68,34
21 a 24	6,17	32,6	64,8	83,11
25 ou mais	14,15	40,73	85,94	91,81

Fonte: IBGE, Censo Demográfico de 2003



SÃO JOÃO DA MATA - PDME

Elaboração: CEES/FJP

Matrículas, por dependência administrativa e segundo o nível de ensino (2003)

Nível	Total	Dependência administrativa		
		Estadual	Municipal	Particular
Infantil	67	0	67	0
Creche	0	0	0	0
Pré-escola	67	0	67	0
Fundamental	452	227	225	0
1a. - 4a.	225	0	225	0
5a. - 8a.	227	227	0	0
Médio	131	131	0	0

Fonte: Secretaria de Estado de Educação - Censo Escolar

Taxas de aprovação, reprovação e abandono, segundo a série (2003)

Série	Aprovação (%)	Reprovação (%)	Abandono (%)
Fundamental			
1a. série	96,08	13,73	-9,80
2a. série	120,75	5,66	-26,42
3a. série	83,58	1,49	14,93
4a. série	96,61	0,00	3,39
5a. série	93,33	0,00	6,67
6a. série	113,21	0,00	-13,21
7a. série	80,00	0,00	20,00
8a. série	117,86	0,00	-17,86
Médio			
1a. série	61,40	0,00	38,60
2a. série	131,25	0,00	-31,25
3a. série	55,00	0,00	45,00

Fonte: Secretaria de Estado da Educação - Censo Escolar

Distorção idade-série, por dependência administrativa e segundo a série (2003)

Série	Total	Dependência administrativa		
		Estadual	Municipal	Particular
Fundamental				
1a. série	4,00	-	4,00	-
2a. série	5,56	-	5,56	-
3a. série	12,50	-	12,50	-
4a. série	14,04	-	14,04	-
5a. série	23,73	23,73	-	-
6a. série	16,07	16,07	-	-
7a. série	13,56	13,56	-	-
8a. série	26,42	26,42	-	-
Médio				



Luiz

SÃO JOÃO DA MATA - PDME

1a. série	46,43	46,43	-	-
2a. série	32,35	32,35	-	-
3a. série	51,22	51,22	-	-

Fonte: Secretaria de Estado da Educação – Censo Escolar

Indicadores de qualidade do ensino, por disciplina e segundo a série (2003)

Série	Proficiência Média		% de alunos acima do nível				Índices de qualidade			
			Básico		Recomendado					
	Mat.	Port.	Mat.	Port.	Mat.	Port.	Mat.	Port.	Geral	
4a. série fundamental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8a. série fundamental	240,7	241,7	45,2	66,1	11,9	22,0	0,57	0,67	0,63	
3a. série médio	280,0	282,7	24,3	83,3	2,7	22,2	0,55	0,67	0,59	

Fonte: SIMAVE

Classificação do município pelo Índice de Qualidade Geral do ensino, segundo a série

Série	No Estado	Na SER
4a. série fundamental	- (544)	- (14)
8a. série fundamental	369 (774)	20 (28)
3a. série médio	260 (808)	14 (30)

Percentual de escolas e alunos, por item de infraestrutura (2003)

Item de infraestrutura	Ensino fundamental		Ensino Médio	
	% de escolas	% de alunos	% de escolas	% de alunos
Biblioteca	66,67	100,0	33,33	100,0
Laboratório de ciências	0,00	0,00	0,00	0,00
Laboratório de informática	0,00	0,00	0,00	0,00
Quadra de esportes	66,67	100,0	33,33	100,0
Televisão	66,67	100,0	33,33	100,0
Televisão e videocassete	66,67	100,0	33,33	100,0
Computador	33,33	50,22	33,33	100,0
Internet	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia elétrica	66,67	100,0	33,33	100,0
Abastecimento de água	66,67	100,0	33,33	100,0
Esgotamento sanitário	66,67	100,0	33,33	100,0

Fonte: Secretaria de Estado de Educação – Censo Escolar



[Handwritten signature]

SÃO JOÃO DA MATA - PDME

Taxas de atendimento e de escolarização, segundo a faixa etária ou o nível de ensino (2003)

Taxa de atendimento

Faixas etárias	Taxa de atendimento	
	Município	MG
0 a 3	0,00	5,73
4 a 5	37,49	42,11
6	88,03	81,74
7 a 10	97,51	106,66
11 a 14	102,03	103,33
15 a 17	76,57	91,43

Fonte: Secretaria de Estado de Educação – Censo Escolar

Taxas de escolarização

Níveis de ensino	Taxa de escolarização			
	Bruta		Líquida	
	Município	MG	Município	MG
Creche	0,00	7,79	0,00	5,43
Pré-escola	54,90	54,85	54,90	49,14
Fund. 1a-4a	117,95	132,3	96,98	102,0
Fund. 5a-8a	110,28	123,8	83,08	80,28
Médio	80,89	87,46	46,31	47,89

Fonte: Secretaria de Estado da Educação – Censo Escola

Número de escolas e de alunos por turma, por dependência administrativa e segundo o nível de ensino (2003)

Nível de ensino	Número de escolas				Total	Alunos por turma			
	Total	Dependência administrativa				Total	Dependência administrativa		
		Estaduais	Municipais	Particulares			Estaduais	Municipais	Particulares
Creche	0	0	0	0	-	-	-	-	
Pré-escola	1	0	1	0	22,33	-	22,33	-	
1a.-4a. fundamental	1	0	1	0	28,13	-	28,13	-	
5a.-8a. fundamental	1	1	0	0	32,43	32,43	-	-	
Médio	1	1	0	0	43,67	43,57	0,00	0,00	

Fonte: Secretaria de Estado da Educação – Censo Escolar

Percentual de escolas e de alunos, por nível de ensino e segundo item de infraestrutura (2003)

Item de infraestrutura	Ensino Fundamental		Ensino Médio	
	% de escolas ¹	% de alunos ²	% de escolas ¹	% de alunos ²
Biblioteca	100,00	100,00	100,00	100,00
Laboratório de ciências	0,00	0,00	0,00	0,00
Laboratório de informática	0,00	0,00	0,00	0,00
Quadra de esportes	100,00	100,00	100,00	100,00
Televisão	100,00	100,00	100,00	100,00
Televisão e videocassete	100,00	100,00	100,00	100,00
Computador	50,00	50,22	100,00	100,00
Internet	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia elétrica	100,00	100,00	100,00	100,00
Abastecimento de água	100,00	100,00	100,00	100,00
Esgotamento sanitário	100,00	100,00	100,00	100,00

Fonte: Secretaria de Estado da Educação – Censo Escolar

Notas:

- 1) Percentual de escolas com o item de infra-estrutura
- 2) Percentual de alunos que estudam em escolas com o item de infra-estrutura



MATRÍCULA

INICIAL, MOVIMENTAÇÃO, ABANDONO, MATRÍCULA FINAL, POR SÉRIE/2004

Série	Matrícula Inicial	Transf. Receb.	%	Transf. Exp.	%	Matrícula Final
F.I	21	-	-	1	-	20
1ª	52	1	-	2	-	51
2ª	50	2	-	3	-	49
3ª	52	1	-	2	-	51
4ª	60	1	-	4	-	56
TOTAL	234	5	-	12	-	227

RESULTADO FINAL, ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL POR SÉRIE/2004

Matrícula Final	Aprov.	%	Reprov.	%	Aband.	%
F.I.	20	100	-	-	-	-
1ª	43	84	8	16	-	-
2ª	44	90	5	10	-	-
3ª	45	88	6	12	-	-
4ª	53	95	3	5	-	-
Total	205		28		-	-

DADOS FINANCEIROS MUNICÍPIO/2004

Receita Municipal	3.038.413,45
Educação – 25%	759.603,36
Aplicado – 27,9%	847.861,99
FUNDEF (foi para o Fundo Estadual)	0,00
FUNDEF (Retorno para o município)	188.322,22
Saldo Conta FUNDEF	0,00
Custo/aluno/ano	3.735,07
Custo/aluno/mês	373,51

DADOS DIAGNÓSTICOS

Pessoal não docente	Ano: 2004					Fonte		
	Aluno Pré	Diretor	Vice-Diretor	Técnicos	Alunos/técnico	Administrativo	Alunos/administrativos	Serviço Geral
U	28	1						
R	22							
Total	50	1						



SÃO JOÃO DA MATA - PDME

Dados Financeiros	Ano: 2004	Fonte
Receita Municipal		3.38.413,45
Educação (25% ou mais)		847.861,99
Ensino Fundamental		559.261,56
FUNDEF (foi para o Fundo Estadual)		0,00
FUNDEF (retorno para o município)		188.322,22
Saldo da Conta FUNDEF		0,00
FUNDEF per capita Estado		0,00
Salário do Professor 1ª a 4ª - Inicial		311,07
Salário do Professor 1ª a 4ª - Médio		311,07
Salário do Diretor		900,00
Salário dos Técnicos		0,00
TOTAL DA FOLHA DOS DOCENTES DO E.F.		
Total da Folha		94.233,29
Total da Folha dos Inativos		0,00
Custeio e Investimento da Educação		21.349,73
Custo/aluno/ano		3.735,07
Custo/aluno/mês		373,51

DADOS DO DIAGNÓSTICO

Dados financeiros – 2002	
Receitas Correntes	2.422.924,91
255 da Educação – 25%	451.798,73
Aplicado na Educação – 25,88%	627.021,36
Custo aluno ano	-

Dados Financeiros – 2003	
Receitas Correntes	2.592.596,96
255 da educação – 25%	648.149,24
Aplicado na Educação – 29,47%	764.075,46
Custo aluno ano	-

16. Transporte Escolar: alunos transportados, por zona e rede	Ano: 2005	Fonte
---	-----------	-------

Zona	Rec.Estadual	Rec.Municipal	Custo médio Mensal	Custo Anual
U	-	-	-	
R	125	94		
Total	125	94		



[Handwritten signature]

SÃO JOÃO DA MATA - PDME

	PRÉ-ESCOLA CHAPEUZINHO VERMELHO	E.M. "ROSA ALVIM"	E. E. "CÔNEGO PAULO MONTEIRO"	
NÍVEL DE ENSINO	INFANTIL II e III	Fase Introd. á 4ª série	5ª á 8ª Série	Ensino médio
DOCENTES	02	11	10	08
GRAU DE ESTUDO	NÍVEL MÉDIO - 01	NÍVEL MÉDIO - 03	NÍVEL MÉDIO -	NÍVEL MÉDIO -
DOCENTES	NÍVEL SUPERIOR - 01	NÍVEL SUPERIOR - 08	NÍVEL SUPERIOR - 09	NÍVEL SUPERIOR - 07
			PÓS-GRADUAÇÃO - 01	PÓS-GRADUAÇÃO - 01
EQUIPE	-	02	02	
PEDAGÓGICA				
GRAU DE ESTUDO	-	NÍVEL MÉDIO -	NÍVEL MÉDIO -	NÍVEL MÉDIO -
DA EQUIPE		NÍVEL SUPERIOR - 02	NÍVEL SUPERIOR -	NÍVEL SUPERIOR -
PEDAGÓGICA			PÓS-GRADUAÇÃO - 02	PÓS-GRADUAÇÃO - 01
PESSOAL DE APOIO	02	02	02	
GRAU DE EST. DO	FUND. COMP. - 01	FUND. COMP. - 00	FUND. COMP. -	FUND. COMP. -
PESSOAL DE APOIO	FUND. INC. - 00	FUND. INC. - 00	ENS. MÉDIO -	FUND. INC. -
	ENS. MÉDIO - 01	ENS. MÉDIO - 01	NÍVEL SUPERIOR -	ENS. MÉDIO - 01
		NÍVEL SUPERIOR - 01	PÓS-GRAD. - 02	NÍVEL SUPERIOR -
ÍTENS PEDAGÓG.	TV. VÍDEO e PARQUE INF.	TV. VÍDEO e JOGOS	BIBLIOTECA VÍDEO TV QUADRA	
ÍTENS DE MÍDIA	TV e VÍDEO	TV, VÍDEO COMPUTADOR	TV, VÍDEO, FAX, COMPUTADOR	
SERVIÇOS BÁSICOS	ENERGIA ELÉTRICA ABASTECIMENTO DE ÁGUA e ESGOTO SANITÁRIO	ENERGIA ELÉTRICA ABASTECIMENTO DE ÁGUA e ESGOTO SANITÁRIO	ENERGIA ELÉTRICA ABASTECIMENTO DE ÁGUA e ESGOTO SANITÁRIO	ENERGIA ELÉTRICA ABASTECIMENTO DE ÁGUA e ESGOTO SANITÁRIO
DE MATRÍCULAS	MANHÃ - TARDE - 54	MANHÃ - 47 TARDE - 169	MANHÃ - 202 TARDE - - NOITE - 31	MANHÃ - - TARDE - - NOITE - 97
TOTAL	54	216		



Alcides

SÃO JOÃO DA MATA - PDME

			233	97
Nº DE MATRÍCULAS POR SÉRIE	1º PERÍODO - 20 2º PERÍODO - 23	INTRODUTÓRIA - 19 1ª série - 43 2ª série - 45 3ª série - 44 4ª série - 54	5ª série - 55 6ª série - 65 7ª série - 42 8ª série - 71	1º ano - 40 2º ano - 29 3º ano - 28
ALUNOS COM DOIS OU MAIS ANOS DE DEFASAGEM		INTRODUTÓRIA - 1ª série - 5 2ª série - 6 3ª série - 2 4ª série - 8	5ª série - 13 6ª série - 12 7ª série - 02 8ª série - 21	1º ano - 14 2º ano - 10 3º ano - 09
DESEMPENHO				
TAXA DE APROVAÇÃO	100%	89,42%	5ª série - 67% 6ª série - 66% 7ª série - 71% 8ª série - 65,2%	1º ano - 43,2% 2º ano - 72,41% 3º ano - 96,55%
TAXA DE REPROV.	-	10,57%	5ª série - 25% 6ª série - 31% 7ª série - 19% 8ª série - 20,8%	1º ano - 7,6% 2º ano - - 3º ano - -
TAXA DE ABANDONO	-	-	5,15%	1º ano - 48,25 2º ano - 13,7% 3º ano - 3,4%
CONCLUINTES		54	67,38%	69,07%
ALUNOS TRANSP				
P/ZONA E REDE				
URBANA	-	-	-	
RURAL	15	94	125	



Alcides

SÃO JOÃO DA MATA - PDME

EDUCAÇÃO INFANTIL

ITEM	DIAGNÓSTICO	OBJETIVOS	METAS	PRAZO	RESPONSÁVEIS
1	Falta de atendimento da faixa etária de 0 a 3 anos.	Oferecer atendimento à clientela de 0 a 3 anos	Atender 100% a faixa etária de 0 a 03 anos, ampliar e equipar a rede física.	2006 a 2014	PODERES: Municipal Estadual Federal
2	Baixo atendimento na pré-escola.	Ampliar o atendimento à clientela de 04 a 06 anos	Atender 100% da faixa etária de 04 a 06 anos.	2 anos	PODER Municipal
3	Rede física insuficiente para atendimento de 0 a 3 anos (Creche)	Oferecer espaço adequado e confortável a essa clientela, proporcionando tranquilidade às mães que trabalham fora e preparando as crianças para o ingresso à Pré-escola.	Buscar, junto aos órgãos competentes (S.E.E./MEC/FNDE/BNDS/Estatais/Prefeitura Municipal).	4 anos	PODERES: Municipal Estadual Federal
4	Falta de rede física para atendimento de Pré-escola	Atender a demanda de 04 a 06 anos	Buscar junto aos órgãos competentes (S.E.E./MEC/FNDE/BNDS/Estatais/Prefeitura) recursos para a construção de prédio devidamente equipado para funcionamento da Pré-escola.	8 anos	PODERES: Municipal Estadual Federal
5	Faltam mecanismos de colaboração entre os setores de Educação, Saúde e Assistência Social, na expansão das instituições de atendimento à Educação Infantil (0 a 3 anos).	Proporcionar ao público da Educação Infantil melhoria no atendimento, visando, além do ponto de vista educacional, o intercâmbio entre os vários setores como Esporte, Assistência social e Saúde, já instalados no município.	Organizar, a partir da vigência deste Plano, mecanismos de cooperação entre os setores de Educação / Saúde / Assistência Social existentes no município.		PODERES: Estadual Federal S.U.S. (Sistema Único de Saúde) P.S.F. (Programa de Saúde da Família)



Alcino

SÃO JOÃO DA MATA - PDME

6	Necessidade de capacitação para professores e ajudantes de serviços gerais, de Creche, Pré-escola, Ensino Fundamental e Ensino Médio, com ênfase no atendimento de alunos portadores de necessidades especiais.	Melhorar a qualidade do ensino/aprendizagem, inclusive dos alunos com necessidades especiais, e o atendimento no que se refere à higiene e nutrição.	Capacitar 100% do corpo docente e do pessoal de Ajudante de Serviços gerais, das duas redes de ensino (Estadual e Municipal), de modo contínuo.		PODERES: Municipal – S.M.E. Estadual – S.E.E. Federal – M.E.C. S.R.E.
7	Falta de apoio para pesquisa aos professores da Rede Municipal de Ensino.	Acessar o Centro de Referência Virtual (CRV) do professor através da S.R.E.	Atender 100% dos professores da Rede Municipal de Ensino, a partir das negociações realizadas pela S.R.E.		
8	Falta Biblioteca Pública Municipal para atendimento ao público.	Garantir o atendimento da demanda informacional do público do município.	Criar uma Biblioteca Pública	2 anos	PODERES: Federal Estadual Municipal Outros órgãos e autarquias
9	Casos de indisciplina em sala de aula prejudicando a qualidade do ensino.	Resgatar valores que, uma vez cultivados, ajudam na auto-estima, no Comportamento, na convivência e no sucesso pessoal.	Elaborar projetos escolares nas duas redes de ensino, que abordem valores universais como a cidadania, a correção de caráter, a responsabilidade, o compromisso, o respeito, a ética, etc.		EMATER S.R.E. CEMIG Comunidade Escolar Comunidade Local
	Famílias desestruturadas e descompromissadas	Resgatar valores que, uma vez cultivados, ajudam na auto-estima, na convivência, no	Buscar parceria com a pastoral da criança, com as Igrejas, com o Programa de Saúde da Família e com psicólogo para o levantamento		EMATER S.R.E. CEMIG



Handwritten signature

SÃO JOÃO DA MATA - PDME

	com a educação dos filhos.	sucesso pessoal e na qualidade de vida.	dos problemas existentes na família e posteriores ações para minimiza-los (de modo contínuo).		Comunidade Escolar Comunidade Local
11	Ausência de uma política efetiva de educação ambiental no município, não somente no âmbito escolar, mas que atinja toda a comunidade.	Assegurar, a partir da Educação Ambiental, melhoria da qualidade de vida da comunidade escolar, de modo a valorizar o meio em que vivem, desenvolvendo parâmetros de respeito e interação entre o ser humano e o meio ambiente.	A educação ambiental, a partir da vigência deste Plano, e em conformidade com a Lei 9795/99, será desenvolvida como uma prática educativa integrada, contínua e permanente. E com a parceria da Secretaria Municipal de Educação e da EMATER, envolver todo o poder público (Legislativo e Executivo) na prática de valorização do meio ambiente, bem como dos produtos próprios do município.		EMATER S.R.E. CEMIG Comunidade Escolar Comunidade Local

ENSINO FUNDAMENTAL

ITEM	DIAGNÓSTICO	OBJETIVOS	METAS	PRAZO	RESPONSÁVEIS
1	Inexistência de rede física para escola municipal da Fase Introdutória à 4ª série – Ensino Fundamental.	Ampliar o atendimento nas séries iniciais visto que as duas redes de Ensino compartilham o mesmo prédio, que pertence ao Estado, o que dificulta e limita o atendimento à demanda existente.	Buscar, junto aos órgãos competentes (S.E.E./MEC/FNDE/Estatais/Prefeitura) recursos financeiros para a construção de prédio para funcionamento das primeiras séries do Ensino Fundamental (Fase Introdutória à 4ª série) e para a aquisição dos respectivos equipamentos.	2 anos	PODERES: Municipal Estadual Federal
2	Falta Biblioteca na Escola Municipal – Fase Introdutória à 4ª. série.	Contribuir para o desenvolvimento intelectual do corpo discente e para despertar o gosto pela leitura.	Buscar junto aos órgãos do governo – Federal, Estadual e Municipal – recursos para construir sala na Escola Municipal – Fase Introdutória à 4ª série - para sediar uma Biblioteca e, através de projetos e de campanhas junto às editoras, Fundações, livrarias e autores, adquirir literatura infanto-juvenil.	3 anos	PODERES: Municipal Estadual Federal



Assinado

SÃO JOÃO DA MATA - PDME

3	Professores atuantes, de Pré-escola à 4ª série, sem curso Superior.	Melhorar a qualidade do ensino/aprendizagem	Incentivar, através do Plano de Carreira, o ingresso de professores de Pré-escola a 4ª série ao Ensino Superior.	10 anos	PODER Municipal
4	Faltam mecanismos de colaboração entre os setores de Educação, Saúde e Assistência Social, na expansão das instituições de atendimento ao Ensino Fundamental.	Proporcionar ao público da Educação Fundamental, melhoria no atendimento, visando, além do ponto de vista educacional, o intercâmbio entre os vários setores como Esporte, Assistência social e Saúde, já instalados no município.	Organizar, a partir da vigência deste Plano, mecanismos de cooperação entre os setores de Educação / Saúde / Assistência Social existentes no município.		PODERES: Municipal Estadual Federal S.U.S. (Sistema Único de Saúde) P.S.F. (Programa de Saúde da Família)
5	Necessidade de capacitação para professores e ajudantes de serviços gerais, de Creche, Pré-escola, Ensino Fundamental e Ensino Médio, com ênfase no atendimento de alunos portadores de necessidades especiais.	Melhorar a qualidade do ensino/aprendizagem, inclusive dos alunos com necessidades especiais, e o atendimento no que se refere à higiene e nutrição.	Capacitar 100% do corpo docente e do pessoal de Ajudante de Serviços gerais, das duas redes de ensino (Estadual e Municipal), de modo contínuo.		PODERES: Municipal S.R.E. Secretaria Municipal de Saúde



Assinado

SÃO JOÃO DA MATA - PDME

6	Rede física da escola estadual, em estado precário, sem espaço adequado para: - professor - auditório - secretaria - biblioteca - refeitório - sanitários	Oferecer comodidade para o desenvolvimento da prática pedagógica e espaço adequado para sediar eventos das práticas estudantis, visando o atendimento em período integral ao corpo discente.	Buscar, junto aos órgãos competentes (S.E.E./MEC/ FNDE/Estatais/Prefeitura), recursos para a ampliação da rede física da Escola Estadual: 01 sala para professores / 01 sala para auditório / sala para secretaria / sala para Biblioteca / refeitório / sanitários (masculino e feminino).	5 anos	PODERES: Municipal (S.M.E.) Estadual (S.E.E.) Federal (M.E.C.) S.R.E.
7	Falta Biblioteca Pública Municipal para atendimento ao público.	Garantir o atendimento da demanda informacional do público do município.	Criar uma Biblioteca Pública	2 anos	PODERES: Municipal Estadual Federal ONGS
8	Falta acervo atualizado na Biblioteca da Escola Estadual	Contribuir para o desenvolvimento intelectual da comunidade escolar.	Elaborar projetos para a aquisição de 3.000 (Três mil) títulos para a Biblioteca da Escola Estadual, e fazer campanhas junto às editoras, Fundações, livrarias e autores para a aquisição de mais exemplares.	3 anos	Escola E. Cônego Paulo Monteiro ONGS S.R.E. S.E.E. M.E.C.
9	Falta atendimento em Laboratório de Ciências.	Contribuir para a disseminação da prática científica na comunidade escolar.	Buscar junto aos órgãos competentes (Secretaria de Estado de Educação / Mec / FNDE / BNDS / Estatais / Prefeitura) recursos para a construção de uma sala destinada ao funcionamento de laboratório de ciências na Escola Estadual e para aquisição de seus equipamentos, bem como realizar eventos nas escolas, cuja finalidade seja a captação de recursos que ajudem a viabilizar o referido laboratório.	6 anos	PODERES: Federal Estadual Municipal Outros órgãos e autarquias



Assinado

SÃO JOÃO DA MATA - PDME

10	Falta Laboratório de informática nas escolas do Município e acesso à Internet.	Proporcionar a inclusão digital para a comunidade escolar.	Buscar junto aos órgãos competentes (S.E.E./Mec/FNDE/BNDS/Estatais/Prefeitura) recursos para a construção de uma sala destinada ao funcionamento de laboratório de informática e para a aquisição de computadores, bem como realizar eventos nas escolas, cuja finalidade seja a captação de recursos que ajudem a viabilizar o referido laboratório com acesso à Internet nas duas redes de ensino.	2 anos	PODERES: Federal (M.E.C.) Estadual (S.E.E.) Municipal S.R.E.
11	Falta atendimento adequado em quadra de esporte, pois a única quadra destinada aos alunos, encontra-se em péssimo estado de conservação.	Contribuir para a prática de esporte, para o lazer e promover a socialização.	Buscar junto à S.E.E. a aprovação para a planilha de reforma da quadra de esporte da Escola Estadual e, posteriormente, nova planilha para a cobertura da mesma.	2 anos	PODERES: Federal (M.E.C.) Estadual (S.E.E.)
12	Casos de indisciplina em sala de aula prejudicando a qualidade do ensino.	Resgatar valores que, uma vez cultivados, ajudam na auto-estima, no comportamento, na convivência e no sucesso pessoal.	Elaborar projetos escolares nas duas redes de ensino, que abordem valores universais como a cidadania, a correção de caráter, a responsabilidade, o compromisso, o respeito, a ética, etc.		Comunidade Escolar Profissionais da Saúde Comunidade Local
13	Famílias desestruturadas e descompromissadas com a educação dos filhos.	Resgatar valores que, uma vez cultivados, ajudam na auto-estima, na convivência, no sucesso pessoal e na qualidade de vida.	Buscar parceria com a pastoral da criança, com as Igrejas, com o Programa de Saúde da Família e com psicólogo para o levantamento dos problemas existentes na família e posteriores ações para minimizá-los (de modo contínuo).		Comunidade Escolar Profissionais da Saúde Comunidade Local
14	Alunos com de faseagem na aprendizagem nas	Melhorar o nível de aprendizagem dos alunos.	Buscar estagiários do magistério para resgatar os alunos que estejam com a aprendizagem comprometida (trabalho voluntário e contínuo).		Parcerias com Faculdades de Magistério (trabalho



Assinado

SÃO JOÃO DA MATA - PDME

	duas redes de ensino.				voluntário)
15	Ausência de uma política efetiva de educação ambiental no município, não somente no âmbito escolar, mas que atinja toda a comunidade.	Assegurar, a partir da Educação Ambiental, melhoria da qualidade de vida da comunidade escolar, de modo a valorizar o meio em que vivem, desenvolvendo parâmetros de respeito e interação entre o ser humano e o meio ambiente.	A educação ambiental, a partir da vigência deste Plano, e em conformidade com a Lei 9795/99, será desenvolvida como uma prática educativa integrada, contínua e permanente. E com a parceria da Secretaria Municipal de Educação e da EMATER, envolver todo o poder público (Legislativo e Executivo) na prática de valorização do meio ambiente, bem como dos produtos próprios do município.		EMATER S.R.E. CEMIG Comunidade Escolar Comunidade Local
16	Grande número de analfabetos na faixa etária de 25 anos ou mais.	Disponibilizar salas de suplência (alfabetização de adulto).	Reduzir a 3% o índice de analfabetismo na faixa etária acima de 25 anos, durante a vigência do Plano.		Poder Municipal Micro-empresas locais Comunidade em geral S.R.E.
17	Alunos desinteressados e sem perspectiva de futuro	Oferecer qualificação para o ingresso no mercado de trabalho e/ou atividades complementares em tempo integral.	Instalar cursos profissionalizantes (Costura Industrial, Informática) e promover cursos diversificados e/ou atividades complementares (artesanato, capoeira, música, dança, teatro, pintura, etc.) ao longo da vigência do Plano.	10 anos	Poder Municipal EMATER Sec. Mun. Esporte SEBRAE
18	Ausência de organizações estudantis	Apoiar e incentivar as organizações estudantis e promover na vida escolar, espaço para o exercício da cidadania.	Criar, a partir da vigência deste plano, organizações estudantis como prática de participação na comunidade escolar.		Comunidade Escolar e pais e Alunos
	Proposta Pedagógica não atende efetivamente as necessidades da realidade local.	Buscar através da Proposta Pedagógica uma coerência com a realidade do município.	Adequar a Proposta Pedagógica às necessidades e realidade existentes nas duas redes de ensino.	Início de 2006	Comunidade Escolar e Comunidade em geral
20	Falta de apoio para pesquisa aos professores da Rede	Acessar o CRV do professor através da S.R.E.	Atender 100% dos professores da Rede Estadual, a partir das negociações realizadas pela S.R.E.	A partir de 2006	



Flávio

SÃO JOÃO DA MATA - PDME

	Estadual de Ensino.				
21	Falta de um sistema próprio de avaliação nas redes de ensino.	Avaliar o rendimento dos alunos a partir da avaliação diagnóstica da Escola.	Organizar um sistema próprio de avaliação do Sistema Educacional do Município.	2 anos	Comunidade Escolar e comunidade em geral

ENSINO MÉDIO

ITE M	DIAGNÓSTICO	OBJETIVOS	METAS	PRAZO	RESPONSÁVEIS
1	Faltam mecanismos de colaboração entre os setores de Educação, Saúde e Assistência Social, na expansão das instituições de atendimento ao público infantil de 0 a 3 anos.	Proporcionar à população infantil melhoria no atendimento, visando, além do ponto de vista educacional, o intercâmbio entre os vários setores como Esporte, Assistência social e Saúde, já instalados no município.	Organizar, a partir da vigência deste Plano, mecanismos de cooperação entre os setores de Educação / Saúde / Assistência Social existentes no município.		PODERES: Municipal Estadual Federal S.U.S. (Sistema Único de Saúde) P.S.F. (Programa de Saúde da Família)
2	Necessidade de capacitação para professores e ajudantes de serviços gerais, de Creche, Pré-escola, Ensino Fundamental e Ensino Médio, com ênfase no atendimento de alunos portadores de necessidades especiais.	Melhorar a qualidade do ensino/aprendizagem, inclusive dos alunos com necessidades especiais, e o atendimento no que se refere à higiene e nutrição.	Capacitar 100% do corpo docente e do pessoal de Ajudante de Serviços gerais, das duas redes de ensino (Estadual e Municipal), de modo contínuo.		PODERES: Municipal S.R.E. Secretaria Municipal de Saúde



Handwritten signature

SÃO JOÃO DA MATA - PDME

3	Falta Biblioteca Pública Municipal para atendimento ao público.	Garantir o atendimento da demanda informacional do público do município.	Criar uma Biblioteca Pública	2 anos	PODERES: Municipal Estadual Federal e ONGS
4	Falta atendimento em Laboratório de Ciências.	Contribuir para a disseminação da prática científica na comunidade escolar.	Buscar junto aos órgãos competentes (Secretaria de Estado de Educação / Mec / FNDE / BNDS / Estatais / Prefeitura) recursos para a construção de uma sala destinada ao funcionamento de laboratório de ciências na Escola Estadual e para aquisição de seus equipamentos, bem como realizar eventos nas escolas, cuja finalidade seja a captação de recursos que ajudem a viabilizar o referido laboratório.	6 anos	PODERES: Federal Estadual Municipal Outros órgãos e autarquias
5	Falta Laboratório de informática nas escolas do Município e acesso à Internet.	Proporcionar a inclusão digital para a comunidade escolar.	Buscar junto aos órgãos competentes (S.E.E./Mec /FNDE/BNDS/Estatais/Prefeitura) recursos para a construção de uma sala destinada ao funcionamento de laboratório de informática e para a aquisição de computadores, bem como realizar eventos nas escolas, cuja finalidade seja a captação de recursos que ajudem a viabilizar o referido laboratório com acesso à Internet nas duas redes de ensino.	2 anos	PODERES: Federal (M.E.C.) Estadual (S.E.E.) Municipal S.R.E.
6	Falta atendimento adequado em quadra de esporte, pois a única quadra destinada aos alunos encontra-se em péssimo estado de conservação.	Contribuir para a prática de esporte, para o lazer e promover a socialização.	Buscar, junto à S.E.E., a aprovação para a planilha de reforma da quadra de esporte da Escola Estadual e posteriormente nova planilha para a cobertura da mesma.	2 anos	PODERES: Federal (M.E.C) Estadual (S.E.E.)



Assinado

SÃO JOÃO DA MATA - PDME

7	Casos de indisciplina em sala de aula prejudicando a qualidade do ensino.	Resgatar valores que, uma vez cultivados, ajudam na auto-estima, no comportamento, na convivência e no sucesso pessoal.	Elaborar projetos escolares nas duas redes de ensino, que abordem valores universais como a cidadania, a correção de caráter, a responsabilidade, o compromisso, o respeito, a ética, etc (de modo contínuo).	Comunidade Escolar Profissionais da Saúde Comunidade Local
8	Famílias desestruturadas e descompromissadas com a educação dos filhos.	Resgatar valores que, uma vez cultivados, ajudam na auto-estima, na convivência, no sucesso pessoal e na qualidade de vida.	Buscar parceria com a pastoral da criança, com as Igrejas, com o Programa de Saúde da Família e com psicólogo para o levantamento dos problemas existentes na família e posteriores ações para minimizá-los (de modo contínuo)	Comunidade Escolar Profissionais da Saúde Comunidade Local
9	Alunos com defasagem na aprendizagem nas duas redes de ensino.	Melhorar o nível de aprendizagem dos alunos.	Buscar estagiários do magistério para resgatar os alunos que estejam com a aprendizagem comprometida (trabalho voluntário e contínuo).	Parcerias com Faculdades de Magistério (trabalho voluntário)
10	Ausência de uma política efetiva de educação ambiental no município, não somente no âmbito escolar, mas que atinja toda a comunidade.	Assegurar, a partir da Educação Ambiental, melhoria da qualidade de vida da comunidade escolar, de modo a valorizar o meio em que vivem, desenvolvendo parâmetros de respeito e interação entre o ser humano e o meio ambiente.	A educação ambiental, a partir da vigência deste Plano, e em conformidade com a Lei 9795/99, será desenvolvida como uma prática educativa integrada, contínua e permanente. E com a parceria da Secretaria Municipal de Educação e da EMATER, envolver todo o poder público (Legislativo e Executivo) na prática de valorização do meio ambiente, bem como dos produtos próprios do município.	EMATER S.R.E. CEMIG Comunidade Escolar Comunidade Local



Assinado

SÃO JOÃO DA MATA - PDME

11	Grande porcentagem de alunos que não cursaram o Ensino Médio na faixa etária de 15 anos e acima.	Incentivar os micro-empresários do município a contratarem somente aqueles que cursaram o Ensino Médio ou estejam matriculados e frequentando sala de aula.	Sensibilizar/atingir 100% das empresas do município para contratarem funcionários com Ensino Médio completo ou com matrícula e frequência escolar efetiva (dentro da faixa etária) e para incentivarem os funcionários acima da faixa etária de 25 anos, e com menos de 8 anos de estudo, a frequentarem as salas de aula que o município oferece (a partir da vigência do Plano)		Poder Municipal Micro-empresas locais Comunidade em geral S.R.E.
12	Grande número de pessoas na faixa etária de 15 a 24 anos com menos de 8 anos de escolaridade.	Oferecer cursos EJA, TELECURSO e Cursos Profissionalizantes.	Reduzir a 20% o índice de indivíduos acima de 15 anos, com menos de 8 anos de estudo.		Poder Municipal Micro-empresas locais Comunidade em geral S.R.E.
13	Participação reduzida no ingresso ao Ensino Superior	Facilitar a participação no processo seletivo para ingresso no Ensino Superior.	Buscar junto à Secretaria Municipal de Educação ajuda para o transporte dos alunos.	A partir de 2006	S.M.E. Poderes Executivo e Legislativo
14	Alunos desinteressados e sem perspectiva de futuro	Oferecer qualificação para o ingresso no mercado de trabalho e/ou atividades complementares em tempo integral.	Instalar cursos profissionalizantes (Costura Industrial, Informática) e promover cursos diversificados e/ou atividades complementares (artesanato, capoeira, música, dança, teatro, pintura, etc.) ao longo do Plano.	10 anos	Poder Municipal EMATER Sec. Mun. Esporte SEBRAE



Assinado

SÃO JOÃO DA MATA - PDME

15	Ausência de organizações estudantis	Apoiar e incentivar as organizações estudantis e promover na vida escolar, espaço para o exercício da cidadania.	Criar, a partir da vigência deste plano, organizações estudantis como prática de participação na comunidade escolar.		Comunidade Escolar E pais de alunos
16	Proposta Pedagógica não atende efetivamente as necessidades da realidade local.	Buscar através da Proposta Pedagógica uma coerência com a realidade do município.	Adequar a Proposta Pedagógica às necessidades e realidade existentes nas duas redes de ensino.	Início de 2006	Comunidade Escolar Pais de alunos Profissionais da educação, etc
17	Professores atuando em área sem habilitação no Ensino Médio.	Capacitar através do "Veredas II" professores que atuam sem habilitação.	Capacitar 100% dos professores que atuam sem habilitação.	A partir do segundo semestre de 2006	
18	Falta de apoio para pesquisa aos professores da Rede Estadual de Ensino.	Acessar o CRV do professor através da S.R.E.	Atender 100% dos professores da Rede Estadual, a partir das negociações realizadas pela S.R.E.		
19	Falta de um sistema próprio de avaliação nas redes de ensino.	Avaliar o rendimento dos alunos a partir da avaliação diagnóstica da Escola.	Organizar um sistema próprio de avaliação do Sistema Educacional do Município.	2 anos	Comunidade Escolar Comunidade em geral



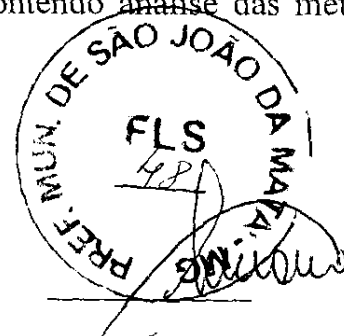
III – MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PDME

1 – O Município instituirá, em colaboração com a Secretaria Municipal de Educação, uma Comissão Executiva de Avaliação, que estabelecerá mecanismos necessários ao acompanhamento das metas constantes no PMDE, composta por:

- 02 (dois) técnicos/pedagogos da SME;
- 01 (um) técnico/pedagogo da SRE;
- 01 (UM) representante do Poder Legislativo;
- 01 (um) representante dos professores da Rede Municipal de Ensino;
- 01 (um) representante dos professores da Rede Estadual de Ensino;
- 01 (um) especialista da Rede Municipal de Ensino (Psicopedagoga);
- 01 (um) representante do Poder Executivo;
- 02 (dois) representantes de pais de alunos. Um da Rede Municipal e um da Rede Estadual;
- 01 (um) representante de alunos do Ensino Médio.

A Comissão Executiva terá como objetivos e tarefas:

- Organizar o sistema de acompanhamento e controle da execução do PDME, estabelecendo, inclusive, os instrumentos específicos para avaliação contínua e sistemática das metas previstas;
- Analisar os resultados obtidos nas avaliações e comparar com os objetivos e metas propostos no PDME, identificando desvios e propondo ações para correção de rumos;
- Encaminhar à S.E.E., S.R.E. e ao Prefeito Municipal, ao final de cada ano, relatório sobre a execução do PDME, contendo análise das metas



SÃO JOÃO DA MATA - PDME

alcançadas e os problemas evidenciados com as devidas propostas de solução.

2 – A Secretaria Municipal de Educação deverá se empenhar, a cada ano, na divulgação do Plano e da Progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça e acompanhe a sua execução;

3 – Fazer reunião anual com a Comissão de Elaboração do PMDE e com a Comissão Executiva de Avaliação, para verificar se as metas estabelecidas estão sendo cumpridas;

4 – A S.M.E. e a S.R.E. deverão se comprometer em cobrar das administrações que virão durante a vigência do Plano, a continuidade da sua execução.



Luciano

IV – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

GUIA, João Batista dos Mares. **Plano Decenal Municipal de Educação.**

Plano Nacional de Educação.

Plano Estadual de Educação.

Atlas da Educação de Minas Gerais

Dados Municipais (Fundef-2004)

Regimento Escolar das Redes Municipal e Estadual.



Luciano

LEI MUNICIPAL Nº. 341 de 15 de dezembro de 2005

(Projeto de Lei nº. 25 – dezembro de 2005)

**APROVA O PLANO DECENAL MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de São João da Mata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

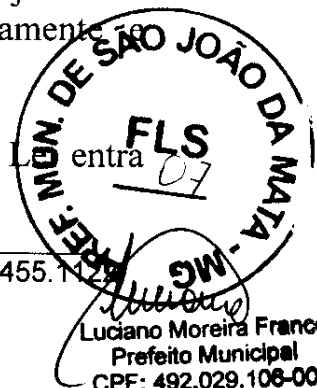
Artigo 1º. – Fica aprovado o Plano Decenal Municipal de Educação de São João da Mata/MG, constante do documento anexo.

Artigo 2º. – O Município de São João da Mata, através de Comissão específica, a ser oficialmente constituída por ato do Chefe do Poder Executivo, procederá a avaliações periódicas da implementação do Plano Decenal Municipal de Educação.

Parágrafo único: A primeira avaliação será realizada no segundo semestre do primeiro ano de vigência desta Lei. O Poder Legislativo, por intermédio da Comissão de Educação, acompanhará a execução do Plano Decenal Municipal de Educação.

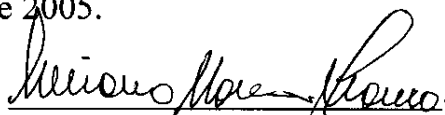
Artigo 3º. O Poder Executivo Municipal deverá se empenhar na divulgação deste Plano e na progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade sãojoanense o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Artigo 4º. – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São João da Mata, Estado de Minas Gerais,
aos 15 de dezembro de 2005.



Luciano Moreira Franco
Prefeito Municipal



LEI MUNICIPAL N.º 342 de 15 dezembro de 2005

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO ENSINO
FUNDAMENTAL DE 09 (NOVE) ANOS DE
DURAÇÃO NAS ESCOLAS DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São João da Mata, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica instituído o ensino fundamental de 09 (nove) anos de duração nas escolas da rede municipal de ensino de São João da Mata/MG, com matrícula a partir de 06 (seis) anos de idade.

Artigo 2.º - Compete à Secretaria Municipal de Educação, definir e divulgar normas para a organização do ensino fundamental, conforme previsto no artigo 1.º desta Lei, adotando, para tanto, as orientações determinações e pressupostos do Decreto Estadual n.º 43.506/2003, bem como da Resolução da S.E.E. n.º 489/2003 e, todas as demais normas editadas pela Secretaria de Estado da Educação, que dispõem sobre a instituição, implantação e o funcionamento dos anos iniciais do ensino fundamental, com 09 (nove) anos de duração, nas escolas estaduais de Minas Gerais.

Artigo 3.º - A implantação do ensino fundamental de 09 (nove) nas escolas municipais de ensino, mediante a aprovação da presente Lei, deverá ser imediatamente informada à Secretaria de Estado de Educação, através da respectiva Superintendência Regional de Ensino.

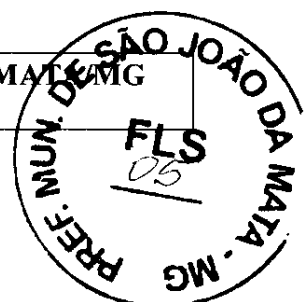
Artigo 4.º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01 de fevereiro de 2004.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São João da Mata, Estado de Minas Gerais, aos 15 de dezembro de 2005.


Luciano Moreira Franco
Prefeito Municipal

RUA MARIA JOSÉ DE PAIVA, N.º 546, CENTRO, SÃO JOÃO DA MATA - MG
CEP: 37.568-000, TELEFONE/FAX: (35) 3455-1122



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.206/0001-06

LEI MUNICIPAL N.º 343 de 22 de dezembro de 2005
(Projeto de Lei n.º 026/2005)

**ALTERA PLANILHA DO ARTIGO 2.º DA
LEI 233 DE 20 DE JUNHO DE 2001 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São João da Mata, Estado de Minas Gerais, faz saber que a câmara Municipal aprova e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

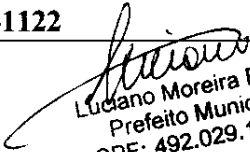
Artigo 1.º - Fica alterado a Planilha do Artigo 2.º da Lei Municipal 233 de 20 de junho de 2001, no seu Quadro de Cargos e Salários de Provimento em Comissão e, que passa a ter a seguinte redação:


Quadro de Cargos e Salários de Provimento em Comissão

Denominação	Vagas	Escolaridade	C.H.S	Salário Mensal R\$
Médico Geral	04	Superior	12 Horas	1.150,00
Médico Ginecologista	01	Superior	12 Horas	1.150,00
Médico Pediatra	01	Superior	12 Horas	1.150,00
Médico Psicólogo	01	Superior	12 Horas	900,00
Dentista	03	Superior	12 Horas	1.150,00

JOSE DE PAIVA, N.º 546, CENTRO, SÃO JOÃO DA MATA/MG
CEP: 37.568-000, TELEFONE/FAX: (35) 3455-1122

FLS
02


Luciano Moreira Franco
Prefeito Municipal
CPF: 492.029.106-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.206/0001-06

Bioquímico	02	Superior	12 Horas	600,00
------------	----	----------	----------	--------

Artigo 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de dezembro de 2005.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São João da Mata, Estado de Minas Gerais, aos 22 de dezembro de 2005.


Luciano Moreira Franco
Prefeito Municipal

RUA MARIA JOSÉ DE PAIVA, N.º 546, CENTRO, SÃO JOÃO DA MATA - MG
CEP: 37.568-000, TELEFONE/FAX: (35) 3455-1122

